



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

		R\$	
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023	
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.098.360,62	4.212.873,95	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	17.098.360,62	4.212.873,95	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	9.206,41	8.531,61	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.206,41	8.531,61	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFS	17.089.154,21	4.204.342,34	
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO	17.089.154,21	4.204.342,34	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.994.349,15	131.467.912,66	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	-	-	
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.945.788,15	167.755.613,00	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	125.945.788,15	167.755.613,00	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	125.945.788,15	167.755.613,00	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.048.561,00	14.313.722,00	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	16.048.561,00	14.313.722,00	
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	16.048.561,00	14.313.722,00	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	(50.601.422,34)	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(50.601.422,34)	
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	(49.170.050,14)	
*=(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	(1.431.372,20)	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.185.438,77	89.701,75	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-	
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	-	-	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.185.438,77	89.701,75	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.185.438,77	89.701,75	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	5.185.438,77	89.701,75	

		R\$	
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-	-	
ESTOQUES	33.497,66	57.114,23	
ALMOXARIFADO	33.497,66	57.114,23	
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	33.497,66	57.114,23	
=MATERIAL DE CONSUMO	33.497,66	57.114,23	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	164.311.646,20	135.827.602,59	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.039.493.311,65	6.627.265.259,60	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.039.493.311,65	6.627.265.259,60	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.039.493.311,65	6.627.265.259,60	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.183.857.348,48	12.414.986.987,83	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.875.513.250,65	4.943.563.743,33	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(11.019.877.287,48)	(10.731.285.471,56)	
IMOBILIZADO	13.172.066,63	11.718.909,86	
BENS MOVEIS	7.822.414,58	6.494.336,20	
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.822.414,58	6.494.336,20	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	214.017,45	196.051,02	
BENS DE INFORMÁTICA	4.037.843,84	3.172.890,93	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.008.862,99	2.576.483,29	
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	145.114,95	56.768,96	
VEÍCULOS	492.142,00	492.142,00	
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	-	-	
DEMAIS BENS MÓVEIS	924.433,35	-	
BENS IMÓVEIS	8.861.036,94	7.921.130,18	
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.861.036,94	7.921.130,18	
BENS DE USO ESPECIAL	8.193.668,91	6.315.660,87	
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	667.368,03	1.605.469,31	
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(3.511.384,89)	(2.696.556,52)	
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(3.511.384,89)	(2.696.556,52)	

R\$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(3.366.719,31)	(2.614.113,97)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(144.665,58)	(82.442,55)
INTANGÍVEL	1.846.830,60	1.846.830,60
SOFTWARES	1.846.830,60	1.846.830,60
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	1.846.830,60	1.846.830,60
SOFTWARES	1.846.830,60	1.846.830,60
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.054.512.208,88	6.640.831.000,06
TOTAL DO ATIVO	5.218.823.855,08	6.776.658.602,65

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	225.065,66	-
PESSOAL A PAGAR	225.065,66	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	225.065,66	-
PESSOAL A PAGAR	225.065,66	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.266.688,03	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.266.688,03	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.266.688,03	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	3.266.688,03	-

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO (F)	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
PIS/PASEP A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.231.228,46	72.906,16
VALORES RESTITUÍVEIS	118.390,68	51.256,16
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	88.207,82	27.010,95
CONSIGNAÇÕES	-	1.350,63
DEPOSITOS JUDICIAIS	-	1.221,64
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	88.207,82	24.438,68
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	30.182,86	24.245,21
CONSIGNAÇÕES	30.182,86	24.245,21
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.112.837,78	21.650,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.096.562,28	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.189,25	-
DIARIAS A PAGAR	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.026.373,03	-

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	16.275,50	21.650,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.275,50	21.650,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	10.722.982,15	72.906,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	2.664.427,31	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	2.664.427,31	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.664.427,31	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	2.664.427,31
Reserva de Reavaliação - Bens Imóveis	2.664.427,31	-
RESULTADOS ACUMULADOS	5.205.436.445,62	6.773.921.269,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.205.436.445,62	6.773.921.269,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(209.166.615.942,75)	(4.268.600.402,11)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(204.898.009.111,22)	(208.916.831,18)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.268.600.402,11)	(4.059.654.369,00)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	(6.429,42)	(29.201,93)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	214.374.516.921,19	11.044.331.535,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	203.330.185.385,63	2.174.329.544,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.044.331.535,56	8.870.001.991,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(2.308.713,43)	(1.654.044,88)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(654.668,55)	(573.070,02)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.654.044,88)	(1.080.974,86)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(149.251,25)	(149.251,25)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(149.251,25)	(149.251,25)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(6.568,14)	(6.568,14)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.568,14)	(6.568,14)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.208.100.872,93	6.776.658.602,49
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.218.823.855,08	6.776.658.602,65

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	17.098.360,62	4.212.873,95
Ativo Permanente	5.201.725.494,46	6.772.445.728,70
Total Ativo (I)	5.218.823.855,08	6.776.658.602,65
PASSIVO		
Passivo Financeiro	17.000.523,52	4.212.873,95
Passivo Permanente	241.341,16	21.650,00
Total Passivo (II)	17.241.864,68	4.234.523,95
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	5.201.581.990,40	6.772.424.078,70

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

R\$		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	97.837,10	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	97.837,10	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 10/03/2025 às 10:39 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 8 de 8

3.3 – Balanço Patrimonial

3.3.1 - Conceito

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o quadro principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

3.3.2 – Notas Explicativas

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 11 - Caixa e equivalentes de caixa

No Exercício de 2024 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R\$ 17.098.360,62 (dezesete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e dois centavos).

Em que pese termos justificado os saldos de caixa e equivalentes de caixa, em notas anteriores (Balanço Financeiro), é de suma importância novamente evidenciarmos que o saldo apresentado na conciliação bancária de dez/2024, referente à unidade PGE, no importe de R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R\$ 17.098.360,62 (dezesete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), em respeito ao princípio da Unidade de Tesouraria, na qual a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única, e que os recursos disponíveis para a Procuradoria Geral do Estado são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única (Conta "U"), de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na conta única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estar disponíveis à Procuradoria Geral para a execução financeira da unidade.

Desta forma, as unidades gestoras realizam conciliação bancária mensal apenas das contas derivadas, denominadas "Contas D".

Na unidade gestora 110003 – Procuradoria Geral do Estado, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciado no Balanço Patrimonial é composto pelas contas contábeis 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) e 1111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo “D”), que ao final do exercício de 2024 apresentaram saldo de R\$ 17.089.154,21 (dezesete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) e R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) respectivamente, totalizando um saldo de caixa e equivalentes de caixa no importe de R\$ 17.098.360,62 (dezesete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Portanto, o recurso referente à Conta Única (Banco 001, Ag. 2757-x, Conta Corrente 100005) disponível à Procuradoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado no Balanço Patrimonial, conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil), da PGE com o saldo de R\$ 17.089.154,21 em dez/2024, que somados aos recursos das Demais Contas - Contas Derivadas (Contas "D", conta contábil 1111190100) no importe de R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Procuradoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2024 no importe de R\$ 17.098.360,62 (dezesete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos da Procuradoria Geral do Estado são da fonte de recursos ordinários próprios do Poder Executivo - Recursos do Tesouro - Fonte 0100.

Nota 12 - Estoques Material de Consumo

Apresentou no final do exercício de 2024 o saldo de R\$ 33.497,66, de todas as movimentações de entradas e saídas, conciliadas ao longo do exercício de 2024.

Descrição	Exercício 2024	Exercício 2023
07 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	13.417,60	21.664,87
16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.559,78	11.011,55
17 - MATERIAL DE PROC. DE DADOS	3.375,00	6.500,00
21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.218,10	2.017,84
22 - MATERIAL DE LIMPEZA	687,92	3.320,62
26 - MATERIAL ELÉTRICO	70,55	273,90
28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEG.	1.168,71	12.325,45
Total	33.497,66	57.114,23

Após reavaliações de saldos, realização de inventário físico e financeiro, desenvolvimento e aplicação de melhores práticas na gestão de estoques de almoxarifados, para que a unidade tenha mais efetividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Procuradoria Geral do Estado ratifica os saldos apresentados de Estoques no importe de R\$ 33.497,66 no Balanço Patrimonial de 2024, posto que, este representa fidedignamente o inventário físico-financeiro dos bens em almoxarifado da unidade em 31 de dezembro de 2024.

Nota 13- Imobilizado - Bens Móveis e (-) Depreciação Acumulada

Os bens móveis registrados no Balanço Patrimonial da Procuradoria Geral do Estado, ao final do exercício de 2024, estão divididos da seguinte forma:

Bens Móveis	Valor (R\$)
123110100 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	214.017,45
123110200 BENS DE INFORMÁTICA	4.037.843,84
123110300 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.008.862,99
123110400 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	145.114,95
123110500 VEÍCULOS	492.142,00
123119900 DEMAIS BENS MÓVEIS	924.433,35
Sub-total Bens Móveis	7.822.414,58
123800000 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-3.366.719,31

Total Bens Móveis	4.455.695,27
Demais bens móveis são controlado por relação-carga	-924.433,35
TC-15	3.531.261,92

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estadual, bem como considerando o processo de regularização patrimonial e a modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, foram realizadas as reavaliações dos bens móveis localizados ao longo do exercício de 2024, e incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024.

A Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador Geral, constituiu Comissão através Portaria nº 76, de 01 de março de 2024, para realizar o Relatório anual e Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes, para o exercício de 2024, da Procuradoria Geral, com o objetivo principal de fazer o levantamento físico dos bens patrimoniais e a elaboração do relatório de Inventário físico e financeiro exercício financeiro de 2024.

De acordo ainda com o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, art. 55, § único, inc. III, o Relatório Final de Inventário deverá constar a relação de “Bens Não Localizados” destacando a última localização registrada e seu respectivo responsável.

Ao final do exercício de 2024 o valor contábil dos bens móveis estão de acordo com o Anexo TC-15 (0056524299), excluindo a conta Demais bens móveis, pois são controlados por relação-carga.

Nota 14 - Imobilizado - Bens Imóveis e Depreciação Acumulada

Os Bens Imóveis desta Procuradoria Geral do Estado, estão registrados no valor de R\$ 8.861.036,94 (oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) registrado pelo valor contábil bruto, sendo que R\$ 667.368,03 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos) são obras em andamento, conforme quadro abaixo:

LOCALIZAÇÃO IMÓVEL	CONTA CONTÁBIL	TIPO DE BEM	VALOR DO BEM
CACOAL	12321010300	EDIFÍCIO	1.799.076,29
	12321010400	TERENO	756.976,40
VILHENA	12321010300	EDIFÍCIO	1.794.086,77
	12321010400	TERENO	280.855,35
JI-PARANÁ	12321010300	EDIFÍCIO	3.231.397,79
	12321010400	TERENO	331.276,33
SUBTOTAL			8.193.668,91
Obras em andamento			667.368,03
Depreciação Acumulada			144.665,58
TOTAL LÍQUIDO			8.716.371,36

No exercício de 2024, foi realizado a depreciação dos bens imóveis, no valor acumulado de R\$ 144.665,58 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Nota 15 – Intangíveis (Softwares)

Perfizeram o saldo de R\$ 1.846.830,60 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais, sessenta centavos) registrado na conta contábil 1.2.4.1.1.01.00 - SOFTWARES pelo valor contábil bruto. Durante o processo de reavaliação esta classe contábil - intangíveis, não foram reavaliados, ficando para a comissão permanente de inventário e desfazimento, realizar os procedimentos de gestão patrimonial.

Nota 16 - Obrigações trabalhistas, previdenciária

O valor registrado na conta Pessoal a Pagar é R\$ 225.065,66 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Atualmente, a Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP é responsável por gerenciar a execução orçamentária e financeira da folha de pagamento e recolhimentos dos encargos sociais e posterior efetuar os registros de regularização no SIGEF da PGE.

Nota 17 - Fornecedores e contas a pagar a Curto Prazo

Compreende valores de fornecedores nacionais - Decisões Judiciais - Exeto Precatórios o saldo de R\$ 3.266.688,03 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos), referente as Requisições de Pequenos valores - RPV.

Nota 18 – Valores Restituíveis

Refere-se à valores restituíveis no valor de R\$ 118.390,68 (cento e dezoito mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 01	Valores R\$
VALORES RESTITUÍVEIS	118.390,68
Depósitos Não Judiciais	88.207,82
Inter OFSS-União Consignações	30.182,86

Nota 19 – Outras obrigações a curto prazo

Refere-se à outras obrigações a curto prazo no valor de R\$ 7.112.837,78 (sete milhões, cento e doze mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 02	Valores R\$
-----------	-------------

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.112.837,78
Indenizações e Restituições	70.189,25
Demais obrigações a curto prazo	7.026.373,03
Demais obrigações a curto prazo-Intra OFSS	16.275,50

Indenizações e Restituições e Demais obrigações a curto prazo referente as Requisições de Pequenos valores - RPV.

Refere-se à obrigações decorrentes de transações sem contraprestação – Bens Móveis Intra no valor de R\$ 16.275,50 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), registro do recebimento da cessão não onerosa de bens móveis.

Nota 20 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A conta “Superávits ou Déficits do Exercício” contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2024 foi apurado déficit patrimonial de R\$ -1.568.478.394,14 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Valor este representado quase que pela totalidade em virtude da Dívida Ativa.

Nota 21 - Ajuste de Exercício Anteriores

A contabilização realizada na conta de Ajustes de Exercícios anteriores, ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida conta. Foram lançamentos realizados por ajustes patrimoniais por reavaliações bens móveis e imóveis, incorporação e desincorporação de bens móveis.

Na conta de ajustes de exercícios anteriores ocorreram lançamentos negativos e positivos, resultando um saldo final negativo na ordem de R\$ - 6.429,42 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), de ajuste que se fez em razão de não ter sido realizado o lançamento de depreciação de bens móveis e imóveis em anos anteriores.

Nota 22 - Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

A Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024, não apresentou superávit, devido o valor do seu ativo financeiro R\$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), subtraindo do valor do seu passivo financeiro no valor de R\$ 17.000.523,52 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), resultar no valor de R\$ 97.837,10 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Nota 35 - Dívida Ativa Curto e Longo Prazo

Considerando o encerramento do exercício de 2024 e a necessidade de calcular o valor de Ajuste de Perdas da Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

Considerando a publicação da Resolução N.º 01/2022/PGE-GAB (0034792376), o qual definiu em seu Capítulo II os procedimentos para apuração do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa, que determina que a responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas, sendo denominado Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, é da Procuradoria Geral do Estado e que a mensuração do ajuste para perdas deve ser preferencialmente baseada em estudos especializados que qualifiquem os créditos através de ratings, caso a metodologia seja diferente de ratings deverá ser justificada em Notas Explicativas;

Considerando, ainda, a necessidade e com a finalidade de atender às determinações contidas no APL-TC 00125/22, proferido no âmbito do Processo 01883/20 junto ao TCE/RO e em reunião realizada com a Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado de Rondônia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de Consulta Pública para atualização das normas que tratam da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, de acordo com Ata de Reunião (0034578799);

Esta Coordenação de Contabilidade Institucional tomou as providências abaixo relacionadas e critérios de apuração do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa para registro no exercício de 2024:

1 - Através do Contrato de Consultoria N.º 0957/PGE/2022 (0034177926) foi entregue modelo de Rating Qualitativo e Quantitativo, e os levantamentos no Ajuste de Perdas no modelo entregue pela FALCONI pela área responsável desta Procuradoria;

2 - Foi disponibilizado no Processo SEI 0020.002354/2024-36, a homologação do Relatório de Estoque da Dívida Ativa de Dezembro/2024 por meio do Despacho da PGE-NGDA (0056176052), relatório das Dívidas Ativas tributárias e não tributárias, cuja última guia de lançamento possua mais de 10 (dez) anos de vencimento na data da apuração do estoque de Dívida Ativa do período e relatório de Parcelamento de Dívida Ativa, estes dois últimos disponibilizados no sistema de Estoque da Dívida Ativa (<https://estoque.dividatativa.sefin.ro.gov.br>);

3 - A LOA/2025 foi aprovada através da Lei n.º 5.982, publicado em 30 de janeiro de 2025, onde está previsto as receitas para o exercício de 2025 com Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

Após esses procedimentos foram realizados por esta Coordenação de Contabilidade Institucional a contabilização do crédito da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária de Curto Prazo e Ajuste de Perdas de Longo Prazo, com os critérios abaixo:

a) CRÉDITO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIO - CURTO PRAZO

Foram registrados no Curto Prazo os Créditos de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária a previsão de receitas contidas na LOA/2025:

Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 - ANEXO I - Lei nº 5982, de 30 de janeiro de 2025	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
IPVA	VALOR PREVISTO
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.950.901,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.779.406,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA IPVA	25.730.307,00

ICMS	VALOR PREVISTO
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	87.012.493,00
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.190.629,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA ICMS	100.203.122
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.933.429
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA	VALOR PREVISTO
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.932.508,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1.055.564,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	205.283,00
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	2.318.683,00
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	886.140,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36.756,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida (8593 - MULTAS DE TRÂNSITO)	32.407,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	3.814.984,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.537.681,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	146.132,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.135,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	43.624,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32.664,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.048.561,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	125.933.429

Dessa forma foi registrado no Curto Prazo o valor de Crédito de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária o valor de R\$ 125.945.788,15 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). A diferença de R\$ 12.359,15 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), será ajustada no exercício de 2025.

Devido ao valor de previsão da receita ser estabelecido na Lei Orçamentária Anual, o ajuste de perda a curto prazo foi transferido para longo prazo.

b) CRÉDITO E AJUSTE DE PERDA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA - LONGO PRAZO

Foram realizados estudos em conjunto com a empresa FALCONI ao longo da execução do contrato 0957/2022/PGE, processo SEI com a finalidade de criar procedimentos de classificação do crédito por meio do estabelecimento de critérios de qualidade para fins de gestão da possibilidade de recuperação da Dívida Ativa estadual. Definindo então, pela elaboração de um rating de qualificação híbrida da dívida ativa, com modelo qualitativo e quantitativo, cuja apresentação final do resultado dos Ratings é apresentada via Power BI.

Este modelo de qualificação foi entregue pela consultoria FALCONI através do “Relatório de Qualificação da Dívida”, anexado ao processo SEI 0020.020414/2023-11, ID (0045124203), detalhando os procedimentos tecnológicos, parâmetros e critérios utilizados para aferir de forma mais assertiva a Qualificação da dívida conforme informações disponíveis da dívida ativa e o devedor.

Por fim, com o encerramento do exercício de 2024, com o saldo do estoque de 31/12/2024, foi gerado a Qualificação da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, através dos Ratings A, B, C e D, seguindo a metodologia desenvolvida pela consultoria FALCONI, o Estoque da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, ficou classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança e para contabilização dos valores de Ajuste de Perdas, conforme abaixo:

Resultado do Exercício de 2024:

Foi realizada a análise de 889,21 mil CDAs que correspondem a R\$ 16,20 bilhões, referente ao mês 12 de 2024. Nesta análise é possível observar a distribuição das CDAs por tipo (tributária e não tributária) e por CPF/CNPJ.

Em termos de quantidade de CDAs, a maior concentração está presente nas tributárias (70%).

Em termos de valor de CDAs, a maior concentração está presente nos CNPJ (74%).

Resultado de qualificação da dívida (Big Numbers)

Resultado Geral de Qualificação Qualitativa da dívida:

RESULTADO GERAL DE QUALIFICAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA



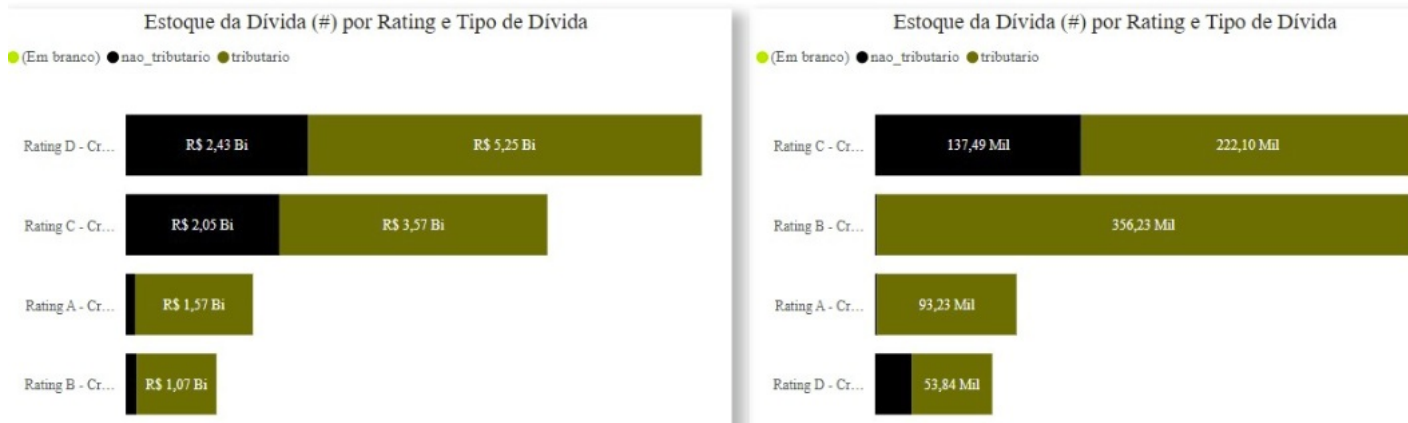
Classificação Final	Estoque da dívida (#)	% Estoque da dívida (#)	Estoque da dívida (R\$)	% Estoque da dívida (R\$)	Recuperação da Dívida	Recuperação/E estoque	Ajuste de Perda (R\$)	Ajuste E estoque
Rating C - Créditos com baixa perspectiva de recuperação	0,36 Mi	40%	R\$ 5,62 Bi	35%	R\$ 2,81 Bi	50%	R\$ 2,81 Bi	50%
Rating B - Créditos com média perspectiva de recuperação	0,36 Mi	40%	R\$ 1,21 Bi	7%	R\$ 0,85 Bi	70%	R\$ 0,36 Bi	30%
Rating A - Créditos com alta perspectiva de recuperação	0,09 Mi	11%	R\$ 1,69 Bi	10%	R\$ 1,53 Bi	90%	R\$ 0,17 Bi	10%
Rating D - Créditos considerados irre recuperáveis	0,08 Mi	9%	R\$ 7,68 Bi	47%	R\$ 0,00 Bi	0%	R\$ 7,68 Bi	100%
Total	0,89 Mi	100%	R\$ 16,20 Bi	100%	R\$ 5,18 Bi	32%	R\$ 11,02 Bi	68%

R\$ 11,0... (68%)

R\$ 5,1... (32%)

Recuperação da Dívida

Ajuste de Perda (R\$)



ANÁLISE EXPLORATÓRIA

Estoque por Classificação (R\$)



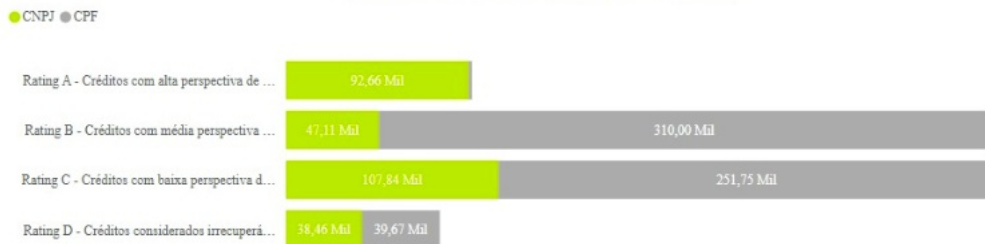
Estoque da Dívida (R\$) por Rating e CPF/CNPJ



Estoque por Classificação (#)



Estoque da Dívida (R\$) por Rating e CPF/CNPJ



Resultado em valores absolutos do estoque e ratings 2024.

O Estoque da Dívida Ativa é classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança, conforme Resolução nº 09-CSPGE/2019/PGE-GAB, no seu Art. 13:

"Os créditos inscritos em dívida ativa serão classificados, em ordem decrescente de recuperabilidade, observando as seguintes classes (rating):

I - A: os créditos com alta perspectiva de recuperação;

II - B: créditos com média perspectiva de recuperação;

III - C: créditos com baixa perspectiva de recuperação;

IV - D: créditos considerados irrecuperáveis"

CRÉDITO	RATING	ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	%	AJUSTE DE PERDA	VALOR LÍQUIDO
Tributário	Rating A	1.570.308.183,67	10	157.030.818,37	1.413.277.365,30
Não Tributário	Rating A	124.583.259,41	10	12.458.325,94	112.124.933,46
Tributário	Rating B	1.066.838.940,02	30	320.051.682,01	746.787.258,02
Não Tributário	Rating B	141.225.843,43	30	42.367.753,03	98.858.090,40
Tributário	Rating C	3.572.125.574,23	50	1.786.062.787,11	1.786.062.787,11
Não Tributário	Rating C	2.048.754.453,01	50	1.024.377.226,51	1.024.377.226,51
Tributário	Rating D	5.249.340.807,01	100	5.249.340.807,01	0,00
Não Tributário	Rating D	2.428.187.887,50	100	2.428.187.887,50	0,00
TOTAL		16.201.364.948,28		11.019.877.287,48	5.181.487.660,80

O **Estoque da Dívida Ativa em 31/12/2024** é de R\$ 16.201.364.948,28 (dezesseis bilhões, duzentos e um milhões, trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido em Tributário e Não Tributário:

- Volume Estoque Dívida Ativa Tributário é de R\$ 11.309.803.136,63 (onze bilhões, trezentos e nove milhões, oitocentos e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos);

- Volume Estoque Dívida Ativa Não Tributário é de R\$ 4.891.561.811,65 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DÍVIDA ATIVA 2024 em R\$	
ATIVO CIRCULANTE DÍVIDA ATIVA (CURTO PRAZO)	141.994.349,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.945.788,15
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.048.561,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE DÍVIDA ATIVA (LONGO PRAZO)	5.039.493.311,65
DÍVIDA ATIVA	16.059.370.599,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.183.857.348,48
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.875.513.250,65
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA A LONGO PRAZO	- 11.019.877.287,48
(-) AJUSTE DE PERDA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	- 7.512.486.094,50
(-) AJUSTE DE PERDA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	- 3.507.391.192,98
TOTAL DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	16.201.364.948,28
TOTAL DO AJUSTE DE PERDA DA DÍVIDA ATIVA	- 11.019.877.287,48
TOTAL LÍQUIDO DA DÍVIDA ATIVA	5.181.487.660,80

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058113857** e o código CRC **06C90CA7**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0058113857

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

BALANÇO
ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	155,03	155,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	155,03	155,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	155,03	155,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	155,03	155,03
DEFICIT (VI)	-	-	140.580.259,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	140.580.414,83	155,03

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	17.730.941,99	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	17.730.941,99	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	117.110.870,00	147.945.823,59	140.516.803,63	135.788.139,59	125.424.889,28	7.429.019,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.318.055,00	115.418.055,00	112.110.482,29	108.915.928,19	101.819.365,91	3.307.572,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.792.815,00	32.527.768,59	28.406.321,34	26.872.211,40	23.605.523,37	4.121.447,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	1.250.000,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20	1.186.388,80
INVESTIMENTOS	-	1.250.000,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20	1.186.388,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	117.110.870,00	149.195.823,59	140.580.414,83	135.828.250,79	125.465.000,48	8.615.408,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	117.110.870,00	149.195.823,59	140.580.414,83	135.828.250,79	125.465.000,48	8.615.408,76
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	117.110.870,00	149.195.823,59	140.580.414,83	135.828.250,79	125.465.000,48	8.615.408,76
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	436.629,23	375.076,85	375.076,85	22.691,76	38.860,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	436.629,23	375.076,85	375.076,85	22.691,76	38.860,62
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.724.988,56	899.795,56	899.795,56	1.097.335,13	1.727.857,87
INVESTIMENTOS	-	3.724.988,56	899.795,56	899.795,56	1.097.335,13	1.727.857,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	4.161.617,79	1.274.872,41	1.274.872,41	1.120.026,89	1.766.718,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	436.629,23	375.076,85	375.076,85	22.691,76	38.860,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	436.629,23	375.076,85	375.076,85	22.691,76	38.860,62
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.724.988,56	899.795,56	899.795,56	1.097.335,13	1.727.857,87
INVESTIMENTOS	-	3.724.988,56	899.795,56	899.795,56	1.097.335,13	1.727.857,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	4.161.617,79	1.274.872,41	1.274.872,41	1.120.026,89	1.766.718,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

3.1 – Balanço Orçamentário

3.1.1 – Conceito

A elaboração do Balanço Orçamentário está prevista na Lei 4.320/64 e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário da Procuradoria Geral do Estado - PGE apresenta déficit orçamentário no valor de R\$ 140.580.259,80 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2024.

3.1.2 – Regime Contábil

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

3.1.3 – Orçamento Anual

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada, pela Lei nº 5.733 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, publicada Diário Oficial Suplementar do Estado de Rondônia n.º 5.1-3, de 9 de janeiro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024” estabeleceu o orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE em R\$ 117.110.870,00 (cento e dezessete milhões, cento e dez mil oitocentos e setenta reais).

No decorrer do exercício de 2024, houve suplementações e cancelamentos, a composição do orçamento atualizado da Procuradoria Geral do Estado-PGE ao final do Exercício de 2024, ficou no total de R\$ 149.195.823,59 (cento e quarenta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Da importância que se empenhou no exercício de 2024 no valor de R\$ 140.580.414,83, foram pagos R\$ 125.465.000,48 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos), sendo inscritos em Restos a Pagar o montante de R\$ 15.115.414,35 (quinze milhões, cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referentes a Restos a Pagar Não Processados - RPNP R\$ 4.752.164,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) e Restos a Pagar Processados - RPP R\$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

3.1.4 – Notas Explicativas

Nota 01 – Receita Patrimonial

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (11ª ed.), as Receitas Patrimoniais referem-se ao registro do valor da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

A receita de “Remuneração de Depósitos Bancários - Principal” da PGE no exercício de 2024 é referente aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D" da PGE, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta de aplicação ainda não utilizados. Apresenta saldo ao final do exercício de 2024 no importe de R\$ R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) das contas bancárias tipo "D" do Banco do Brasil – 001 , agência 2757-X, vinculadas a PGE.

Destacamos, que esta Unidade Gestora não tem natureza arrecadadora e os registros de receita realizadas no Balanço Orçamentário refere-se a rendimentos de aplicação financeiras, das contas bancárias, com denominação "D" para pagamentos de despesas da PGE, vinculadas as Fontes de Recurso 0100, proveniente de transferências financeiras debitando na conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - Conta Única do Tesouro, UG/Gestão 140001/00001 – SEFIN e registrando uma variação patrimonial aumentativa por meio do documentos ordem bancária - OB pelo SIGEF/RO, em cumprimento aos termos do Decreto nº 16.883/2012.

Nota 02 - Despesas Correntes e Despesas de Capital

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

O montante das despesas empenhadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE destinada à Pessoal e Encargos Sociais corresponde a R\$ 112.110.482,29 no exercício de 2024, corresponde a 75,14% do total da dotação orçamentária atualizada da PGE.

A Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPI, unidade vinculada à Diretoria Financeira - DFIN e a Secretaria-Geral -

SG, com competências fixadas no art. 34 da Resolução n. 13-CSPGE/2022/PGE-GAB, durante o período o exercício de 2024, atuou de forma integrada com as demais unidades administrativas da PGE, em especial quanto à execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) Diversas, de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes, Órgãos Técnicos ou Científicos e Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado entre a PGE e o Tribunal de Justiça em 17 de agosto de 2021, bem como às demais RPV's em que o Estado foi condenado ao pagamento.

O montante das despesas empenhadas no grupo outras despesas correntes, foi de R\$ 28.406.321,34 (vinte e oito milhões, quatrocentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), representando 19,04% da dotação orçamentária atualizada da PGE.

Nota 03 - Do Anexo 1- Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2024 dos restos a pagar inscritos em 31/12/2023 no valor inscrito na ordem de R\$ 4.161.617,79 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Desse total, houve o pagamento de R\$ 1.274.872,41, que representa 30,63% do valor total de restos a pagar não processados inscritos e o cancelamento de R\$ 1.120.026,89 (um milhão, cento e vinte mil vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), que representa 26,91% do valor total de restos a pagar não processados inscritos.

Nota 04 - Do Anexo 2 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Verifica-se que não houve inscrição em 31/12/2023 em Restos a Pagar Processados.

Os procedimentos quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, são dos Ordenadores de Despesas, que é a autoridade administrativa, para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação e pagamento das despesas, determinada por lei.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058113287** e o código CRC **D8209982**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	155,03	335,01
Recursos Não Vinculados	155,03	335,01
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	161.935.551,50	120.219.233,42
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	148.011.728,57	108.673.930,34
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	13.923.822,93	11.545.303,08
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	43.884.424,20	28.230.955,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.752.164,04	4.161.617,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.363.250,31	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.157.070,21	24.062.650,62
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.611.939,64	6.686,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.212.873,95	1.313.120,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.212.873,95	1.313.120,69

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	210.033.004,68	149.763.644,45

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	140.580.414,83	107.235.826,85
Recursos Não Vinculados	128.108.433,68	107.235.826,85
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	12.471.981,15	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.471.981,15	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	17.281.744,47	12.966.905,26
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	34.926,67	78.322,80
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	17.246.817,80	12.888.582,46
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	35.072.484,76	25.348.038,39
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.274.872,41	1.231.892,07
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	626,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.089.935,69	24.019.131,31
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	6.707.676,66	96.388,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	17.098.360,62	4.212.873,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.098.360,62	4.212.873,95

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	210.033.004,68	149.763.644,45

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita		Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita	
		Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)		Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	155,03	-	155,03	335,01	-	335,01
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	155,03	-	155,03	335,01	-	335,01

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 10/03/2025 às 11:05 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.2 – Balanço Financeiro

3.2.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª Ed.), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

As retenções em folha de pagamento são aplicadas por regime de competência.

As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor,

ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7º do artigo 150 da CF, *in legis*:

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

3.2.2 – Notas Explicativas

Nota 05 – Receita Orçamentária - Ordinária

Compreende o valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2024, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, que foram registradas na fonte de recurso 0100, como Remuneração de Depósitos Bancários.

Nota 06 – Transferências e Delegações Recebidas

Registrada na conta contábil variação patrimonial aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido (Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária) no valor de R\$ 148.011.728,57 e conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito (Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária) no valor de R\$ 13.923.822,93 no período de janeiro a dezembro de 2024, esses valores se referem às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro e de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 07 – Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, sendo que esta Unidade Gestora apresentou o saldo de R\$ 43.884.424,20 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) composto pelas contas abaixo discriminadas:

RP não processados – Inscrição no Exercício

Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 4.752.164,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos);

RP processados – Inscrição no Exercício

Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos);

Valores Restituíveis

Representa a movimentação a crédito da conta contábil que perfizeram em R\$ 27.157.070,21 (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil setenta reais e vinte e um centavos) que são referentes aos pagamentos de entradas compensatórias.

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito

Valores em Trânsito no valor de R\$ 1.611.939,64, referente a sequestros judiciais dos pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV's.

Nota 08 – Despesas Orçamentárias - Ordinária

Saldo registrado ao longo do exercício financeiro de 2024 o valor de R\$ 140.580.414,83 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Nota 09 – Transferências e Delegações Concedidas

Registrado na conta de variação patrimonial diminutiva 3.5.1.1.2.02.00 - Repasse Concedido apresenta o valor de R\$ 34.926,67 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente aos pagamentos por Ordens Bancárias de descentralização de crédito para a UG/Gestão 210011/21011 e 140001/00001, subsidiar convênio FUPEN.

Nota 10 – Caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte

O Balanço Financeiro do exercício de 2024 da Procuradoria Geral do Estado evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R\$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2024 referente à unidade PGE no importe de R\$ R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R\$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), posto que, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

No caso da unidade gestora 110003 – Procuradoria Geral do Estado, os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial são compostos pelas contas contábeis 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) e 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo “D”), que ao final do exercício de 2024 apresentaram saldo de R\$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) e R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) respectivamente, totalizando o saldo de R\$ 17.098.360,62.

Assim, os recursos evidenciados nos Balanços Financeiro e Patrimonial da PGE ao final do exercício de 2024 referente à conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) são

geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estarem disponíveis à Procuradoria Geral para a execução financeira da unidade.

O saldo contábil de R\$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), disponível na conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil), refere-se a recursos para o pagamento de restos a pagar inscritos em 31/12/2024 para serem executados ao longo do exercício de 2024. Já o saldo contábil de R\$ R\$ R\$ 9.206,41, disponível na conta 1111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo “D”), refere-se a garantia de caução em contrato celebrado entre a PGE e a empresa EDITORA FORUM LTDA, pelos serviços de “biblioteca virtual”, previsto no Contrato n.º 378/PGE/2021, instruído através do processo SEI n.º 0020.114966/2021-28, o qual ficará retido e durante esse período terá rendimento de aplicação financeira, do qual ao final do contrato, não existindo pendências na execução do contrato, será repassado à empresa EDITORA FORUM LTDA.

Portanto, o recurso referente à Conta Única - Conta "U" -11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) disponível à Procuradoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado nos Balanços Financeiro e Patrimonial da PGE com o saldo de R\$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) em dezembro de 2024. Vejamos:

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro

sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão11000300001?

☐ Incluir Saldos Zerados

Confirmar

* Conta Contábil1.1.1.1.2.40.01.01?

Mês ReferênciaDezembro

Conta Corrente? a ?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	14.604.216,56	13.932.828,92	2.298.682,29 D
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	152.820,34	47.468,47	105.351,87 D
001 02757X 0000100005 1.711.0.00001	199.899,62	352.495,01	47.206,01 D
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	165.416,47	149.646,42	78.573,69 D
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	18.870.148,38	4.310.808,03	14.559.340,35 D
Totais	33.992.501,37	18.793.246,85	17.089.154,21 D

* Preenchimento obrigatório

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

Ao passo que, os recursos referentes às Demais Contas - Contas Derivadas - Contas "D" - (Banco 001, Ag. 2757-X, conta corrente 10977-0) disponíveis à Procuradoria Geral do Estado e geridos pela própria unidade, portanto, passíveis de conciliação bancária, foram evidenciados nos Balanços Financeiro e Patrimonial (conta contábil 1111190100) da PGE com o saldo total de R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), em dezembro de 2024. Vejamos:

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro

sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão11000300001?

☐ Incluir Saldos Zerados

Confirmar

* Conta Contábil1.1.1.1.2.40.01.01?

Mês ReferênciaDezembro

Conta Corrente? a ?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	14.604.216,56	13.932.828,92	2.298.682,29 D
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	152.820,34	47.468,47	105.351,87 D
001 02757X 0000100005 1.711.0.00001	199.899,62	352.495,01	47.206,01 D
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	165.416,47	149.646,42	78.573,69 D
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	18.870.148,38	4.310.808,03	14.559.340,35 D
Totais	33.992.501,37	18.793.246,85	17.089.154,21 D

* Preenchimento obrigatório

Imprimir

Limpar

Ajuda

Fechar

Deste modo, considerando que apenas esta conta corrente, referente às Demais Contas - Contas "D" (Banco 001, Ag. 2757-X, conta corrente 10977-0), apresentou saldo na conciliação bancária da Procuradoria Geral do Estado, e que, em 31 de dezembro de 2024, apresentou o saldo final de R\$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) que somados ao saldo da conta única do Tesouro Estadual no importe de R\$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Procuradoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2024 no importe de R\$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), conforme evidenciado a seguir:

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 110003 00001 ? ☐ Incluir Saldos Zerados Confirmar

* Conta Contábil 8.2.1.9.2.01.00.00 ? Mês Referência Dezembro

Conta Corrente ? a ?

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	13.932.828,92	14.604.216,56	2.298.682,29	C
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	47.468,47	152.820,34	105.351,87	C
001 02757X 0000100005 1.711.0.00001	352.495,01	199.899,62	47.206,01	C
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	149.646,42	165.416,47	78.573,69	C
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	4.310.808,03	18.870.148,38	14.559.340,35	C
001 02757X 0000109770 1.869.0.00000	0,00	62,51	9.206,41	C
Totais	18.793.246,85	33.992.563,88	17.098.360,62	C

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdra simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058113612** e o código CRC **F0CDD880**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0058113612

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	642.665.431,38	2.188.265.086,59
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	642.665.276,35	2.188.264.751,58
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	642.665.276,35	2.188.264.751,58
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	642.665.276,35	2.188.264.751,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	155,03	335,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	155,03	335,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	155,03	335,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	203.355.914.046,60	2.686.401.147,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	203.355.914.046,60	2.686.401.147,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	148.011.728,57	108.673.930,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	148.011.728,57	108.673.930,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	203.207.902.318,03	2.577.727.217,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	203.207.902.318,03	2.577.727.217,46
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	107.390.691,57	279.961.893,23
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.385.317,07	279.961.893,23
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.385.317,07	279.961.893,23
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	107.385.317,07	279.961.893,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.374,50	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.374,50	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	5.374,50	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	111.202.619,08	1.417.273.228,61
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	111.202.619,08	926.864.078,65
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	111.202.619,08	926.864.078,65
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO	111.202.619,08	926.864.078,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	490.409.149,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	-	490.409.149,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	-	490.409.149,96

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	204.217.172.788,63	6.571.901.356,23

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	114.987.513,93	88.115.738,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	71.475.758,00	63.119.243,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	71.286.042,96	63.075.732,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	71.286.042,96	63.075.732,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	31.171,64	-
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	31.171,64	-
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR	158.543,40	43.511,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	158.543,40	43.511,00
ENCARGOS PATRONAIS	9.191.201,55	9.108.743,04
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	8.380.557,75	8.422.494,04
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	8.380.557,75	8.422.494,04
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	654.668,55	572.858,22
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	654.668,55	572.858,22
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	155.975,25	113.390,78
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	155.975,25	113.390,78
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.925.884,56	4.289.758,99
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	-	15.603,37
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	15.603,37
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	5.925.884,56	4.274.155,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	5.925.884,56	4.274.155,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	28.394.669,82	11.597.992,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.394.669,82	11.597.992,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	28.394.669,82	11.597.992,35
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	364.628,62	309.767,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	364.628,62	309.767,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	364.628,62	309.767,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	364.628,62	309.767,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.082.585,91	6.558.434,85

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	123.965,16	241.321,04
CONSUMO DE MATERIAL	123.965,16	241.321,04
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	123.965,16	241.321,04
SERVIÇOS	6.787.086,56	5.715.281,92
DIÁRIAS	160.319,60	142.905,60
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	160.319,60	142.905,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	18.804,65	14.660,70
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	18.804,65	14.660,70
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.607.962,31	5.557.715,62
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	6.607.962,31	5.557.715,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.171.534,19	601.831,89
DEPRECIAÇÃO	1.171.534,19	601.831,89
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.171.534,19	601.831,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.346.881,92	503.644.624,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.346.881,92	503.644.624,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.926,67	78.322,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	34.926,67	78.322,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.311.955,25	503.566.301,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	17.311.955,25	503.566.301,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	205.456.594.457,21	3.859.647.231,53
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	349.193.012,66	314.138.314,48
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	349.193.012,66	314.138.314,48
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDA	349.193.012,66	314.138.314,48
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	205.107.401.444,55	3.545.508.917,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	205.107.401.444,55	3.545.508.917,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	205.107.401.444,55	3.545.508.917,05
TRIBUTÁRIAS	1.221,30	4.696,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221,30	4.484,97

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
TAXAS	1.221,30	4.484,97
TAXAS - INTRA OFSS	1.221,30	4.484,97
CONTRIBUIÇÕES	-	211,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	211,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	211,80
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	188.273.893,88	148.781.220,17
DIVERSAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	188.273.893,88	148.781.220,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.141.053,68	8.272.222,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	14.141.053,68	8.272.222,28
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	174.132.840,20	140.508.997,89
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	174.132.840,20	140.508.997,89
TOTAL DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	205.785.651.182,77	4.607.061.713,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(1.568.478.394,14)	1.964.839.643,20

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 10/03/2025 às 10:39 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

3.4.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

3.4.2 – Notas Explicativas

Nota 23 – Variações Monetária e Cambiais

Compreende o valor de R\$ 642.665.276,35 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) é decorrente da variação monetária cambial da Dívida Ativa.

Nota 24 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira

Compreende o valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) é decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira, período de janeiro a dezembro de 2024 das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, registrado na fonte de recurso 0100.

Nota 25 - Transferências e Delegações Recebidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades.

A PGE recebeu a quantia de R\$ 203.355.914.046,60 (duzentos e três bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quatorze mil quarenta e seis reais e sessenta centavos), de Transferência Intragovernamental - Financeira, da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0100 e de exercício anterior na fonte de recurso 0300 de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 26 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nesse grupo de contas são registrados os valores de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

A PGE teve valorização e ganho da quantia de R\$ 107.390.691,57, referente a Dívida Ativa.

Nota 27 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

A PGE teve variação patrimonial aumentativa da quantia de R\$ 111.202.619,08 (cento e onze milhões, duzentos e dois mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos), referente a Dívida Ativa.

O Decreto nº 27.784, de 30 de dezembro de 2022, dispôs sobre os procedimentos e competência para os registros contábeis da Dívida Ativa. Definindo no Art. 3º que a Procuradoria Geral do Estado será responsável por efetivar o registro mensal do estoque da dívida ativa do estado de Rondônia.

Nota 28 - Transferências e Delegações Concedidas

A UG/Gestão 110003/00001 - PGE, concedeu por Transferência Intragovernamental - Financeira e não Financeira a totalidade de R\$ 17.346.881,92 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) abaixo discriminados:

CONTA	TÍTULO	VALOR R\$
35100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.346.881,92
35112020000	REPASSE CONCEDIDO	34.926,67
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	17.246.817,80
35122020300	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	62.831,17
35122020400	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	2.306,28

Nota 29 – Resultado Patrimonial do Exercício

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultado ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativa - aumentativa no valor de R\$ 204.217.172.788,63 (duzentos e quatro bilhões, duzentos e dezessete milhões, cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R\$ 205.785.651.182,77 (duzentos e cinco bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), apresentando o resultado patrimonial negativo do exercício no valor de R\$ -1.568.478.394,14 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado -Superavit/Déficits do Exercício.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058114247** e o código CRC **4AABFD91**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	190.704.716,38	144.288.905,97
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	155,03	335,01
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	161.935.551,50	120.219.233,42
Outros ingressos operacionais	28.769.009,85	24.069.337,54
Desembolsos	176.879.322,95	139.739.003,75
Pessoal e demais despesas	117.411.757,66	94.229.387,70
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	25.669.952,94	21.394.096,07
Outros desembolsos operacionais	33.797.612,35	24.115.519,98
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	13.825.393,43	4.549.902,22
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	939.906,76	1.650.148,96
Aquisição de ativo não circulante	939.906,76	1.650.148,96
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(939.906,76)	(1.650.148,96)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	12.885.486,67	2.899.753,26
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	4.212.873,95	1.313.120,69
Caixa e Equivalente de Caixa Final	17.098.360,62	4.212.873,95

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	161.935.551,50	120.219.233,42
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	161.935.551,50	120.219.233,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	25.669.952,94	21.394.096,07
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	25.669.952,94	21.394.096,07

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	375.076,85	74.347.912,37
Administração	117.036.680,81	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	19.881.475,33
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	117.411.757,66	94.229.387,70

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 10/03/2025 às 10:39 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página: 5 de 5

3.5 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

3.5.1 - Conceito

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público.

As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, parte V, 11ª Edição).

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC corresponde ao

resultado financeiro apurado no BF. Portanto, em 31 de dezembro de 2024, a geração líquida de caixa, foi na ordem R\$ 12.885.486,67 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Já na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, no item 6.3, página 452:

"... Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas..."

As parametrizações e alterações dos saldos exposto no Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC desta Unidade Gestora, é exclusiva da Superintendência Estadual de Contabilidade - COGES, autoridade contábil, prevista na Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012.

3.5.2 – Notas Explicativas

Nota 30 - Remuneração Disponibilidade

Compõe-se o valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) que são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2024 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, que foram registradas na fonte de recurso 0100.

Nota 31 - Transferências Recebidas

O valor total de Transferências recebidas no valor de R\$ 161.935.551,50 (cento e sessenta e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), valores registrados nas contas contábeis variação patrimonial aumentativa 45112020000 – Repasse recebido no valor de R\$ 148.011.728,57 (cento e quarenta e oito milhões, onze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e conta contábil 45122010300 – Movimento de fundos a débito no valor de R\$ 13.923.822,93 (treze milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) no período de janeiro a dezembro de 2024, esses valores referem-se às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0100 e de exercício anteriores na fonte de recurso 0300 de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 32 – Caixa e equivalentes de caixa final

No Exercício de 2024 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R\$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

Informamos que os saldos relacionados no domicílio e conta bancária nº 001 2757X 10.0005, refere-se as transferências financeiras a débito, por meio da transação de pagamento por ordem bancária - OB, registrando a conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - conta única do tesouro, fonte 0100 da UG/Gestão 140001/00001 – SEFIN para a UG/Gestão 110003/00001 – PGE, com o objetivo de subsidiar os empenhos liquidados e os empenhos a liquidar do Exercício e os restos a pagar de exercício anterior;

E os demais domicílios e contas bancárias, têm a denominação "D" em virtude de estarem vinculados no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ desta instituição, porém os recursos financeiros são oriundos do recurso do tesouro – conta única, com a finalidade dos pagamentos de adiantamento com suprimento de fundo e débito automático das faturas (ceron, caerd e entre outros), gerando receitas de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdra simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058114801** e o código CRC **F256D8A9**.

Referência: Caso responda este(a) Demonstrativo de Resultado, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0058114801



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Página: 1 de 1

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058115081** e o código CRC **700827FD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2024

1- Informações Gerais

1.1 - Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade.

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2024.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC nº RO-004920/O

1.2 – Contexto Geral

Procuradoria Geral do Estado – PGE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 19.907.343/0001-62, integra o Poder Executivo do estado de Rondônia, com sua sede administrativa estabelecida no Complexo do Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 7º andar situada na cidade de Porto Velho - Rondônia, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas.

Criada através do Decreto nº. 159 de 23/04/82 e estruturada pelo Decreto nº 9012 de 29/02/00, publicado no DOE nº 4.444 de 01/03/00, regulamentada pela Lei Complementar nº 620 de 20/06/2011, publicada no DOE nº 1758 de 21/06/11 e suas alterações, Lei Complementar nº 767 de 04/04/2014, publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações e Lei Complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE suplementar nº 238 de 20/12/2017 e suas alterações.

É uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e a Administração Pública Estadual, exercendo a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado, na forma determinada pela Constituição Estadual e Federal. Tem como base de sustentação os princípios institucionais da moralidade, da legalidade, da indivisibilidade, da autonomia administrativa, financeira e funcional.

Pautada por princípios constitucionais basilares, a PGE tem por missão defender os interesses do Estado com base na ética e na legalidade, contribuindo efetivamente para a otimização da Administração Pública em prol da sociedade. A instituição desempenha papel direto na defesa das políticas públicas desenvolvidas pelo governo objetivando, sempre, alcançar o melhor resultado frente ao interesse público.

A instituição tem como três troncos de exercício funcional:

1) A defesa judicial dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia, políticas públicas, especialmente devido à repercussão das medidas judiciais sobre a vida do cidadão rondoniense. Tem como norte o atendimento ao interesse público, zelando pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres por ela emitidos, resguardando o Estado e os interesses da Administração Pública corroborado com a Carta Magna e a legislação vigente;

2) A prestação de serviços de consultoria jurídica para a Administração Pública do Estado de Rondônia, que tem como foco a solução de dúvidas jurídicas; e

3) Gestão da Carteira de Dívida Ativa.

O atual padrão organizacional da PGE/RO inspirou-se nos mais avançados princípios da Gestão Pública, com ênfase na modernização e especialização das funções e com foco no resultado prático das ações administrativas. Todas essas transformações pelas quais a instituição passou no decorrer dos anos, contribuíram para o alcance dos seus objetivos, assegurando a eficiência e agilidade dos processos, além de estimular e fortalecer a atuação proativa proposta pela Procuradoria do Estado em face à Administração Pública.

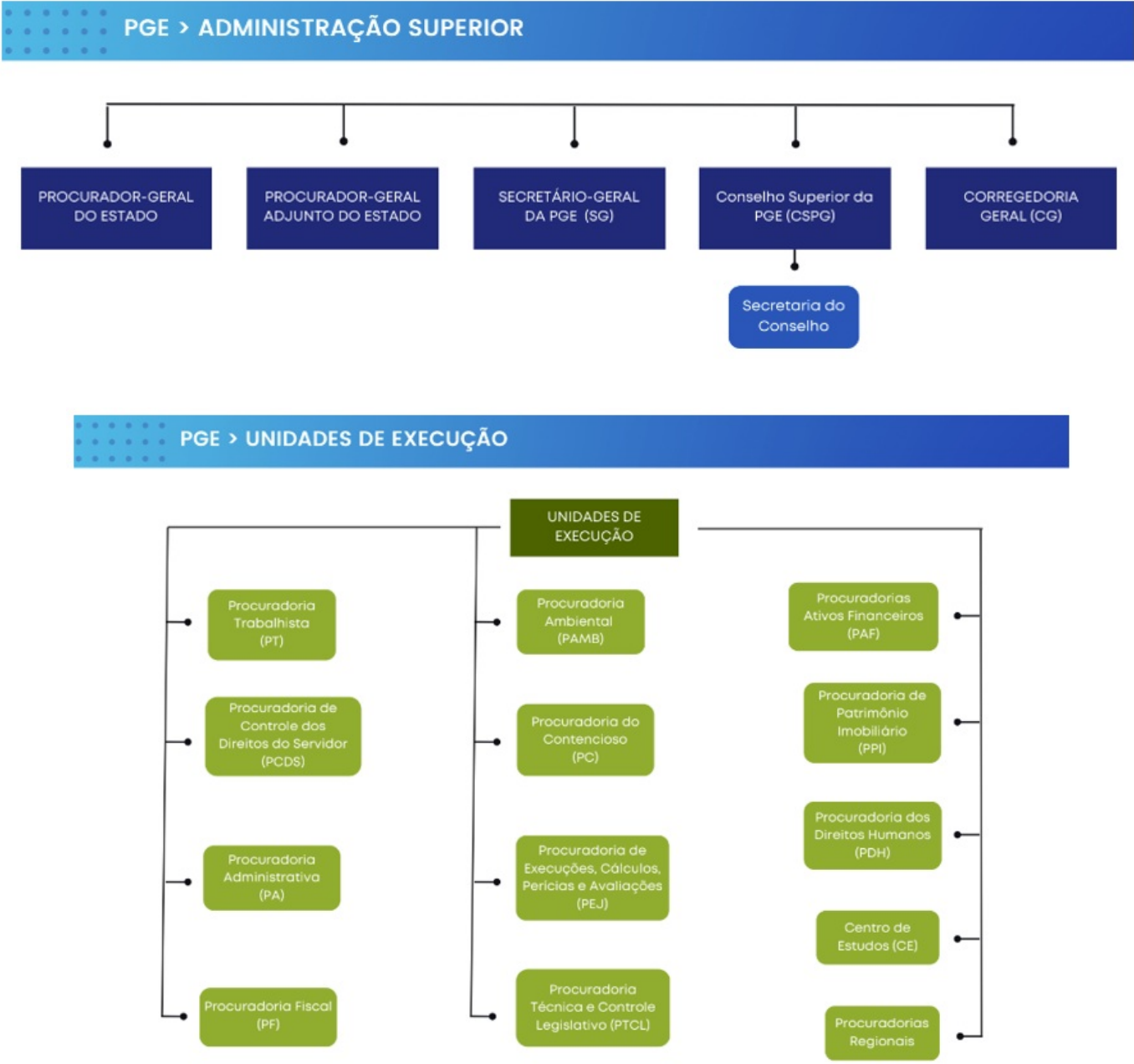
Atualmente, além das unidades presentes na Capital, a Procuradoria Geral do Estado possui 03 unidades regionais estrategicamente alocadas no Estado de Rondônia e uma unidade em Brasília.

Além da atuação interna, a PGE/RO possui unidades que empreendem junto aos diversos órgãos e entidades do Poder

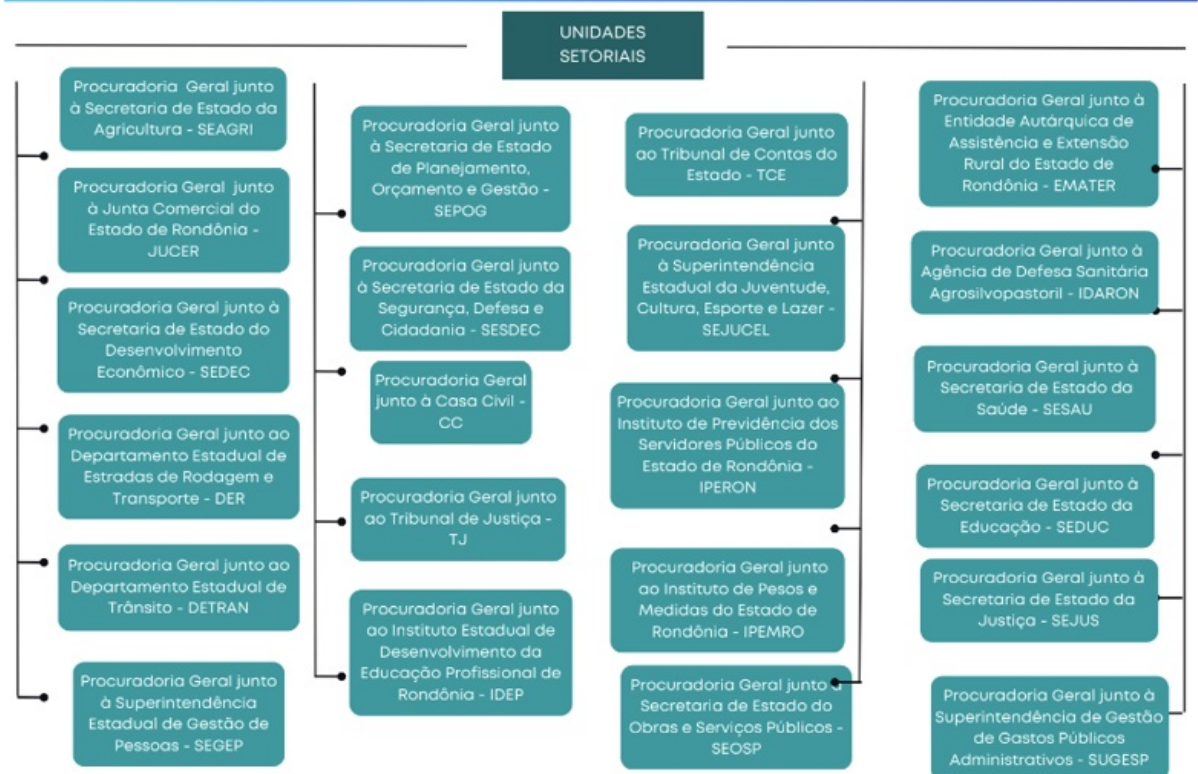
Executivo, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora ao longo do ano 2024, estão amparadas pela Lei nº 5.733 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, publicada Diário Oficial Suplementar do Estado de Rondônia n.º 5.1-3, de 9 de janeiro de 2024, agrupadas nas ações 2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade, 2091 - Atender a servidores com auxílios, 2234 - Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, 2604 - Promover a melhoria da gestão de cobrança da dívida ativa, 2605 - Modernização tecnológica da gestão de cobrança da dívida ativa, 4103 - Manter a mão de obra reeducanda e 0023 - Realizar pagamento de advogados dativos, honorários eventuais, RPV e outros pagamentos judiciais.

Os departamentos que comportam esta estrutura estão definidos abaixo (organograma):

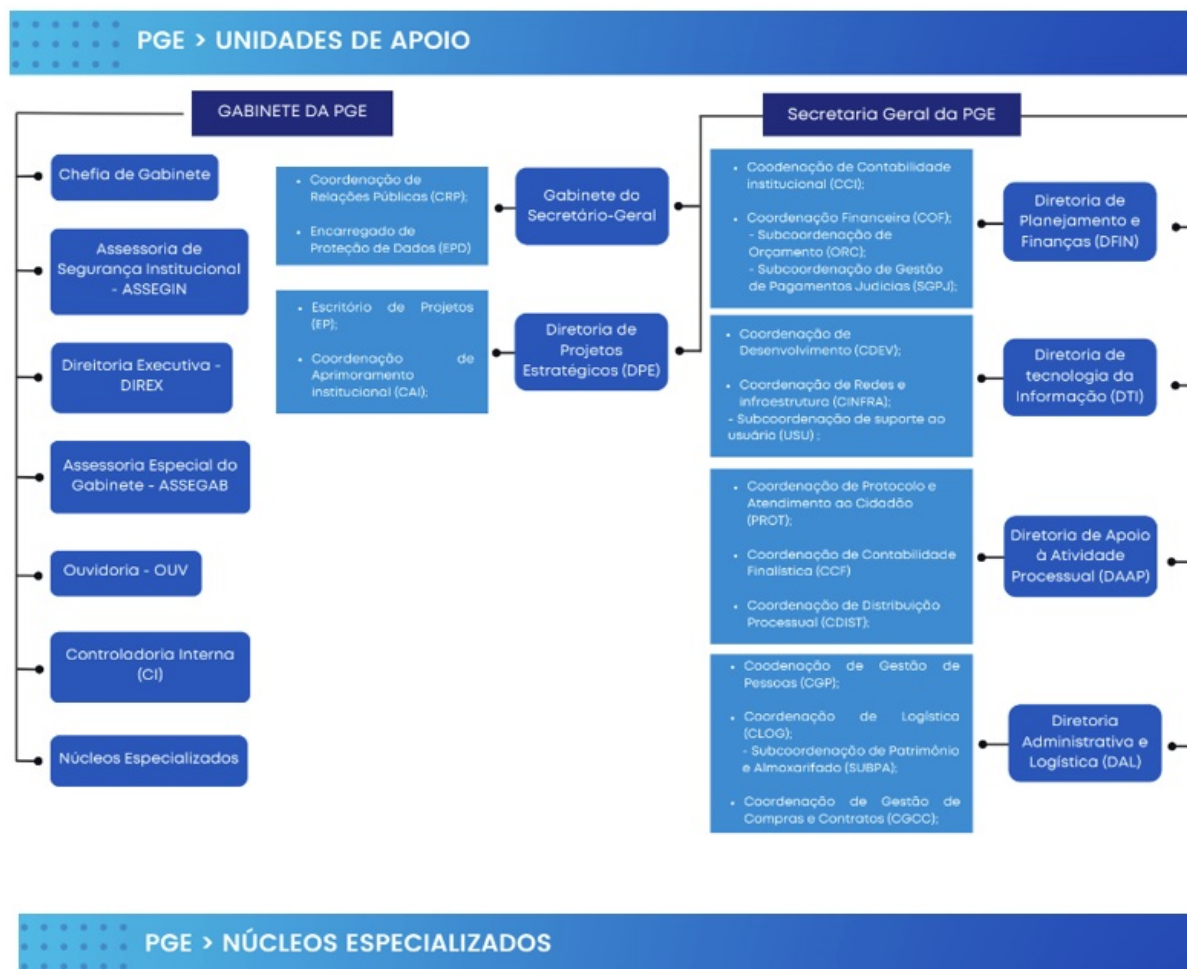


PGE > UNIDADES SETORIAIS DEFINIDAS



PGE > PROCURADORIAS REGIONAIS





2 – Resumo das Principais Práticas e Critérios Contábeis

2.1 - Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, juntamente com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia-Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases acima descritas:

- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) -Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e
- Análise de Consistência dos Papeis de Trabalho do TCE-RO.

O Sistema Contábil utilizado pelas unidades do Estado é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, no qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição.

2.2 - Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa

de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.3 - Base de Mensuração

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial:

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016;

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem:

INTANGÍVEL: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes;

DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: As baixas de depreciação, amortização e exaustão foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas;

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos:

DEPÓSITOS JUDICIAIS: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia;

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

3. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

As Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público - DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nas DCASP.

As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil.

Prestando um alinhamento com as IPSAS (normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC emitiu as primeiras normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC.

Em 2018 com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo.

4 – Análise de Consistência dos Papéis de Trabalho

Esta Unidade Gestora - PGE, realizou a Análise de Consistência dos Papeis de Trabalhos da sequência (01 a 08) que foram disponibilizados pelo à Corte de Contas, abaixo o detalhamento dos testes.

Com base na Análise de Consistência indica a Conformidade da Demonstração Contábil do Exercício de 2024.

PT 1 - Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.023554/2024-22	
Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	PT 01
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	155,03
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	125.465.000,48
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimento Extraorçamentários (BF)	205.819.975,70
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	15.115.414,35
5. Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	52.354.229,23
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	- 125.464.845,45
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	138.350.332,12
8. Variação do período apurada (6+7)	12.885.486,67
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	4.212.873,95
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	17.098.360,62
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	17.098.360,62
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
Fonte: Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / Balanço Patrimonial	
*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis do Balanço atual menos saldo do Balanço exercício anterior.	

PT 2 – Teste de saldo dos resultados acumulados:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.023554/2024-22	
Teste de saldo dos resultados acumulados	PT 02
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	204.217.172.788,63
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	205.785.651.182,77
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	- 1.568.478.394,14
4. Resultado evidenciado na DVP	- 1.568.478.394,14
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)	6.773.921.269,18
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial)	- 6.429,42
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	5.205.436.445,62
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	5.205.436.445,62
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte: DVP / Balanço Patrimonial	
CONCLUSÃO:	

PT 3 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial:

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.023554/2024-22	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	PT 03
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	17.098.360,62
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	5.201.725.494,46
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	5.218.823.855,08
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	164.311.646,20
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	5.054.512.208,88
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	5.218.823.855,08
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	17.000.523,52
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	241.341,16
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	17.241.864,68
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	10.722.982,15
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	1.766.718,49
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	4.752.164,04
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	17.241.864,68
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte: Balanço Patrimonial / Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / Balancete 12/2024	
CONCLUSÃO	
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 do Balanço Orçamentário) subtrai (-) o valor total da coluna "c" Liquidados pra obter o resultado.	Utilizar o anexo 1 do Balanço Orçamentário
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	Utilizar o Balanço Financeiro
15. Saldo conta contábil Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (6.3.1.2.0.00.00) + Saldo conta contábil Restos a Pagar Processados em Liquidação (6.3.1.7.2.00.00)	Utilizar o Balancete mês 13

PT 4 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro:

Análise das Prestações de Contas de Gestão Processo nº 0020.023554/2024-22	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	PT 04
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
+ Ativo Financeiro 17.098.360,62 - Passivo Financeiro 17.000.523,52 = Total 97.837,10	= Total das Fontes de Recursos 97.837,10 = Total 97.837,10
TESTE	Achado
Distorção ==> 0,00	

PT 5 - Balanço Patrimonial X DFC x Balanço Financeiro:

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
Processo nº 0020.023554/2024-22					
Balanço Patrimonial X DFC X Balanço Financeiro					PT 05
Balanço Patrimonial		DFC		Balanço Financeiro	
= Caixas e Equivalentes de Caixa	17.098.360,62	= Caixas e Equivalentes de Caixa	17.098.360,62	= Caixas e Equivalentes de Caixa	17.098.360,62
= Total	17.098.360,62	= Total	17.098.360,62	= Total	17.098.360,62

PT 6 - Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.023554/2024-22			
Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa			PT 06
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
(+) Receita Tributária	-	(+) Receita Tributária	-
(+) Receita de Contribuições	-	(+) Receita de Contribuições	-
(+) Receita Patrimonial	155,03	(+) Receita Patrimonial	-
		(+) Remuneração das Disponibilidades	155,03
(+) Receita Agropecuária		(+) Receita Agropecuária	
(+) Receita Industrial		(+) Receita Industrial	
(+) Receita de Serviços		(+) Receita de Serviços	
(+) Transferências Correntes		(+) Transferências correntes recebidas	161.935.551,50
Transferências			
(+) Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	161.935.551,50		
(+) Transferências de Capital			
(+) Outras Receitas Correntes	-	(+) Outras Receitas Derivadas e Originárias	-
(+) Outras receitas de Capital			
(+) Operações de Crédito		(+) Operações de Crédito	
(+) Alienação de Bens		(+) Alienação de Bens	
= Total	161.935.706,53	= Total	161.935.706,53
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)			

PT 7 - Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.023554/2024-22	
Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	PT 07
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	155,03
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	125.465.000,48
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	205.819.975,70
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	52.354.229,23
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	15.115.414,35
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-125.464.845,45
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	138.350.332,12
8. Variação do período apurada (6+7)	12.885.486,67
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	12.885.486,67
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	4.212.873,95
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	4.212.873,95
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	17.098.360,62
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	17.098.360,62
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Fonte: Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / DFC / Balanço Patrimonial / Balancete 31/12/2024	
*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.	

PT 8 - Receitas Realizadas:

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.023554/2024-22			
Receitas Realizadas			PT 08
Balanco Orçamentário		Balanco Financeiro	
= Receita Correntes (I)	155,03	= Receitas Ordinária	155,03
= Receitas de Capital (II)	0,00	= Receita Vinculada	0,00
		(-) Dedução da Receita Orçamentária	0,00
= Total	155,03	= Total	155,03
TESTE		Distorção ==>	0,00

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
 Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO
 CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
 Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
 Procurador-Geral do Estado - PGE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058115225** e o código CRC **F0A6F6F1**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				ANEXO TC-13
INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO			EXERCÍCIO DE 2024	
QUANTIDADE	UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R\$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
632	PCT	AÇÚCAR CRISTAL	3,75	R\$ 2.370,00
20	PCT	AÇÚCAR PCT 2KG	6,91	R\$ 138,20
420	UND	ÁGUA COM GÁS 500ML	1,99	R\$ 835,80
100	PCT	ÁGUA MINERAL SEM GÁS PCT 500ML	14,50	R\$ 1.450,00
24	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS PCT 500ML	0,90	R\$ 21,60
3	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA	10,37	R\$ 31,11
29	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO	4,41	R\$ 127,89
5	ROLO	BARBANTE EM ALGODÃO	3,89	R\$ 19,45
184	KG	CAFÉ TORRADO KG	46,75	R\$ 8.602,00
450	UND	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO	4,92	R\$ 2.214,00
2	UND	CANECÃO Nº 12	22,95	R\$ 45,90

178	UND	CANETA ESCRITA FINA AZUL	0,74	R\$ 131,72
278	UND	CANETA ESCRITA FINA PRETA	0,68	R\$189,04
3	CX	CLIPS EM METAL 3/0, MARCA CHAPARRAU	0,71	R\$ 2,13
14	CX	CLIPS EM METAL 5/0, MARCA CHAPARRAU	2,06	R\$28,84
31	CX	CLIPS EM METAL NIQUILADO 4/0	1,48	R\$ 45,88
4	CX	CLIPS Nº2, CX COM 100 UNIDADES	1,19	R\$ 4,76
3	CX	CLIPS PARA PAPEL 2/0, MARCA BRW	0,45	R\$ 1,35
18	CX	CLIPS PARA PAPEL 6/0, MARCA BRW	1,68	R\$ 30,24
2	UND	COADOR DE CAFÉ Nº 103	16,95	R\$ 33,90
228	CX	COLCHETE LATONADO Nº14	5,79	R\$ 1.320,12
4	CX	COLCHETE LONADO Nº10	3,77	R\$ 15,08
2	UND	COLCHETE LONADO Nº8 CX 72 UNIDADES	3,50	R\$ 7,00
102	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML M. TOTALPAST	1,00	R\$ 102,00
251	UND	COPO DESCARTÁVEL PCT	3,90	R\$ 978,90
1	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	55,01	R\$ 55,01
1.190	UND	ENVELOPE 176X250MM BRANCO	0,22	R\$ 261,80
984	UND	ENVELOPE DE PAPEL COR BRANCA	0,21	206,64
1.100	UND	ENVELOPE KRAFT 310X410MM	0,69	R\$ 759,00
490	UND	ENVELOPE PARDO MED. 360X260, M. ROMITEC	0,14	R\$ 68,60

21	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES	1,28	R\$ 26,88
9	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA TAM. MÉDIO	0,35	3,15
149	UND	FITA ADESIVA 50X50CM	2,34	R\$ 348,66
19	UND	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM LARANJA	1,19	R\$ 22,61
16	UND	GARRAFA TÉRMICA EM INOX	149,95	R\$ 2.399,20
114	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, MARCA JOGAR	2,98	R\$ 339,72
10	UND	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	6,22	R\$ 62,20
83	UND	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	6,08	R\$ 504,64
9	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL. TAM. G.	34,25	R\$ 308,25
97	CX	MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS	7,70	R\$ 746,90
68	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	1,67	R\$ 113,56
3	UND	PÁ P/LIXO 300X280X125MM	3,13	R\$ 9,39
2	UND	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 48X73CM	3,65	R\$ 7,30
12	UND	PANO DE PRATO	6,95	R\$ 83,40
7	RESMA	PAPEL SULFITE A 4	21,81	R\$ 152,67
98	UND	PASTA AZ COM OFICIO PRETA C/ PRESILHA	7,37	R\$ 722,26
89	UND	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE	1,17	R\$ 104,13
46	UND	PERFURADOR METÁLICO 60FLS A4	57,82	R\$ 2.659,72

17	PCT	PILHA ALCALINA AA CARTELA	4,15	R\$ 70,55
4	CX	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 15MM	9,42	R\$ 37,68
12	UND	RÉGUA 30CM	0,59	R\$ 7,08
4	UND	RIBON DE RESINA	20,00	R\$ 80,00
4	UND	RODO 60CM COM CABO E ENCAIXE ROSQUEADO	5,06	R\$ 20,24
14	PCT	SABÃO EM BARRA 200G GLICERINADO	4,88	R\$ 68,32
7	PCT	SABÃO EM PÓ 500G	3,07	R\$ 21,49
29	FRASCO	TINTA AZUL PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA	1,72	R\$ 49,88
32	FRASCO	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	1,80	R\$ 57,6
6	PCT	TOALHA DE PAPEL	69,33	R\$ 415,98
27	UND	TONER MLT-D203U IMPRESSORA SAMSUNG	125,00	R\$ 3.375,00
1	UND	VASSOURA DE PELO 30CM, MARCA HALLEY	6,44	R\$ 6,44
24	UND	XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ	23,95	R\$ 574,80
TOTAL 7.785			TOTAL GERAL R\$ 33.497,66	
PORTO VELHO - RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025	LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA PROCURADOR-GERAL DO ESTADO TITULAR DA UNIDADE	RODNEY N. DE QUEIROZ CHAGAS CONTADOR CRC RO-004920/O CONTADOR INSTITUCIONAL	



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**, **Diretor(a)**, em 14/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 14/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057378252** e o código CRC **544000B3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057378252



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			ANEXO TC - 15
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			EXERCÍCIO DE
			2024
ITEM	NÚMERO DO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR CONTABILIZADO (R\$)
1	50170	BEBEDOURO	R\$ 247,00
2	50264	BEBEDOURO	R\$ 247,00
3	50267	BEBEDOURO	R\$ 247,00
4	50271	BEBEDOURO	R\$ 247,00
5	50274	BEBEDOURO	R\$ 247,00
6	50970	BEBEDOURO	R\$ 247,00
7	50972	BEBEDOURO	R\$ 290,20
8	50974	BEBEDOURO	R\$ 247,00
9	50977	BEBEDOURO	R\$ 247,00
10	52949	AR CONDICIONADO	R\$ 1.244,09
11	53186	AR CONDICIONADO	R\$ 1.636,58
12	51493	AR CONDICIONADO	R\$ 2.799,48
13	52700	AR CONDICIONADO	R\$ 841,61
14	52708	AR CONDICIONADO	R\$ 187,49
15	52710	AR CONDICIONADO	R\$ 431,74
16	52711	AR CONDICIONADO	R\$ 291,16
17	180877	AR CONDICIONADO	R\$ 411,98
18	180669	AR CONDICIONADO	R\$ 146,21
19	180754	AR CONDICIONADO	R\$ 411,98
20	383440	AR CONDICIONADO	R\$ 1.592,70
21	667094	BEBEDOURO	R\$ 106,00
22	667438	AR CONDICIONADO	R\$ 373,14
23	667074	BEBEDOURO	R\$ 108,29
24	716772	AR CONDICIONADO	R\$ 20,57
25	716797	AR CONDICIONADO	R\$ 454,40
26	770020	AR CONDICIONADO	R\$ 1.870,95
27	770008	AR CONDICIONADO	R\$ 1.870,95
28	90000441	AR CONDICIONADO	R\$ 24,19
29	90000834	AR CONDICIONADO	R\$ 1.107,10
30	90000835	AR CONDICIONADO	R\$ 1.660,80

31	90000836	AR CONDICIONADO	R\$ 1.473,80
32	90000837	AR CONDICIONADO	R\$ 2.210,70
33	90000838	AR CONDICIONADO	R\$ 1.815,20
34	90000839	AR CONDICIONADO	R\$ 1.815,20
35	90000840	AR CONDICIONADO	R\$ 1.815,20
36	90000841	AR CONDICIONADO	R\$ 1.815,20
37	90000842	AR CONDICIONADO	R\$ 1.815,20
38	90000843	AR CONDICIONADO	R\$ 2.722,80
39	90000844	AR CONDICIONADO	R\$ 2.722,80
40	90000845	AR CONDICIONADO	R\$ 2.722,80
41	90000846	AR CONDICIONADO	R\$ 2.722,80
42	90000847	AR CONDICIONADO	R\$ 2.722,80
43	90000869	BEBEDOURO	R\$ 897,67
44	90000870	BEBEDOURO	R\$ 897,67
45	90000871	BEBEDOURO	R\$ 897,67
46	90000872	BEBEDOURO	R\$ 897,67
47	90001529	BEBEDOURO	R\$ 936,33
48	90001530	BEBEDOURO	R\$ 936,32
49	90001533	BEBEDOURO	R\$ 1.055,63
50	90001562	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	R\$ 4.200,00
51	90001563	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	R\$ 2.780,00
52	667357	AR CONDICIONADO	R\$ 206,62
53	52615	GELADEIRA	R\$ 92,01
54	52617	GELADEIRA	R\$ 108,09
55	52141	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
56	52143	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
57	52144	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
58	52323	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
59	52324	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
60	52325	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
61	52326	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 342,12
62	52327	FOGÃO	R\$ 357,85
63	52328	FOGÃO	R\$ 357,85
64	51916	FOGÃO	R\$ 33,90
65	52048	GELADEIRA	R\$ 222,24
66	52050	GELADEIRA	R\$ 181,16
67	172756	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
68	172803	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
69	172813	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57

70	172819	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
71	172878	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
72	172955	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
73	173222	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
74	173230	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
75	173346	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
76	173652	FOGÃO	R\$ 272,65
77	172844	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
78	172974	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
79	173119	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
80	383471	FOGÃO	R\$ 380,38
81	383474	FOGÃO	R\$ 272,65
82	383477	FOGÃO	R\$ 272,65
83	661707	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 253,57
84	667078	GELADEIRA	R\$ 105,79
85	667347	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 165,86
86	667170	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 49,46
87	689255	GELADEIRA	R\$ 36,85
88	689269	FOGÃO	R\$ 36,25
89	704484	BOTIJAO DE GAS	R\$ 48,86
90	704491	BOTIJAO DE GAS	R\$ 48,86

91	704517	BOTIJAO DE GAS	R\$ 48,86
92	704521	BOTIJAO DE GAS	R\$ 48,86
93	712211	GELADEIRA	R\$ 9,04
94	90000346	FOGÃO	R\$ 82,01
95	90000861	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
96	90000862	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
97	90000863	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
98	90000864	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
99	90000865	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
100	90001478	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 3.287,86
101	90001467	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
102	90001468	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
103	90001469	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
104	90001470	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
105	90001471	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
106	90001472	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
107	90001473	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
108	90001474	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
109	90001475	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
110	90001476	FRIGOBAR	R\$ 2.368,55
111	90001528	GELADEIRA	R\$ 4.297,04
112	90001477	CAFETEIRA ELÉTRICA	R\$ 1.250,70
113	90001531	FOGÃO	R\$ 645,08
114	90001532	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	R\$ 781,93
115	173320	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
116	90000330	GELADEIRA	R\$ 20,66
117	90000866	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
118	90000867	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
119	90000868	GELADEIRA	R\$ 1.133,36
120	51908	GELADEIRA	R\$ 89,71
121	173303	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	R\$ 83,57
122	704424	BOTIJAO DE GAS	R\$ 48,86
123	53695	MONITOR	R\$ 30,17
124	53601	MONITOR	R\$ 30,17
125	53603	MONITOR	R\$ 30,17
126	52717	SCANNER	R\$ 62,96
127	52725	SCANNER	R\$ 62,96
128	52726	SCANNER	R\$ 118,45
129	52724	SCANNER	R\$ 62,96
130	52729	SCANNER	R\$ 62,96
131	53697	MONITOR	R\$ 30,17
132	52730	SCANNER	R\$ 62,96
133	52732	SCANNER	R\$ 62,96
134	52733	SCANNER	R\$ 62,96
135	53605	MONITOR	R\$ 30,17
136	53606	MONITOR	R\$ 30,17

137	53614	MONITOR	R\$ 30,17
138	53615	MONITOR	R\$ 30,17
139	53616	MONITOR	R\$ 30,17
140	53699	MONITOR	R\$ 30,17
141	53617	MONITOR	R\$ 30,17
142	53700	MONITOR	R\$ 30,17
143	53618	MONITOR	R\$ 30,17
144	53701	MONITOR	R\$ 30,17
145	53702	MONITOR	R\$ 30,17
146	53703	MONITOR	R\$ 30,17
147	53704	MONITOR	R\$ 30,17
148	53619	MONITOR	R\$ 30,17
149	53621	MONITOR	R\$ 30,17
150	53623	MONITOR	R\$ 30,17
151	53624	MONITOR	R\$ 30,17
152	52734	SCANNER	R\$ 62,96
153	52735	SCANNER	R\$ 62,96
154	52738	SCANNER	R\$ 62,96
155	52739	SCANNER	R\$ 62,96
156	53016	SCANNER	R\$ 62,96
157	53567	MONITOR	R\$ 30,17
158	53569	MONITOR	R\$ 30,17
159	53571	MONITOR	R\$ 30,17
160	53572	MONITOR	R\$ 30,17
161	53705	MONITOR	R\$ 30,17
162	53574	MONITOR	R\$ 30,17
163	53625	MONITOR	R\$ 30,17
164	53706	MONITOR	R\$ 30,17
165	53626	MONITOR	R\$ 30,17
166	53707	MONITOR	R\$ 30,17
167	53575	MONITOR	R\$ 30,17
168	53708	MONITOR	R\$ 30,17
169	53576	MONITOR	R\$ 30,17
170	53627	MONITOR	R\$ 30,17
171	53709	MONITOR	R\$ 30,17
172	53628	MONITOR	R\$ 30,17
173	53577	MONITOR	R\$ 30,17
174	53710	MONITOR	R\$ 30,17
175	53629	MONITOR	R\$ 30,17
176	53712	MONITOR	R\$ 30,17
177	53630	MONITOR	R\$ 30,17
178	53585	MONITOR	R\$ 30,17
179	53713	MONITOR	R\$ 30,17
180	53587	MONITOR	R\$ 30,17
181	53631	MONITOR	R\$ 30,17
182	53714	MONITOR	R\$ 30,17
183	53590	MONITOR	R\$ 30,17
184	53715	MONITOR	R\$ 30,17
185	53632	MONITOR	R\$ 30,17
186	53633	MONITOR	R\$ 30,17
187	53591	MONITOR	R\$ 30,17

291	53798	MONITOR	R\$ 30,17
292	53785	MONITOR	R\$ 30,17
293	53799	MONITOR	R\$ 30,17
294	54822	MONITOR	R\$ 30,17
295	53786	MONITOR	R\$ 30,17
296	54823	MONITOR	R\$ 30,17
297	53805	MONITOR	R\$ 30,17
298	53787	MONITOR	R\$ 30,17
299	54827	MONITOR	R\$ 30,17
300	53788	MONITOR	R\$ 30,17
301	53806	MONITOR	R\$ 30,17
302	54326	MONITOR	R\$ 30,17
303	53790	MONITOR	R\$ 30,17
304	53807	MONITOR	R\$ 30,17
305	53791	MONITOR	R\$ 30,17
306	53809	MONITOR	R\$ 30,17
307	54334	MONITOR	R\$ 30,17
308	54383	MONITOR	R\$ 30,17
309	54345	MONITOR	R\$ 30,17
310	53810	MONITOR	R\$ 30,17
311	54385	MONITOR	R\$ 30,17
312	53811	MONITOR	R\$ 30,17
313	54350	MONITOR	R\$ 30,17
314	54386	MONITOR	R\$ 30,17
315	53812	MONITOR	R\$ 30,17
316	54387	MONITOR	R\$ 30,17
317	53813	MONITOR	R\$ 30,17
318	54353	MONITOR	R\$ 30,17
319	54388	MONITOR	R\$ 30,17
320	54356	MONITOR	R\$ 30,17
321	53814	MONITOR	R\$ 30,17
322	54389	MONITOR	R\$ 30,17
323	54396	MONITOR	R\$ 30,17
324	53815	MONITOR	R\$ 30,17
325	54357	MONITOR	R\$ 30,17
326	54338	MONITOR	R\$ 30,17
327	54358	MONITOR	R\$ 30,17
328	54359	MONITOR	R\$ 30,17
329	53816	MONITOR	R\$ 30,17
330	54341	MONITOR	R\$ 30,17
331	53817	MONITOR	R\$ 30,17
332	54342	MONITOR	R\$ 30,17
333	53819	MONITOR	R\$ 30,17
334	54361	MONITOR	R\$ 30,17
335	54344	MONITOR	R\$ 30,17
336	54367	MONITOR	R\$ 30,17
337	53820	MONITOR	R\$ 30,17
338	54346	MONITOR	R\$ 30,17
339	54347	MONITOR	R\$ 30,17
340	53821	MONITOR	R\$ 30,17
341	54369	MONITOR	R\$ 30,17

342	54348	MONITOR	R\$ 30,17
343	54371	MONITOR	R\$ 30,17
344	53823	MONITOR	R\$ 30,17
345	54355	MONITOR	R\$ 30,17
346	53824	MONITOR	R\$ 30,17
347	54372	MONITOR	R\$ 30,17
348	54934	MONITOR	R\$ 30,17
349	54966	MONITOR	R\$ 30,17
350	54373	MONITOR	R\$ 30,17
351	54374	MONITOR	R\$ 30,17
352	53825	MONITOR	R\$ 30,17
353	53828	MONITOR	R\$ 30,17
354	54967	MONITOR	R\$ 30,17
355	53835	MONITOR	R\$ 30,17
356	54375	MONITOR	R\$ 30,17
357	54968	MONITOR	R\$ 30,17
358	54376	MONITOR	R\$ 30,17
359	54377	MONITOR	R\$ 30,17
360	53345	MONITOR	R\$ 30,17
361	54969	MONITOR	R\$ 30,17
362	53346	MONITOR	R\$ 30,17
363	54639	MONITOR	R\$ 30,17
364	54378	MONITOR	R\$ 30,17
365	54380	MONITOR	R\$ 30,17
366	54381	MONITOR	R\$ 30,17
367	54382	MONITOR	R\$ 30,17
368	54246	MONITOR	R\$ 30,17
369	54247	MONITOR	R\$ 30,17
370	54248	MONITOR	R\$ 30,17
371	54250	MONITOR	R\$ 30,17
372	54251	MONITOR	R\$ 30,17
373	54252	MONITOR	R\$ 30,17
374	54640	MONITOR	R\$ 30,17
375	54638	MONITOR	R\$ 30,17
376	54641	MONITOR	R\$ 30,17
377	55768	MONITOR	R\$ 30,17
378	54642	MONITOR	R\$ 30,17
379	54647	MONITOR	R\$ 30,17
380	54648	MONITOR	R\$ 30,17
381	54649	MONITOR	R\$ 30,17
382	54650	MONITOR	R\$ 30,17
383	54651	MONITOR	R\$ 30,17
384	54652	MONITOR	R\$ 30,17
385	54653	MONITOR	R\$ 30,17
386	54654	MONITOR	R\$ 30,17
387	54655	MONITOR	R\$ 30,17
388	54656	MONITOR	R\$ 30,17
389	54662	COMPUTADOR	R\$ 137,80
390	54665	COMPUTADOR	R\$ 137,80
391	56418	MONITOR	R\$ 30,17
392	55907	MONITOR	R\$ 30,17

650	54512	COMPUTADOR	R\$ 137,80
651	54764	COMPUTADOR	R\$ 137,80
652	54765	COMPUTADOR	R\$ 137,80
653	54487	COMPUTADOR	R\$ 137,80
654	54766	COMPUTADOR	R\$ 137,80
655	54514	COMPUTADOR	R\$ 137,80
656	54488	COMPUTADOR	R\$ 137,80
657	56560	COMPUTADOR	R\$ 137,80
658	55449	COMPUTADOR	R\$ 137,80
659	54489	COMPUTADOR	R\$ 137,80
660	55456	COMPUTADOR	R\$ 137,80
661	56561	COMPUTADOR	R\$ 137,80
662	54490	COMPUTADOR	R\$ 137,80
663	56566	COMPUTADOR	R\$ 137,80
664	56567	COMPUTADOR	R\$ 137,80
665	55457	COMPUTADOR	R\$ 137,80
666	54491	COMPUTADOR	R\$ 137,80
667	54564	COMPUTADOR	R\$ 137,80
668	54566	COMPUTADOR	R\$ 137,80
669	56569	COMPUTADOR	R\$ 137,80
670	54492	COMPUTADOR	R\$ 137,80
671	56578	COMPUTADOR	R\$ 819,95
672	54567	COMPUTADOR	R\$ 137,80
673	54494	COMPUTADOR	R\$ 137,80
674	54578	COMPUTADOR	R\$ 137,80
675	56593	COMPUTADOR	R\$ 137,80
676	54495	COMPUTADOR	R\$ 137,80
677	56594	COMPUTADOR	R\$ 137,80
678	54581	COMPUTADOR	R\$ 137,80
679	57683	COMPUTADOR	R\$ 137,80
680	58043	COMPUTADOR	R\$ 137,80
681	57793	COMPUTADOR	R\$ 137,80
682	57795	COMPUTADOR	R\$ 137,80
683	56596	COMPUTADOR	R\$ 137,80
684	56597	COMPUTADOR	R\$ 137,80
685	57684	COMPUTADOR	R\$ 819,95
686	56598	COMPUTADOR	R\$ 137,80
687	56601	COMPUTADOR	R\$ 137,80
688	56602	COMPUTADOR	R\$ 137,80
689	57796	COMPUTADOR	R\$ 137,80
690	57797	COMPUTADOR	R\$ 137,80
691	57687	COMPUTADOR	R\$ 137,80
692	57825	COMPUTADOR	R\$ 137,80
693	56603	COMPUTADOR	R\$ 137,80
694	64541	MONITOR	R\$ 30,17
695	56604	COMPUTADOR	R\$ 137,80
696	56605	COMPUTADOR	R\$ 137,80
697	57826	COMPUTADOR	R\$ 137,80
698	57827	COMPUTADOR	R\$ 137,80
699	63512	MONITOR	R\$ 30,17
700	57829	COMPUTADOR	R\$ 861,29

747	101140	COMPUTADOR	R\$ 449,00
748	127462	MONITOR	R\$ 18,61
749	109483	COMPUTADOR	R\$ 137,80
750	101148	COMPUTADOR	R\$ 449,00
751	109496	COMPUTADOR	R\$ 137,80
752	109598	SCANNER	R\$ 186,87
753	135572	MONITOR	R\$ 8,91
754	101151	COMPUTADOR	R\$ 449,00
755	135602	MONITOR	R\$ 8,91
756	136968	MONITOR	R\$ 8,91
757	109622	MONITOR	R\$ 30,17
758	101159	COMPUTADOR	R\$ 449,00
759	109637	MONITOR	R\$ 30,17
760	137200	MONITOR	R\$ 8,91
761	101184	COMPUTADOR	R\$ 449,00
762	137371	MONITOR	R\$ 8,91
763	109673	MONITOR	R\$ 30,17
764	109743	MONITOR	R\$ 30,17
765	109789	MONITOR	R\$ 30,17
766	137376	MONITOR	R\$ 18,61
767	101191	COMPUTADOR	R\$ 449,00
768	109804	MONITOR	R\$ 30,17
769	101194	COMPUTADOR	R\$ 449,00
770	109808	MONITOR	R\$ 30,17
771	101227	COMPUTADOR	R\$ 449,00
772	109817	MONITOR	R\$ 30,17
773	106674	COMPUTADOR	R\$ 449,00
774	109831	MONITOR	R\$ 30,17
775	109843	MONITOR	R\$ 30,17
776	101014	COMPUTADOR	R\$ 449,00
777	109847	MONITOR	R\$ 30,17
778	109855	MONITOR	R\$ 30,17
779	101081	COMPUTADOR	R\$ 449,00
780	109899	MONITOR	R\$ 30,17
781	101122	COMPUTADOR	R\$ 449,00
782	109908	MONITOR	R\$ 30,17
783	109914	MONITOR	R\$ 30,17
784	101135	COMPUTADOR	R\$ 449,00
785	108008	SCANNER	R\$ 194,98
786	101160	COMPUTADOR	R\$ 449,00
787	108021	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 194,98
788	89583	IMPRESSORA	R\$ 170,47
789	101170	COMPUTADOR	R\$ 449,00
790	100566	COMPUTADOR	R\$ 449,00
791	108025	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 194,98
792	108101	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 194,98

882	395195	COMPUTADOR	R\$ 137,80
883	385945	MONITOR	R\$ 30,17
884	395213	COMPUTADOR	R\$ 137,80
885	388077	MONITOR	R\$ 30,17
886	388093	MONITOR	R\$ 30,17
887	655178	COMPUTADOR	R\$ 104,57
888	395339	SCANNER	R\$ 194,98
889	655224	COMPUTADOR	R\$ 104,57
890	388098	MONITOR	R\$ 30,17
891	395370	SCANNER	R\$ 194,98
892	655509	COMPUTADOR	R\$ 104,57
893	395462	SCANNER	R\$ 194,98
894	655525	COMPUTADOR	R\$ 104,57
895	655546	MONITOR	R\$ 20,69
896	655577	MONITOR	R\$ 20,69
897	656314	MONITOR	R\$ 17,78
898	645624	COMPUTADOR	R\$ 45,05
899	657607	COMPUTADOR	R\$ 44,50
900	656357	MONITOR	R\$ 17,78
901	656366	MONITOR	R\$ 18,20
902	645631	COMPUTADOR	R\$ 45,05
903	656419	MONITOR	R\$ 18,20
904	645634	COMPUTADOR	R\$ 45,05
905	656478	MONITOR	R\$ 18,20
906	645640	COMPUTADOR	R\$ 45,05
907	656543	MONITOR	R\$ 18,20
908	645776	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 31,08
909	656546	MONITOR	R\$ 18,20
910	656580	MONITOR	R\$ 18,20
911	656654	MONITOR	R\$ 18,20
912	656684	MONITOR	R\$ 18,20
913	657711	COMPUTADOR	R\$ 44,50
914	656696	MONITOR	R\$ 18,20
915	656700	MONITOR	R\$ 18,20
916	653765	IMPRESSORA	R\$ 31,08
917	657823	COMPUTADOR	R\$ 44,50
918	653909	IMPRESSORA	R\$ 73,04
919	654026	IMPRESSORA	R\$ 73,04
920	657122	MONITOR	R\$ 8,91
921	654101	IMPRESSORA	R\$ 73,04
922	657342	MONITOR	R\$ 37,71
923	654349	COMPUTADOR	R\$ 77,87
924	654908	COMPUTADOR	R\$ 104,57
925	657915	COMPUTADOR	R\$ 44,50
926	657982	COMPUTADOR	R\$ 44,50
927	657994	COMPUTADOR	R\$ 44,50
928	658587	COMPUTADOR	R\$ 244,76
929	659246	SCANNER	R\$ 194,98
930	659423	SCANNER	R\$ 124,78
931	658166	COMPUTADOR	R\$ 44,50

1034	696434	MONITOR	R\$ 106,43
1035	696594	SCANNER	R\$ 70,23
1036	696613	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 70,23
1037	696636	SCANNER	R\$ 70,23
1038	696656	SCANNER	R\$ 70,23
1039	696670	SCANNER	R\$ 70,23
1040	704545	COMPUTADOR	R\$ 178,85
1041	696697	SCANNER	R\$ 70,23
1042	704582	COMPUTADOR	R\$ 155,39
1043	741032	COMPUTADOR	R\$ 137,80
1044	711871	COMPUTADOR	R\$ 14.410,81
1045	712104	MONITOR	R\$ 28,95
1046	712111	MONITOR	R\$ 28,95
1047	712125	COMPUTADOR	R\$ 249,43
1048	712132	COMPUTADOR	R\$ 155,39
1049	741042	MONITOR	R\$ 30,17
1050	770485	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 122,50
1051	770505	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 96,25
1052	741046	MONITOR	R\$ 30,17
1053	770985	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 122,50
1054	770988	IMPRESSORA	R\$ 122,50
1055	90000144	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1056	90000145	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1057	770996	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R\$ 122,50
1058	90000146	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1059	90000147	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1060	90000148	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1061	90000149	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1062	777703	MONITOR	R\$ 30,99
1063	777639	COMPUTADOR	R\$ 59,48
1064	90000150	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1065	90000151	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1066	90000152	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1067	90000153	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1068	90000154	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1069	90000155	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1070	90000156	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1071	90000157	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1072	90000158	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1073	90000129	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1074	90000130	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1075	90000131	COMPUTADOR	R\$ 922,45
1076	90000159	COMPUTADOR	R\$ 922,45

1538	90001052	MONITOR	R\$ 640,00
1539	90001029	MONITOR	R\$ 640,00
1540	90001000	MONITOR	R\$ 640,00
1541	90001030	MONITOR	R\$ 640,00
1542	90001053	MONITOR	R\$ 640,00
1543	90001054	MONITOR	R\$ 640,00
1544	90001001	MONITOR	R\$ 640,00
1545	90001055	MONITOR	R\$ 640,00
1546	90001031	MONITOR	R\$ 640,00
1547	90001002	MONITOR	R\$ 640,00
1548	90001032	MONITOR	R\$ 640,00
1549	90001056	MONITOR	R\$ 640,00
1550	90001057	MONITOR	R\$ 640,00
1551	90001003	MONITOR	R\$ 640,00
1552	90001058	MONITOR	R\$ 640,00
1553	90001033	MONITOR	R\$ 640,00
1554	90001034	MONITOR	R\$ 640,00
1555	90001004	MONITOR	R\$ 640,00
1556	90001035	MONITOR	R\$ 640,00
1557	90001059	MONITOR	R\$ 640,00
1558	90001060	MONITOR	R\$ 640,00
1559	90001005	MONITOR	R\$ 640,00
1560	90001061	MONITOR	R\$ 640,00
1561	90001036	MONITOR	R\$ 640,00
1562	90001006	MONITOR	R\$ 640,00
1563	90001037	MONITOR	R\$ 640,00
1564	90001062	MONITOR	R\$ 640,00
1565	90001007	MONITOR	R\$ 640,00
1566	90001063	MONITOR	R\$ 640,00
1567	90001064	MONITOR	R\$ 640,00
1568	90001038	MONITOR	R\$ 640,00
1569	90001008	MONITOR	R\$ 640,00
1570	90001039	MONITOR	R\$ 640,00
1571	90001040	MONITOR	R\$ 640,00
1572	90001065	MONITOR	R\$ 640,00
1573	90001009	MONITOR	R\$ 640,00
1574	90001066	MONITOR	R\$ 640,00
1575	90001067	MONITOR	R\$ 640,00
1576	90001041	MONITOR	R\$ 640,00
1577	90001010	MONITOR	R\$ 640,00
1578	90001042	MONITOR	R\$ 640,00
1579	90001043	MONITOR	R\$ 640,00
1580	90001068	MONITOR	R\$ 640,00
1581	90001011	MONITOR	R\$ 640,00
1582	90001069	MONITOR	R\$ 640,00
1583	90001070	MONITOR	R\$ 640,00
1584	90001044	MONITOR	R\$ 640,00
1585	90001012	MONITOR	R\$ 640,00
1586	90001045	MONITOR	R\$ 640,00
1587	90001046	MONITOR	R\$ 640,00
1588	90001071	MONITOR	R\$ 640,00
1589	90001013	MONITOR	R\$ 640,00

1795	90001374	MONITOR	R\$ 1.438,20
1796	90001413	MONITOR	R\$ 1.438,20
1797	90001445	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1798	90001446	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1799	90001414	MONITOR	R\$ 1.438,20
1800	90001415	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1801	90001416	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1802	90001447	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1803	90001448	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1804	90001417	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1805	90001418	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1806	90001419	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1807	90001420	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1808	90001421	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1809	90001449	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1810	90001450	MONITOR	R\$ 1.438,20
1811	90001422	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1812	90001423	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1813	90001451	MONITOR	R\$ 1.438,20
1814	90001452	MONITOR	R\$ 1.438,20
1815	90001424	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1816	90001425	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1817	90001426	MONITOR	R\$ 1.438,20
1818	90001453	MONITOR	R\$ 1.438,20
1819	90001454	MONITOR	R\$ 1.438,20
1820	90001427	MONITOR	R\$ 1.438,20
1821	90001428	MONITOR	R\$ 1.438,20
1822	90001429	MONITOR	R\$ 1.438,20
1823	90001455	MONITOR	R\$ 1.438,20
1824	90001456	MONITOR	R\$ 1.438,20
1825	90001430	MONITOR	R\$ 1.438,20
1826	90001431	MONITOR	R\$ 1.438,20
1827	90001432	MONITOR	R\$ 1.438,20
1828	90001457	MONITOR	R\$ 1.438,20
1829	90001433	MONITOR	R\$ 1.438,20
1830	90001458	MONITOR	R\$ 1.438,20
1831	90001459	MONITOR	R\$ 1.438,20
1832	90001434	MONITOR	R\$ 1.438,20
1833	90001435	MONITOR	R\$ 1.438,20
1834	90001436	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1835	90001437	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1836	90001460	MONITOR	R\$ 1.438,20
1837	90001438	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1838	90001439	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1839	90001440	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1840	90001461	MONITOR	R\$ 1.438,20
1841	90001462	MONITOR	R\$ 1.438,20
1842	90001441	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1843	90001442	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43
1844	90001463	MONITOR	R\$ 1.438,20
1845	90001464	COMPUTADOR	R\$ 4.693,43

1894	53780	MONITOR	R\$ 30,17
1895	54395	MONITOR	R\$ 30,17
1896	55454	COMPUTADOR	R\$ 137,80
1897	55455	COMPUTADOR	R\$ 137,80
1898	149654	MONITOR	R\$ 8,91
1899	77008	NOBREAK	R\$ 97,32
1900	77018	NOBREAK	R\$ 97,32
1901	77161	NOBREAK	R\$ 97,32
1902	76816	NOBREAK	R\$ 74,32
1903	76935	NOBREAK	R\$ 74,32
1904	76966	NOBREAK	R\$ 157,44
1905	77143	NOBREAK	R\$ 74,32
1906	77202	NOBREAK	R\$ 97,32
1907	77255	NOBREAK	R\$ 97,32
1908	77322	NOBREAK	R\$ 97,32
1909	657445	NOBREAK	R\$ 325,25
1910	657516	NOBREAK	R\$ 325,25
1911	657523	NOBREAK	R\$ 325,25
1912	655576	NOBREAK	R\$ 37,20
1913	657539	NOBREAK	R\$ 325,25
1914	657547	NOBREAK	R\$ 325,25
1915	644773	NOBREAK	R\$ 29,11
1916	657551	NOBREAK	R\$ 325,25
1917	657576	NOBREAK	R\$ 325,25
1918	644820	NOBREAK	R\$ 38,68
1919	657582	NOBREAK	R\$ 325,25
1920	657608	NOBREAK	R\$ 325,25
1921	657639	NOBREAK	R\$ 325,25
1922	657645	NOBREAK	R\$ 325,25
1923	657649	NOBREAK	R\$ 325,25
1924	657680	NOBREAK	R\$ 325,25
1925	657682	NOBREAK	R\$ 325,25
1926	657685	NOBREAK	R\$ 325,25
1927	657691	NOBREAK	R\$ 325,25
1928	657695	NOBREAK	R\$ 325,25
1929	657705	NOBREAK	R\$ 325,25
1930	657709	NOBREAK	R\$ 325,25
1931	657713	NOBREAK	R\$ 325,25
1932	657755	NOBREAK	R\$ 325,25
1933	657758	NOBREAK	R\$ 325,25
1934	657767	NOBREAK	R\$ 325,25
1935	657821	NOBREAK	R\$ 325,25
1936	657824	NOBREAK	R\$ 325,25
1937	657825	NOBREAK	R\$ 325,25
1938	656941	NOBREAK	R\$ 37,20
1939	657341	NOBREAK	R\$ 37,20
1940	657826	NOBREAK	R\$ 325,25
1941	657859	NOBREAK	R\$ 325,25
1942	657861	NOBREAK	R\$ 325,25
1943	657354	NOBREAK	R\$ 325,25
1944	657867	NOBREAK	R\$ 325,25

2769	295489	CADEIRA	R\$ 371,05
2770	301013	CADEIRA	R\$ 371,05
2771	306633	CADEIRA	R\$ 371,05
2772	307471	CADEIRA	R\$ 371,05
2773	308837	CADEIRA	R\$ 371,05
2774	306642	CADEIRA	R\$ 371,05
2775	306643	CADEIRA	R\$ 371,05
2776	301014	CADEIRA	R\$ 371,05
2777	302223	CADEIRA	R\$ 371,05
2778	308860	CADEIRA	R\$ 371,05
2779	308678	CADEIRA	R\$ 371,05
2780	308861	CADEIRA	R\$ 371,05
2781	308724	CADEIRA	R\$ 371,05
2782	309214	CADEIRA	R\$ 371,05
2783	308863	CADEIRA	R\$ 371,05
2784	309215	CADEIRA	R\$ 371,05
2785	309216	CADEIRA	R\$ 371,05
2786	308726	CADEIRA	R\$ 371,05
2787	308727	CADEIRA	R\$ 371,05
2788	309197	CADEIRA	R\$ 371,05
2789	308735	CADEIRA	R\$ 371,05
2790	309217	CADEIRA	R\$ 371,05
2791	309199	CADEIRA	R\$ 371,05
2792	309247	CADEIRA	R\$ 371,05
2793	308764	CADEIRA	R\$ 371,05
2794	309221	CADEIRA	R\$ 371,05
2795	308833	CADEIRA	R\$ 371,05
2796	308834	CADEIRA	R\$ 371,05
2797	309249	CADEIRA	R\$ 371,05
2798	309250	CADEIRA	R\$ 371,05
2799	309226	CADEIRA	R\$ 371,05
2800	309273	CADEIRA	R\$ 371,05
2801	308835	CADEIRA	R\$ 371,05
2802	308836	CADEIRA	R\$ 371,05
2803	309596	CADEIRA	R\$ 371,05
2804	311250	POLTRONA	R\$ 912,25
2805	309274	CADEIRA	R\$ 371,05
2806	309602	CADEIRA	R\$ 371,05
2807	309598	CADEIRA	R\$ 371,05
2808	309688	POLTRONA	R\$ 1.387,15
2809	311251	POLTRONA	R\$ 912,25
2810	309624	CADEIRA	R\$ 371,05
2811	316154	ARMÁRIO	R\$ 103,18
2812	309775	POLTRONA	R\$ 1.387,15
2813	309625	CADEIRA	R\$ 371,05
2814	310220	POLTRONA	R\$ 912,25
2815	325106	CADEIRA	R\$ 54,93
2816	309631	CADEIRA	R\$ 371,05
2817	325244	CADEIRA	R\$ 34,42
2818	310225	POLTRONA	R\$ 912,25
2819	309639	CADEIRA	R\$ 371,05

2871	341541	CADEIRA	R\$ 92,08
2872	344962	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2873	341594	CADEIRA	R\$ 92,08
2874	330465	CADEIRA	R\$ 51,11
2875	344971	CADEIRA	R\$ 96,56
2876	330533	CADEIRA	R\$ 51,11
2877	341603	CADEIRA	R\$ 92,08
2878	341609	CADEIRA	R\$ 92,08
2879	344977	CADEIRA	R\$ 96,56
2880	341619	CADEIRA	R\$ 92,08
2881	330627	CADEIRA	R\$ 51,11
2882	345004	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2883	347541	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2884	341625	CADEIRA	R\$ 92,08
2885	341628	CADEIRA	R\$ 92,08
2886	345255	CADEIRA	R\$ 96,56
2887	341650	CADEIRA	R\$ 92,08
2888	347546	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2889	347559	CADEIRA	R\$ 96,56
2890	345283	CADEIRA	R\$ 96,56
2891	347582	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2892	341675	CADEIRA	R\$ 92,08
2893	345310	CADEIRA	R\$ 96,56
2894	341679	CADEIRA	R\$ 92,08
2895	341687	CADEIRA	R\$ 96,56
2896	347600	CADEIRA	R\$ 96,56
2897	345325	CADEIRA	R\$ 96,56
2898	348157	GAVETEIRO	R\$ 358,40
2899	348159	GAVETEIRO	R\$ 358,40
2900	344295	CADEIRA	R\$ 96,56
2901	345336	CADEIRA	R\$ 96,56
2902	344360	CADEIRA	R\$ 96,56
2903	348220	GAVETEIRO	R\$ 358,40
2904	348221	GAVETEIRO	R\$ 358,40
2905	345367	CADEIRA	R\$ 96,56
2906	348224	GAVETEIRO	R\$ 358,40
2907	344364	CADEIRA	R\$ 96,56
2908	344509	CADEIRA	R\$ 96,56
2909	345409	CADEIRA	R\$ 96,56
2910	344524	CADEIRA	R\$ 96,56
2911	349823	MESA	R\$ 3.109,85
2912	345420	CADEIRA	R\$ 96,56
2913	349875	MESA	R\$ 973,05
2914	349884	MESA	R\$ 973,05
2915	344600	CADEIRA	R\$ 96,56
2916	345424	CADEIRA	R\$ 96,56
2917	344605	CADEIRA	R\$ 96,56
2918	344735	CADEIRA	R\$ 96,56
2919	349886	MESA	R\$ 973,05
2920	349889	MESA	R\$ 973,05
2921	345426	CADEIRA	R\$ 96,56
2922	349908	MESA	R\$ 973,05

2923	344821	ARMÁRIO	R\$ 381,30
2924	345463	CADEIRA	R\$ 96,56
2925	344834	CADEIRA	R\$ 96,56
2926	350000	MESA	R\$ 1.281,25
2927	345474	CADEIRA	R\$ 96,56
2928	350045	MESA	R\$ 1.281,25
2929	350052	MESA	R\$ 1.281,25
2930	344838	ARMÁRIO	R\$ 381,30
2931	344925	CADEIRA	R\$ 96,56
2932	347005	CADEIRA	R\$ 96,56
2933	350058	MESA	R\$ 1.281,25
2934	347011	CADEIRA	R\$ 96,56
2935	350220	MESA	R\$ 1.298,65
2936	340811	CADEIRA	R\$ 108,16
2937	347230	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2938	341445	CADEIRA	R\$ 92,08
2939	341463	ARMÁRIO	R\$ 381,30
2940	350553	MESA	R\$ 198,15
2941	350557	MESA	R\$ 198,15
2942	347262	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2943	350601	MESA	R\$ 198,15
2944	341473	CADEIRA	R\$ 92,08
2945	347266	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2946	341570	CADEIRA	R\$ 92,08
2947	340467	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 18.189,65
2948	347276	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2949	340471	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 18.189,65
2950	344017	CADEIRA	R\$ 96,56
2951	347411	CADEIRA	R\$ 96,56
2952	344023	CADEIRA	R\$ 96,56
2953	340524	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 18.189,65
2954	347427	CADEIRA	R\$ 96,56
2955	345448	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2956	344031	CADEIRA	R\$ 96,56
2957	344048	CADEIRA	R\$ 96,56
2958	347522	CADEIRA	R\$ 134,63
2959	344250	CADEIRA	R\$ 96,56
2960	344358	CADEIRA	R\$ 96,56
2961	346992	CADEIRA	R\$ 96,56
2962	346995	CADEIRA	R\$ 96,56
2963	347537	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2964	346997	CADEIRA	R\$ 96,56
2965	344417	CADEIRA	R\$ 96,56
2966	347538	CADEIRA	R\$ 113,48
2967	344585	CADEIRA	R\$ 96,56
2968	344772	ARMÁRIO	R\$ 381,30
2969	347022	CADEIRA	R\$ 96,56
2970	347031	CADEIRA	R\$ 96,56
2971	349808	MESA	R\$ 3.109,85
2972	347035	CADEIRA	R\$ 96,56
2973	347372	CADEIRA	R\$ 96,56

2974	344779	CADEIRA	R\$ 96,56
2975	344873	ARMÁRIO	R\$ 381,30
2976	349810	MESA	R\$ 3.109,85
2977	344890	ARMÁRIO	R\$ 381,30
2978	347560	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2979	347562	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2980	349854	MESA	R\$ 973,05
2981	347563	ARMÁRIO	R\$ 835,70
2982	344906	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2983	349922	MESA	R\$ 973,05
2984	344953	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2985	344983	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2986	347571	CADEIRA	R\$ 96,56
2987	348001	ARMÁRIO	R\$ 2.033,25
2988	349923	MESA	R\$ 973,05
2989	348019	ARMÁRIO	R\$ 2.033,25
2990	344991	ARMÁRIO	R\$ 655,65
2991	349925	MESA	R\$ 973,05
2992	345022	CADEIRA	R\$ 96,56
2993	348024	ARMÁRIO	R\$ 2.033,25
2994	350066	MESA	R\$ 1.281,25
2995	348031	ARMÁRIO	R\$ 2.033,25
2996	348189	GAVETEIRO	R\$ 358,40
2997	345340	CADEIRA	R\$ 96,56
2998	350199	MESA	R\$ 1.298,65
2999	345343	ARMÁRIO	R\$ 655,65
3000	345345	CADEIRA	R\$ 96,56
3001	348190	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3002	348191	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3003	350274	MESA	R\$ 2.229,35
3004	348193	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3005	345354	ARMÁRIO	R\$ 655,65
3006	350584	MESA	R\$ 198,15
3007	345358	ARMÁRIO	R\$ 655,65
3008	348194	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3009	348196	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3010	370261	MESA	R\$ 282,81
3011	348201	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3012	345383	ARMÁRIO	R\$ 655,65
3013	345446	CADEIRA	R\$ 96,56
3014	370277	MESA	R\$ 282,81
3015	348207	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3016	348209	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3017	370344	MESA	R\$ 282,81
3018	348212	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3019	374771	MESA	R\$ 151,33
3020	374789	MESA	R\$ 151,33
3021	349804	MESA	R\$ 3.109,85
3022	370381	MESA	R\$ 282,81
3023	349806	MESA	R\$ 3.109,85
3024	374810	MESA	R\$ 151,33

3025	370217	MESA	R\$ 282,81
3026	374818	MESA	R\$ 151,33
3027	371976	MESA	R\$ 282,81
3028	370292	MESA	R\$ 282,81
3029	374492	MESA	R\$ 317,53
3030	374984	MESA	R\$ 416,72
3031	374988	MESA	R\$ 416,72
3032	370314	MESA	R\$ 282,81
3033	374990	MESA	R\$ 416,72
3034	374550	MESA	R\$ 317,53
3035	370365	MESA	R\$ 282,81
3036	374827	MESA	R\$ 416,72
3037	374834	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3038	374992	MESA	R\$ 416,72
3039	370367	MESA	R\$ 282,81
3040	375038	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3041	375121	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3042	370370	MESA	R\$ 282,81
3043	375124	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3044	375165	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 326,15
3045	375055	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3046	375056	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3047	371789	MESA	R\$ 282,81
3048	375058	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3049	375061	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3050	375172	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 326,15
3051	371870	MESA	R\$ 282,81
3052	375065	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3053	374568	MESA	R\$ 317,53
3054	375069	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3055	375070	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3056	383735	MESA	R\$ 144,93
3057	374574	MESA	R\$ 317,53
3058	375071	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3059	374579	MESA	R\$ 317,53
3060	375073	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3061	375077	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3062	374588	MESA	R\$ 317,53
3063	375079	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3064	374712	MESA	R\$ 151,33
3065	375088	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3066	375098	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32
3067	390196	MESA	R\$ 298,87
3068	375180	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 326,15
3069	375227	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 241,87
3070	375235	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 241,87
3071	371766	MESA	R\$ 282,81
3072	383650	CADEIRA	R\$ 96,56
3073	371842	MESA	R\$ 282,81
3074	371901	MESA	R\$ 282,81
3075	390126	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 141,67

3076	645883	CADEIRA	R\$ 96,31
3077	645899	CADEIRA	R\$ 81,16
3078	645910	CADEIRA	R\$ 81,16
3079	645912	CADEIRA	R\$ 102,37
3080	659642	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3081	659748	CADEIRA	R\$ 6,66
3082	659776	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 9,04
3083	659877	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3084	659882	CADEIRA	R\$ 2,96
3085	661679	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3086	661687	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3087	659884	CADEIRA	R\$ 2,96
3088	661696	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3089	659890	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3090	661698	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3091	659894	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3092	661708	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3093	661718	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3094	659978	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3095	661724	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3096	659981	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3097	661729	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3098	662026	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3099	660034	SOFÁ	R\$ 15,72
3100	662472	MESA	R\$ 470,69
3101	662027	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3102	662030	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3103	660077	SOFÁ	R\$ 15,72
3104	662031	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3105	665533	MESA	R\$ 470,69
3106	665534	MESA	R\$ 470,69
3107	662033	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3108	662034	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3109	662058	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3110	662062	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3111	665556	MESA	R\$ 470,69
3112	665557	MESA	R\$ 470,69
3113	665558	MESA	R\$ 470,69
3114	662066	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3115	662068	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3116	662074	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3117	662078	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3118	662083	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3119	661651	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3120	662364	MESA	R\$ 336,29
3121	667622	CADEIRA	R\$ 6,00
3122	662373	MESA	R\$ 336,29
3123	662397	MESA	R\$ 336,29
3124	667632	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3125	667672	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 7,63
3126	667382	CADEIRA	R\$ 3,15
3127	667773	ESTANTE/ PRATELEIRA	R\$ 22,30

3128	645829	CADEIRA	R\$ 62,26
3129	667472	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,18
3130	667474	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3131	646112	CADEIRA	R\$ 96,31
3132	646135	CADEIRA	R\$ 96,31
3133	667510	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3134	667519	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,18
3135	667529	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3136	667532	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,18
3137	667534	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3138	674664	GAVETEIRO	R\$ 90,09
3139	667556	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 7,63
3140	667620	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3141	674720	GAVETEIRO	R\$ 90,09
3142	674739	ARMÁRIO	R\$ 192,89
3143	674741	ARMÁRIO	R\$ 192,89
3144	674778	ARMÁRIO	R\$ 192,89
3145	685604	ARMÁRIO	R\$ 43,55
3146	685619	GAVETEIRO	R\$ 41,71
3147	685643	GAVETEIRO	R\$ 41,71
3148	685655	CADEIRA	R\$ 28,42
3149	685662	CADEIRA	R\$ 17,76
3150	659912	CADEIRA	R\$ 6,66
3151	659917	CADEIRA	R\$ 6,66
3152	659922	CADEIRA	R\$ 2,96
3153	659924	MESA	R\$ 1.281,25
3154	659925	CADEIRA	R\$ 2,96
3155	659933	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3156	659935	CADEIRA	R\$ 2,96
3157	659942	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3158	659949	CADEIRA	R\$ 6,07
3159	659955	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3160	659961	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3161	659962	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3162	659964	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3163	659968	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3164	659971	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3165	659973	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 7,41
3166	659995	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3167	659996	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3168	659997	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3169	659999	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3170	660002	APOIO PARA OS PÉS	R\$ 128,80
3171	661736	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3172	660007	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 7,41
3173	660010	CADEIRA	R\$ 2,96
3174	661743	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3175	661750	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3176	662040	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3177	659711	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3178	662049	ARMÁRIO	R\$ 529,70

3179	659719	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3180	662054	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3181	662488	MESA	R\$ 470,69
3182	661672	ARMÁRIO	R\$ 529,70
3183	659802	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 9,04
3184	666076	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3185	662491	MESA	R\$ 470,69
3186	659812	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,03
3187	662494	MESA	R\$ 470,69
3188	666080	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3189	666087	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3190	659826	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3191	666099	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3192	666109	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3193	659829	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,03
3194	665544	MESA	R\$ 470,69
3195	659838	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3196	666356	ARMÁRIO	R\$ 307,95
3197	665546	MESA	R\$ 470,69
3198	659864	MESA	R\$ 3,79
3199	665978	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3200	666360	ARMÁRIO	R\$ 307,95
3201	659868	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3202	666002	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3203	666005	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3204	667156	MESA	R\$ 635,52
3205	659904	MESA	R\$ 10,54
3206	666025	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3207	666037	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3208	667405	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3209	667413	CADEIRA	R\$ 3,15
3210	667414	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3211	667492	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,18
3212	666042	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3213	666071	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3214	667545	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 1,18
3215	667546	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3216	667552	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3217	689476	CADEIRA	R\$ 3,96
3218	689567	ESTANTE/ PRATELEIRA	R\$ 2,03
3219	689578	ESTANTE/ PRATELEIRA	R\$ 2,03
3220	667576	MESA	R\$ 3,00
3221	667579	MESA	R\$ 3,00
3222	667581	GAVETEIRO	R\$ 75,58
3223	667586	CADEIRA	R\$ 6,00
3224	689611	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 6,66
3225	689846	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 10,78
3226	667648	CADEIRA	R\$ 6,00
3227	667734	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	R\$ 16,67
3228	689856	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 10,78

3281	692884	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3282	692888	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3283	693622	MESA	R\$ 843,79
3284	693624	MESA	R\$ 843,79
3285	693440	ARMÁRIO	R\$ 450,36
3286	692897	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3287	692905	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3288	692910	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3289	692918	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3290	693110	CADEIRA	R\$ 370,28
3291	693156	CADEIRA	R\$ 346,08
3292	691723	MESA	R\$ 386,10
3293	691863	MESA	R\$ 386,10
3294	693165	CADEIRA	R\$ 346,08
3295	693168	CADEIRA	R\$ 346,08
3296	693199	CADEIRA	R\$ 830,70
3297	693202	CADEIRA	R\$ 370,28
3298	692717	MESA	R\$ 386,10
3299	693519	POLTRONA	R\$ 726,77
3300	692738	MESA	R\$ 386,10
3301	693211	CADEIRA	R\$ 370,28
3302	693224	CADEIRA	R\$ 370,28
3303	692744	MESA	R\$ 89,70
3304	692754	MESA	R\$ 89,70
3305	692777	MESA	R\$ 89,70
3306	692780	MESA	R\$ 89,70
3307	693233	CADEIRA	R\$ 668,57
3308	693565	POLTRONA	R\$ 1.676,20
3309	693256	CADEIRA	R\$ 668,57
3310	692786	MESA	R\$ 89,70
3311	692791	MESA	R\$ 89,70
3312	692792	MESA	R\$ 89,70
3313	693261	CADEIRA	R\$ 668,57
3314	693574	POLTRONA	R\$ 726,77
3315	693268	CADEIRA	R\$ 296,67
3316	693269	CADEIRA	R\$ 296,67
3317	692832	GAVETEIRO	R\$ 182,30
3318	693599	POLTRONA	R\$ 726,77
3319	693273	CADEIRA	R\$ 296,67
3320	693320	CADEIRA	R\$ 370,28
3321	693607	MESA	R\$ 843,79
3322	693333	ARMÁRIO	R\$ 173,60
3323	716192	ARMÁRIO	R\$ 92,01
3324	716367	ARMÁRIO	R\$ 9,53
3325	716396	ARMÁRIO	R\$ 38,11
3326	716407	ARMÁRIO	R\$ 38,11
3327	716430	MESA	R\$ 161,88
3328	716557	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 62.546,87
3329	716655	MESA	R\$ 206,82
3330	716873	PAINEL/NICHO	R\$ 102,98
3331	716915	PAINEL/NICHO	R\$ 102,98

3332	716916	PAINEL/NICHO	R\$ 102,98
3333	716917	PAINEL/NICHO	R\$ 102,98
3334	716049	CADEIRA	R\$ 4,11
3335	721551	CADEIRA	R\$ 370,28
3336	724530	CADEIRA	R\$ 3,96
3337	716079	SOFÁ	R\$ 6,81
3338	724703	MESA	R\$ 128,81
3339	724722	MESA	R\$ 128,81
3340	716340	ARMÁRIO	R\$ 125,07
3341	716391	MESA	R\$ 161,88
3342	710236	GAVETEIRO	R\$ 41,71
3343	716537	ARMÁRIO	R\$ 332,84
3344	716698	GAVETEIRO	R\$ 66,85
3345	716895	PAINEL/NICHO	R\$ 129,79
3346	715653	CADEIRA	R\$ 4,11
3347	716136	SOFÁ	R\$ 4,17
3348	712407	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	R\$ 33,75
3349	716900	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 11.964,65
3350	712576	MESA	R\$ 18,86
3351	716154	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 71,95
3352	724687	MESA	R\$ 128,81
3353	715620	MESA	R\$ 12,35
3354	715878	MESA	R\$ 82,34
3355	716010	ARMÁRIO	R\$ 125,07
3356	777159	POLTRONA	R\$ 84,41
3357	771081	CADEIRA	R\$ 54,91
3358	777160	POLTRONA	R\$ 84,41
3359	777161	POLTRONA	R\$ 1.626,20
3360	771086	POLTRONA	R\$ 85,99
3361	771089	CADEIRA	R\$ 96,56
3362	771094	ARMÁRIO	R\$ 103,18
3363	714888	MESA	R\$ 819,40
3364	771128	MESA	R\$ 287,88
3365	771160	POLTRONA	R\$ 36,15
3366	771167	CADEIRA	R\$ 54,91
3367	771169	CADEIRA	R\$ 54,91
3368	771173	CADEIRA	R\$ 105,52
3369	90000354	CADEIRA	R\$ 116,01
3370	90000355	CADEIRA	R\$ 84,46
3371	90000356	CADEIRA	R\$ 74,74
3372	90000357	CADEIRA	R\$ 74,74
3373	90000358	POLTRONA	R\$ 404,76
3374	90000359	POLTRONA	R\$ 230,55
3375	90000360	SOFÁ	R\$ 353,56
3376	90000334	GAVETEIRO	R\$ 53,08
3377	90000363	MESA	R\$ 178,46
3378	90000337	MESA	R\$ 139,04
3379	90000338	MESA	R\$ 139,04
3380	90000364	MESA	R\$ 178,46
3381	90000339	MESA	R\$ 417,90

3382	90000375	GAVETEIRO	R\$ 188,40
3383	90000340	GAVETEIRO	R\$ 106,80
3384	90000376	GAVETEIRO	R\$ 188,40
3385	90000342	CADEIRA	R\$ 405,52
3386	90000382	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3387	90000343	CADEIRA	R\$ 375,23
3388	90000383	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3389	90000344	CADEIRA	R\$ 375,23
3390	90000384	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3391	90000345	CADEIRA	R\$ 375,23
3392	90000385	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3393	90000386	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3394	90000387	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3395	90000388	ARMÁRIO	R\$ 255,95
3396	90000389	SUPORTE MOBILIÁRIO	R\$ 9,29
3397	90000392	MESA	R\$ 172,77
3398	90000393	ARMÁRIO	R\$ 269,70
3399	90000443	GAVETEIRO	R\$ 3,20
3400	90000737	ESTANTE/ PRATELEIRA	R\$ 96,00
3401	80000781	MESA	R\$ 224,24
3402	90000848	POLTRONA	R\$ 411,37
3403	405151	CADEIRA	R\$ 197,99
3404	407858	CADEIRA	R\$ 39,09
3405	422168	CADEIRA	R\$ 29,40
3406	423274	CADEIRA	R\$ 29,40
3407	423295	CADEIRA	R\$ 29,40
3408	423510	CADEIRA	R\$ 29,40
3409	425058	CADEIRA	R\$ 29,40
3410	412671	CADEIRA	R\$ 144,85
3411	412683	CADEIRA	R\$ 144,85
3412	412684	CADEIRA	R\$ 144,85
3413	404528	CADEIRA	R\$ 200,54
3414	615618	CADEIRA	R\$ 515,50
3415	413074	CADEIRA	R\$ 163,30
3416	413083	CADEIRA	R\$ 163,30
3417	413090	CADEIRA	R\$ 163,30
3418	413096	CADEIRA	R\$ 163,30
3419	422215	CADEIRA	R\$ 47,74
3420	422830	CADEIRA	R\$ 47,74
3421	415536	CADEIRA	R\$ 163,30
3422	407835	CADEIRA	R\$ 154,27
3423	408649	CADEIRA	R\$ 154,27
3424	412234	CADEIRA	R\$ 163,30
3425	418677	CADEIRA	R\$ 163,30
3426	418692	CADEIRA	R\$ 163,30
3427	90001218	CADEIRA	R\$ 79,78
3428	90001219	CADEIRA	R\$ 79,78
3429	850000095	CADEIRA	R\$ 17,17
3430	335355	MESA	R\$ 232,25
3431	90001479	MESA	R\$ 963,20
3432	90001480	MESA	R\$ 963,20
3433	90001481	MESA	R\$ 963,20

3434	90001482	MESA	R\$ 963,20
3435	90001483	MESA	R\$ 963,20
3436	90001484	MESA	R\$ 963,20
3437	90001485	MESA	R\$ 963,20
3438	90001486	MESA	R\$ 963,20
3439	90001487	MESA	R\$ 963,20
3440	90001488	MESA	R\$ 963,20
3441	90001489	MESA	R\$ 963,20
3442	90001490	MESA	R\$ 963,20
3443	90001491	MESA	R\$ 963,20
3444	90001492	MESA	R\$ 963,20
3445	90001493	MESA	R\$ 963,20
3446	90001494	MESA	R\$ 963,20
3447	90001495	MESA	R\$ 963,20
3448	90001496	MESA	R\$ 963,20
3449	90001500	MESA	R\$ 963,20
3450	90001497	MESA	R\$ 963,20
3451	90001501	MESA	R\$ 963,20
3452	90001502	MESA	R\$ 963,20
3453	90001498	MESA	R\$ 963,20
3454	90001503	MESA	R\$ 963,20
3455	90001499	MESA	R\$ 963,20
3456	90001504	MESA	R\$ 963,20
3457	90001505	MESA	R\$ 963,20
3458	90001506	MESA	R\$ 963,20
3459	90001507	MESA	R\$ 963,20
3460	90001508	MESA	R\$ 963,20
3461	90001509	MESA	R\$ 963,20
3462	90001510	MESA	R\$ 963,20
3463	90001511	MESA	R\$ 963,20
3464	296486	CADEIRA	R\$ 45,99
3465	296451	CADEIRA	R\$ 45,99
3466	296453	CADEIRA	R\$ 45,99
3467	90001555	MESA	R\$ 1.373,89
3468	297335	CADEIRA	R\$ 58,03
3469	297336	CADEIRA	R\$ 58,03
3470	90001556	MESA	R\$ 1.373,89
3471	90001557	MESA	R\$ 1.373,89
3472	90001558	MESA	R\$ 907,49
3473	297337	CADEIRA	R\$ 58,03
3474	297340	CADEIRA	R\$ 66,27
3475	305818	CADEIRA	R\$ 108,93
3476	306703	CADEIRA	R\$ 108,93
3477	670000297	CADEIRA	R\$ 96,69
3478	90001566	BALCÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO / SUPERFÍCIE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	R\$ 2.250,00
3479	90001541	MESA	R\$ 1.240,90
3480	90001567	PAINEL/NICHO	R\$ 4.490,00
3481	90001568	PAINEL/NICHO	R\$ 6.030,00
3482	90001542	MESA	R\$ 1.240,90
3483	90001569	ESTANTE/ PRATELEIRA	R\$ 27.700,00

3532	308653	CADEIRA	R\$ 371,05
3533	309684	POLTRONA	R\$ 1.387,15
3534	308711	CADEIRA	R\$ 371,05
3535	311265	POLTRONA	R\$ 912,25
3536	310243	POLTRONA	R\$ 912,25
3537	330565	CADEIRA	R\$ 51,11
3538	338732	CADEIRA	R\$ 92,08
3539	330625	CADEIRA	R\$ 51,11
3540	340412	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 193.520,00
3541	338737	CADEIRA	R\$ 108,16
3542	345404	ARMÁRIO	R\$ 655,65
3543	338738	CADEIRA	R\$ 92,08
3544	347550	CADEIRA	R\$ 113,48
3545	347417	CADEIRA	R\$ 96,56
3546	349878	MESA	R\$ 973,05
3547	347554	ARMÁRIO	R\$ 835,70
3548	338759	CADEIRA	R\$ 92,08
3549	347611	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 835,70
3550	338782	CADEIRA	R\$ 108,16
3551	347615	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 835,70
3552	338784	CADEIRA	R\$ 92,08
3553	347998	ARMÁRIO	R\$ 2.033,25
3554	338789	CADEIRA	R\$ 92,08
3555	338797	CADEIRA	R\$ 108,16
3556	350427	MESA	R\$ 198,15
3557	348198	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3558	348199	GAVETEIRO	R\$ 358,40
3559	374526	MESA	R\$ 317,53
3560	350035	MESA	R\$ 1.281,25
3561	374995	MESA	R\$ 416,72
3562	350290	MESA	R\$ 198,15
3563	662367	MESA	R\$ 336,29
3564	674666	GAVETEIRO	R\$ 90,09
3565	659809	PAINEL/NICHO	R\$ 105,55
3566	689416	CADEIRA	R\$ 24,51
3567	690071	ARMÁRIO	R\$ 113,82
3568	691449	CADEIRA	R\$ 54,91
3569	690091	CADEIRA	R\$ 156,85
3570	690181	CADEIRA	R\$ 105,52
3571	690198	CADEIRA	R\$ 105,52
3572	691453	CADEIRA	R\$ 54,91
3573	690211	CADEIRA	R\$ 123,88
3574	690112	CADEIRA	R\$ 92,08
3575	693304	CADEIRA	R\$ 296,67
3576	690116	CADEIRA	R\$ 92,08
3577	690120	CADEIRA	R\$ 92,08
3578	690237	CADEIRA	R\$ 146,83
3579	690245	CADEIRA	R\$ 123,88
3580	693310	CADEIRA	R\$ 370,28
3581	690263	CADEIRA	R\$ 105,52
3582	690124	CADEIRA	R\$ 92,08

3583	693338	ARMÁRIO	R\$ 173,60
3584	690130	CADEIRA	R\$ 92,08
3585	690156	CADEIRA	R\$ 105,52
3586	690284	CADEIRA	R\$ 105,52
3587	690288	CADEIRA	R\$ 105,52
3588	693343	ARMÁRIO	R\$ 173,60
3589	690306	CADEIRA	R\$ 54,91
3590	690157	CADEIRA	R\$ 105,52
3591	691548	CADEIRA	R\$ 104,13
3592	690158	CADEIRA	R\$ 105,52
3593	690162	CADEIRA	R\$ 105,52
3594	691488	CADEIRA	R\$ 54,91
3595	693277	CADEIRA	R\$ 296,67
3596	691552	CADEIRA	R\$ 104,13
3597	690166	CADEIRA	R\$ 123,88
3598	690174	CADEIRA	R\$ 105,52
3599	691619	MESA	R\$ 448,68
3600	690178	CADEIRA	R\$ 123,88
3601	691626	MESA	R\$ 448,68
3602	714659	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 6,07
3603	691640	MESA	R\$ 448,68
3604	90000124	CADEIRA	R\$ 408,36
3605	691717	MESA	R\$ 386,10
3606	90001217	CADEIRA	R\$ 79,78
3607	240211	GAVETEIRO	R\$ 91,64
3608	240216	GAVETEIRO	R\$ 91,64
3609	288150	POLTRONA	R\$ 1.676,20
3610	288255	POLTRONA	R\$ 1.676,20
3611	690310	CADEIRA	R\$ 54,91
3612	693195	CADEIRA	R\$ 830,70
3613	662641	MESA	R\$ 470,69
3614	662642	MESA	R\$ 470,69
3615	233374	GAVETEIRO	R\$ 91,64
3616	241493	GAVETEIRO	R\$ 86,22
3617	232311	POLTRONA	R\$ 104,13
3618	240224	GAVETEIRO	R\$ 91,64
3619	239726	GAVETEIRO	R\$ 91,64
3620	233331	GAVETEIRO	R\$ 86,22
3621	279170	SOFÁ	R\$ 1.807,05
3622	254702	ARMÁRIO	R\$ 411,12
3623	253954	ARMÁRIO	R\$ 261,13
3624	302221	CADEIRA	R\$ 371,05
3625	665766	ARMÁRIO	R\$ 313,20
3626	665530	MESA	R\$ 470,69
3627	667436	CADEIRA	R\$ 3,15
3628	666345	ARMÁRIO	R\$ 307,95
3629	771070	POLTRONA	R\$ 84,41
3630	199351	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 21,19
3631	239725	GAVETEIRO	R\$ 91,64
3632	288191	CADEIRA	R\$ 1.676,20
3633	233287	GAVETEIRO	R\$ 86,22
3634	375062	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 74,32

3635	666048	GAVETEIRO	R\$ 233,38
3636	689604	ARQUIVO DESLIZANTE	R\$ 6,66
3637	585701	APARELHO DE FAX	R\$ 1,16
3638	642670	APARELHO DE FAX	R\$ 1,16
3639	642605	APARELHO DE FAX	R\$ 1,16
3640	716752	APARELHO TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS PARA RÁDIO E TELEVISÃO	R\$ 168,86
3641	709909	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	R\$ 179,75
3642	90000331	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	R\$ 1,46
3643	90000333	APARELHO DE FAX	R\$ 6,08
3644	90001535	TELEFONE CELULAR / SMARTPHONE	R\$ 7.742,02
3645	655672	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 75.419,10
3646	656713	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 75.419,10
3647	656807	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 30.519,45
3648	656666	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 75.419,10
3649	655679	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 75.419,10
3650	661125	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3651	661127	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3652	661134	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3653	661165	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3654	661166	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3655	670263	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.918,65
3656	671380	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 537,51
3657	660999	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 25,62
3658	661138	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3659	661151	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3660	662727	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3661	662740	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3662	670222	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 185,50
3663	670281	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.918,65
3664	670465	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1.918,65
3665	670519	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 89,31
3666	671141	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 89,31
3667	671429	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 537,51
3668	671445	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3669	671455	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3670	671464	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3671	670210	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 185,50
3672	671467	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3673	671481	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34

3674	671483	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3675	671488	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3676	671491	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3677	671504	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3678	671506	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 899,34
3679	673887	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 959,32
3680	674268	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 606,13
3681	699073	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 26,92
3682	704554	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3683	711673	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3684	711735	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3685	711779	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3686	711786	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3687	711790	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3688	711792	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3689	711498	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.370,87
3690	711795	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3691	711798	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3692	711551	UNIDADE DE BACKUP EXTERNA	R\$ 9.380,00
3693	711580	UNIDADE DE BACKUP EXTERNA	R\$ 10.736,00
3694	90000738	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3695	90000739	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3696	90000740	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3697	90000741	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3698	90000742	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3699	90000743	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3700	90000744	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3701	90000745	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3702	90000746	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3703	90000747	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 564,40
3704	90001564	SWITCH	R\$ 2.875,00
3705	671108	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 89,31
3706	671114	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 89,31
3707	671127	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 89,31
3708	20001223	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 2.511,40
3709	20001222	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 2.511,40
3710	20001221	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 2.511,40

3711	20001220	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 2.511,40
3712	20001219	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 2.511,40
3713	670193	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 185,50
3714	711708	CONVERSOR DE DADOS	R\$ 201,30
3715	662734	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	R\$ 1.017,85
3716	666197	CALCULADORA	R\$ 9,79
3717	666168	MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA	R\$ 6,43
3718	90000126	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	R\$ 1.053,24
3719	90000127	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	R\$ 1.053,24
3720	90000128	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	R\$ 1.053,24
3721	90000329	MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 9,53
3722	90000332	CALCULADORA	R\$ 12,31
3723	689296	MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA	R\$ 13,00
3724	90000335	TELEVISOR	R\$ 5,10
3725	90000347	TELEVISOR	R\$ 5,10
3726	90000856	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3727	90000857	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3728	90000858	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3729	90000849	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3730	90000850	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3731	90000851	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3732	90000852	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3733	90000853	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3734	90000854	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3735	90000855	TELEVISOR	R\$ 2.946,57
3736	90001127	WEBCAM	R\$ 269,33
3737	90001128	WEBCAM	R\$ 269,33
3738	90001129	WEBCAM	R\$ 269,33
3739	90001130	WEBCAM	R\$ 269,33
3740	90001131	WEBCAM	R\$ 269,33
3741	90001161	WEBCAM	R\$ 269,33
3742	90001132	WEBCAM	R\$ 269,33
3743	90001162	WEBCAM	R\$ 269,33
3744	90001163	WEBCAM	R\$ 269,33
3745	90001133	WEBCAM	R\$ 269,33
3746	90001164	WEBCAM	R\$ 269,33
3747	90001134	WEBCAM	R\$ 269,33
3748	90001165	WEBCAM	R\$ 269,33
3749	90001166	WEBCAM	R\$ 269,33
3750	90001135	WEBCAM	R\$ 269,33
3751	90001167	WEBCAM	R\$ 269,33
3752	90001136	WEBCAM	R\$ 269,33
3753	90001168	WEBCAM	R\$ 269,33
3754	90001104	WEBCAM	R\$ 269,33
3755	90001137	WEBCAM	R\$ 269,33
3756	90001105	WEBCAM	R\$ 269,33
3757	90001169	WEBCAM	R\$ 269,33

3758	90001170	WEBCAM	R\$ 269,33
3759	90001138	WEBCAM	R\$ 269,33
3760	90001171	WEBCAM	R\$ 269,33
3761	90001106	WEBCAM	R\$ 269,33
3762	90001139	WEBCAM	R\$ 269,33
3763	90001107	WEBCAM	R\$ 269,33
3764	90001172	WEBCAM	R\$ 269,33
3765	90001173	WEBCAM	R\$ 269,33
3766	90001140	WEBCAM	R\$ 269,33
3767	90001174	WEBCAM	R\$ 269,33
3768	90001108	WEBCAM	R\$ 269,33
3769	90001175	WEBCAM	R\$ 269,33
3770	90001141	WEBCAM	R\$ 269,33
3771	90001176	WEBCAM	R\$ 269,33
3772	90001109	WEBCAM	R\$ 269,33
3773	90001110	WEBCAM	R\$ 269,33
3774	90001142	WEBCAM	R\$ 269,33
3775	90001111	WEBCAM	R\$ 269,33
3776	90001177	WEBCAM	R\$ 269,33
3777	90001143	WEBCAM	R\$ 269,33
3778	90001178	WEBCAM	R\$ 269,33
3779	90001179	WEBCAM	R\$ 269,33
3780	90001112	WEBCAM	R\$ 269,33
3781	90001113	WEBCAM	R\$ 269,33
3782	90001144	WEBCAM	R\$ 269,33
3783	90001114	WEBCAM	R\$ 269,33
3784	90001180	WEBCAM	R\$ 269,33
3785	90001181	WEBCAM	R\$ 269,33
3786	90001145	WEBCAM	R\$ 269,33
3787	90001182	WEBCAM	R\$ 269,33
3788	90001115	WEBCAM	R\$ 269,33
3789	90001146	WEBCAM	R\$ 269,33
3790	90001116	WEBCAM	R\$ 269,33
3791	90001183	WEBCAM	R\$ 269,33
3792	90001147	WEBCAM	R\$ 269,33
3793	90001184	WEBCAM	R\$ 269,33
3794	90001185	WEBCAM	R\$ 269,33
3795	90001117	WEBCAM	R\$ 269,33
3796	90001148	WEBCAM	R\$ 269,33
3797	90001118	WEBCAM	R\$ 269,33
3798	90001186	WEBCAM	R\$ 269,33
3799	90001187	WEBCAM	R\$ 269,33
3800	90001119	WEBCAM	R\$ 269,33
3801	90001149	WEBCAM	R\$ 269,33
3802	90001188	WEBCAM	R\$ 269,33
3803	90001150	WEBCAM	R\$ 269,33
3804	90001189	WEBCAM	R\$ 269,33
3805	90001120	WEBCAM	R\$ 269,33
3806	90001121	WEBCAM	R\$ 269,33
3807	90001151	WEBCAM	R\$ 269,33
3808	90001122	WEBCAM	R\$ 269,33
3809	90001190	WEBCAM	R\$ 269,33

3861	90001512	CÂMERA DE MONITORAMENTO	R\$ 8.164,51
TOTAL			3.531.261,92
LOCAL E DATA Porto Velho- RO, 13.02.2025	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA Procurador-Geral do Estado	RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS Contador CRCRO - Nº 004920/O	

	Documento assinado eletronicamente por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a) , em 14/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado , em 14/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI , informando o código verificador 0057380000 e o código CRC F3F65EA8 .

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057380000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis

TC-16

Nº	Cartório	Imóvel	Localização	Terreno	Edificação	Benfeitoria	Obras em Andamento	Instalações	Total	Depreciação Acumulada	Valor Líq.
7.318	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANÁ	PROCURADORIA REGIONAL DE JI- PARANÁ	JI- PARANA	331.276,33	1.353.389,75	1.878.008,04	0,00	0,00	3.562.674,12	61.037,48	3.501.636,64
12.178	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL	PROCURADORIA REGIONAL DE CACOAL	CACOAL	756.976,40	1.799.076,29	0,00	629.845,14	0,00	3.185.897,83	48.853,92	3.137.043,91
11.275	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA	PROCURADORIA REGIONAL DE VILHENA	VILHENA	280.855,35	1.794.086,75	0,00	37.522,89	0,00	2.112.464,99	34.774,18	2.077.690,81
Totalizadores				Terreno	Edificação	Benfeitoria	Obras em Andamento	Instalações	Total	Depreciação Acumulada	Líquido
				1.369.108,08	4.946.552,79	1.878.008,04	667.368,03	0,00	8.861.036,94	144.665,58	8.716.371,36
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA Procurador-Geral do Estado				RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS Contador CRC-RO Nº 004920/O			AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA Coordenador de Patrimônio				



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audisete de Souza Queiroz Rocha**, **Chefe de Unidade**, em 14/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 14/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057413231** e o código CRC **8B00A881**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

ANEXO - TC-22

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZÁVEL			EXERCÍCIO DE 2024	
TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
No Exercício de 2024, não houveram movimentações. Apresentamos o Anexo TC-22, SEM MOVIMENTO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO.							
Obs.: SEM MOVIMENTO		THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA Procurador-Geral do Estado		RODNEY NASCIMENTO Q. CHAGAS Contador PGE/RO CRC RO 004920/0		Porto Velho-Ro, 19/02/2025 ANEXO TC - 22	



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 19/02/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 25/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057532489** e o código CRC **8660A90C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

ANEXO - TC-23

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE					EXERCÍCIO DE 2024
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO						
CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXERC. ORÇ	IND. EXERC. ORÇ	RES. EXERC. ORÇ	IND. EXERC. ORÇ	
1.2.3.1.1.01.00 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN	196.051,02		42.640,65		24.674,22	214.017,45
1.2.3.1.1.02.00 BENS DE INFORMÁTICA	3.172.890,93		4.144.488,68		3.279.535,77	4.037.843,84
1.2.3.1.1.03.00 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.576.483,29		1.064.152,26		1.631.772,56	2.008.862,99
1.2.3.1.1.04.00 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	56.768,96		94.692,65		6.346,66	145.114,95
1.2.3.1.1.05.00 VEÍCULOS	492.142,00		492.142,00		492.142,00	492.142,00
1.2.3.1.1.99.00 DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00		1.436.941,23		512.507,88	924.433,35
1.2.3.2.1.01.03 EDIFÍCIOS	4.946.552,80		1.878.008,04		0,01	6.824.560,83
1.2.3.2.1.01.04 TERRENOS/GLEBAS	1.369.108,07		0,01		0,00	1.369.108,08
1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	1.605.469,31		939.906,76		1.878.008,04	667.368,03
1.2.3.8.1.01.01 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAGENS	-63.600,59		4.623,26		32.535,73	-91.513,06

1.2.3.8.1.01.02 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-1.450.673,45		105.318,19		869.018,00	-2.214.373,26
1.2.3.8.1.01.03 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-968.830,76		409.976,79		325.711,21	-884.565,18
1.2.3.8.1.01.04 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNIC.	-6.645,18		0,00		9.676,48	-16.321,66
1.2.3.8.1.01.05 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-124.363,99		0,00		35.582,16	-159.946,15
1.2.3.8.1.02.01 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-82.442,55		0,00		62.223,03	-144.665,58
1.2.4.1.1.01.00 SOFTWARES	1.846.830,60		0,00		0,00	1.846.830,60
TOTAL GERAL	13.565.740,46	0,00	10.612.890,52	0,00	9.159.733,75	15.018.897,23
OBS:	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA Procurador-Geral do Estado		RODNEY NASCIMENTO QUEIROZ CHAGAS Contador PGE/RO CRC RO 004920/0		Porto Velho-Ro, 19/02/2025 ANEXO TC - 23	



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 19/02/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 25/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057536121** e o código CRC **C53B645C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

ANEXO - TC-24

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO			DEMONSTRATIVO DA CONTA 'VALORES' INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE				EXERCÍCIO DE 2024
N° DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
Observação: No Exercício de 2024, não houveram movimentações. Apresentamos o Anexo TC-24, SEM MOVIMENTO.		THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA Procurador-Geral do Estado		RODNEY NASCIMENTO Q. CHAGAS Contador PGE/RO CRC RO 004920/O		Porto Velho-Ro, 19/02/2025 ANEXO TC - 24	



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 19/02/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a) Geral do Estado**, em 25/02/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057536938** e o código CRC **2BC170B9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: SALVIANO SOARES NOBRE NETO	
CPF: 856.476.402-49	
RG: 952423	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 18.12.1989	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
CARGO EFETIVO: ANALISTA DA PGE	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO DE 28.01.2025, PUBLICADO NO DOE/RO N. 19 DE 29.01.2025.	DATA: 28.01.2025
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA FESTEJOS, 3513 - CONDOMINIO RESIDENCIAL JASMIN - APTO 102 - COSTA E SILVA - 76803596.	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: (069) 98466-1541	

SALVIANO SOARES NOBRE NETO

Controlador Interno PGE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Salviano Soares Nobre Neto, Controlador(a) Interno**, em 14/02/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057345725** e o código CRC **F0244BA2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057345725



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: FABIANA BACK LOCKS	
CPF: 801.007.752-68	
RG: 947157	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC/RO
DATA DE NASCIMENTO: 09.12.1985	
FUNÇÃO CDS: DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP	
CARGO EFETIVO: ANALISTA DA PGE	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO 05.04.2023, PUBLICADO SUP. DOE/RO DE 22.06.2022 - PORTARIA N. 49 DE 16.02.2024, PUBLICADA NO DOE/RO N. 30 DE 19.02.2024.	DATA: 16.02.2024
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. GUAPORÉ, 6100, APTO B 102 - RIO MADEIRA - 76.821-430 - PORTO VELHO/RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 98445-5583	

FABIANA BACK LOCKS



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BACK LOCKS**, **Analista**, em 13/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057342120** e o código CRC **83842291**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057342120



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	
CPF: 050.038.434-70	
RG: 4.545.891	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PE
DATA DE NASCIMENTO: 22.03.1984	
FUNÇÃO CDS: PROCURADOR GERAL DO ESTADO	
CARGO EFETIVO: PROCURADOR DO ESTADO	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO DE 22.05.2024, DOE Nº 94 DE 22.05.2024	DATA: 22.04.2024
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA ENGENHEIRO ANISIO DA ROCHA COMPASSO, 6439 - ASSOCIAÇÃO ECOVILLE Q10 L03 - RIO MADEIRA - PORTO VELHO/RO.	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 98164-6444	

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 14/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057340905** e o código CRC **DB87B262**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057340905



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: ESDRAS SIMIONATO PAZ	
CPF: 707.367.822-49	
RG: 673462	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 21.07.1981	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
CARGO EFETIVO: ANALISTA DA PROCURADORIA - CONTADOR	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO DE 05.04.2023, DOE/RO SUPLEMENTAR DE 06.04.2023.	DATA: 06.04.2023
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: ESTRADA TREZE DE SETEMBRO , 1601 CA – 09 Q CEP 76811-025 PORTO VELHO/RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99322-3436	

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Responsável pela Diretoria de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz, Diretor(a)**, em 13/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057340640** e o código CRC **B56E1CD9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057340640



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	
CPF: 519.295.382-00	
RG: 508157	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC/RO
DATA DE NASCIMENTO: 12.01.1983	
FUNÇÃO CDS: DIRETOR ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO	
CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO 21.06.2022, PUBLICADO DOE/RO N. 116 DE 22.06.2022.	DATA: 13.06.2022
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 6680 - LAGOINHA CEP: 76829-664 - PORTO VELHO/RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99603-6315	

LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA
Diretor administrativo e logística PGE-DAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Diretor(a)**, em 13/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057340408** e o código CRC **CA3F28C3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057340408



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: THIAGO DENGGER QUEIROZ	
CPF: 635.371.092-53	
RG: 256126471	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO: 24.12.1979	
FUNÇÃO CDS: PROCURADOR GERAL DO ESTADO	
CARGO EFETIVO: PROCURADOR DO ESTADO	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO DE 01.08.2023, DOE SUPLEMENTAR Nº 3 DE 01.08.2023	DATA: 02.08.2023
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO: DECRETO DE 22.05.2024, DOE Nº 94 DE 22.05.2024	DATA: 22.05.2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA LAURO SODRÉ, 2300 - AP1302B - SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO/RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99968-2486	

THIAGO DENGGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DENGGER QUEIROZ, Procurador(a) Diretor(a)**, em 13/02/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057340157** e o código CRC **BB7DD89C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057340157



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: ODAIR GONÇALVES FERREIRA	
CPF: 004.678.822-07	
RG: 1066617	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 24.01.1990	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
CARGO EFETIVO: TÉCNICO DA PROCURADORIA - EM CONTABILIDADE	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria n. 284, de 12.03.2021, DOE/RO n. 56 de 15.03.2021.	DATA: 15.03.2021
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO: Decreto 102074/2025 de 28 de janeiro de 2025 (0056825970)	DATA: 16/01/2025
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA TRÊS E MEIO, 717, BAIRRO FLORESTA. PORTO VELHO-RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: (069) 99251-3140	

ODAIR GONÇALVES FERREIRA

Controlador Interno PGE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves Ferreira, Técnico(a)**, em 12/02/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057312890** e o código CRC **AF2DD771**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0057312890



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE/RO	
RESPONSÁVEL: VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	
CPF: 878.680.242-91	
RG: 602820	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 15.02.1992	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELO SETOR TRANSPORTE	
CARGO EFETIVO: ASSESSOR VI	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria 685 DE 15/09/22 - DOE/RO Nº 187 - 29.09.2022	DATA: 20.06.2022
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA TABAJARA, 824 - COND. BARAO DOS SOLIMÕES - AP 701 - OLARIA – PORTO VELHO/RO.	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99232-1694	

VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA

Assessor PGE-DAL



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Mateus Dantas Oliveira, Assessor(a)**, em 04/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056590452** e o código CRC **7ACD5291**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056590452



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE/RO	
RESPONSÁVEL: MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO	
CPF: 748.624.132-34	
RG: 797624	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 24.05.1981	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	
CARGO EFETIVO: TÉCNICO DA PROCURADORIA	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N. 613 DE 05.08.2022, DOE 149, DE 05.08.2022	DATA: 13.06.2022
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PARTICULAR, 4712, COND. PEQUIAS 1 BLOCO A APTO 401, RIO MADEIRA, 76821494, PORTO VELHO, RO	

ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060

TELEFONE: 98406-1976

MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO

Coordenadora PGE-CGCC



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 28/01/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056590339** e o código CRC **73E81B28**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056590339



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE/RO	
RESPONSÁVEL: TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO	
CPF: 191.751.242-20	
RG: 21388	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 18.04.1967	
FUNÇÃO CDS: COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS	
CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DEC DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO DOE Nº 250, DE 21.12.2021.	DATA: 01.01.2022
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSE CAMACHO, 3368 BAIRRO EMBRATEL – PORTO VELHO/RO.	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 98408-8540	

TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO
Coordenadora PGE-CGP



Documento assinado eletronicamente por **Teila Maria Nogueira Araújo**, **Chefe de Unidade**, em 17/01/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056590299** e o código CRC **D760174B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056590299



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE/RO	
RESPONSÁVEL: AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	
CPF: 386.378.122-87	
RG: 317669	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO
DATA DE NASCIMENTO: 14.10.1970	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE DIÁRIAS/SUPRIMENTO DE FUNDO/PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	
CARGO EFETIVO: ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N. 598 DE 16.06.2021, DOE N. 122 DE 17.06.2021.	DATA: 16.06.2021
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CURITIBA, 3722 – TUCURUÍ 2 BAIRRO CALADINHO – PORTO VELHO/RO.	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3212-9153	
TELEFONE: 99234-8368	

AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA
Subcoordenadora PGE-SUBPA



Documento assinado eletronicamente por **Audisete de Souza Queiroz Rocha**, **Chefe de Unidade**, em 28/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056590248** e o código CRC **B5C7EC7C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056590248



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA	
CPF: 024.828.113-50	
RG: 2003009103100	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/CE
DATA DE NASCIMENTO: 04.12.1986	
FUNÇÃO CDS: SECRETÁRIO-GERAL	
CARGO EFETIVO: PROCURADOR DO ESTADO	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA 205 de 27.05.2024 - DOE nº 97 de 28.05.2024	DATA: 28.04.2024
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JAMARY, 1713, APTO 902, TORRE 01 - PEDRINHAS - CEP: 76801-492 - PORTO VELHO-RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99931-1100	

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lima de Paula Miranda**, Secretário(a) Geral, em 03/02/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056590100** e o código CRC **08455315**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056590100



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA	
CPF: 644.188.043-15	
RG: 1995116	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI
DATA DE NASCIMENTO: 02.09.1980	
FUNÇÃO CDS: SECRETÁRIO-GERAL	
CARGO EFETIVO: PROCURADOR DO ESTADO	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA 522 de 02.08.2023 - DOE nº 147 de 04.08.2023	DATA: 04.08.2023
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO: PORTARIA 205 de 27.05.2024, DOE nº 97 de 28.05.2024	28.05.2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA ENG ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, 6493 - RIO MADEIRA - CEP: 76821-405- PORTO VELHO-RO	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99931-1100	

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador do Estado**, em 30/01/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056589923** e o código CRC **E24275A9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056589923



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO		
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO		
RESPONSÁVEL: RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS		
CPF: 748.108.122-00		
RG: 700.890	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO	
DATA DE NASCIMENTO: 12.02.1983		
FUNÇÃO CDS: COORDENADOR DA CONTABILIDADE INSTITUCIONAL		
CARGO EFETIVO: ANALISTA DA PROCURADORIA - CONTADOR		
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: DECRETO de 05.04.2023, DOE/RO SUPLEMENTAR, 06.04.2023.		DATA: 06.04.2023
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JERONIMO DE ORNELAS , 6442 - APONIA CEP 76824-066 - PORTO VELHO/RO.		
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060		
TELEFONE: 9-8169-0331		

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional PGE-CCI



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS, Coordenador(a)**, em 29/01/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056589875** e o código CRC **AF06F94A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056589875



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	ANEXO TC - 28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- PGE-RO	
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
UNIDADE GESTORA: UG-110003 PGE-RO	
RESPONSÁVEL: FRANCIELE SOARES DA COSTA	
CPF: 893.017.142-72	
RG: 9298556	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC/RO
DATA DE NASCIMENTO: 12.06.1989	
FUNÇÃO CDS: RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO FINANCEIRA	
CARGO EFETIVO: COORDENADOR	
DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N. 236 DE 24.02.2022, DOE N. 42 DE 08.03.2022.	DATA: 01.01.2022
DOCUMENTO DE EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ERNANDES INDIO, 6531 - CASA 29 - PLANALTO - CEP: 76825.412 – PORTO VELHO/RO.	
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA FARQUAR, 2986 – BAIRRO PEDRINHAS – EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS – PALÁCIO RIO MADEIRA. FONE: 3216-5060	
TELEFONE: 99935-0209	

FRANCIELE SOARES DA COSTA

Coordenadora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Soares da Costa, Assessor(a)**, em 30/01/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056589817** e o código CRC **773B96F6**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22

SEI nº 0056589817



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	PGE - Procuradoria Geral
ORDENADORES DE DESPESAS	Bruno Correa Borges Matricula: 300123065 Procurador do Estado Nomeado para exercer a função de Procurador-Geral Adjunto do Estado da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a contar de 28 de maio de 2024, conforme Portaria nº 204 de 27 de maio de 2024 SEI. (0049159022) Ítalo Lima de Paula Miranda Matricula: 300115785 Procurador do Estado Nomeado no cargo de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a partir de 28 de Maio de 2024, conforme Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, SEI (0049159590) Thiago Alencar Alves Pereira Matricula: 300121477 Procurador do Estado nomeado no cargo de direção superior, de Procurador-Geral do Estado da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 23 de maio de 2024, conforme Decreto de 22 de maio de 2024 SEI. (0049052037)
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento Matricula: 300169465 Assessor de Controle Interno Designado via Portaria nº 723 de 24 de novembro de 2023, sob o ID 0043945782. Salviano Soares Nobre Neto Matricula: 300176632 Analista de Procuradoria

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOS OBJETIVOS
 - 2.1. Objetivo Geral
 - 2.2. Objetivos Específicos
3. METODOLOGIA
4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
 - 4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
 - 4.2. Legislação
 - 4.3. Da Estrutura Organizacional
5. RECURSOS HUMANOS
 - 5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios
 - 5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações
 - 5.3. Relação de Pessoal
 - 5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho
6. DO CONTROLE INTERNO
 - 6.1. Da Estrutura
 - 6.2. Das Normativas de Controle Interno
 - 6.3. Das Atividades de Controle Interno
7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 - 7.1. Execução dos Programas e das Ações
 - 7.2. Monitoramento dos programas e ações
 - 7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
 - 7.4. Conciliações Bancárias
 - 7.5. Pagamento de Restos a Pagar
 - 7.6. Despesa sem Prévio Empenho
8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA
9. GESTÃO PATRIMONIAL
 - 9.1. Almoxarifado
 - 9.2. Bens móveis e imóveis
 - 9.3. Veículos
10. SUPRIMENTO DE FUNDOS
11. DESPESAS COM DIÁRIAS
12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES
13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
 - 13.1. Da avaliação das contratações
 - 13.2. Da execução contratual
14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES
15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
 - 15.1. Das Comissões de Tomada de Contas
 - 15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade
16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO
 - 16.1. Das Determinações e Recomendações
 - 16.2. Dos Acordos de Colaboração
17. DA RENÚNCIA DE RECEITA
18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA
 - 18.1. Da Transparência Ativa
 - 18.2. Da Transparência Passiva
 - 18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados
19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO
 - 20.1. Do Programa de Integridade
 - 20.2. Do Conflito de Interesses
21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO
22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

24. CONCLUSÃO

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Controle Interno constitui uma ferramenta essencial para a prestação de conta de gestão, o acompanhamento e análise dos atos e fatos da Gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, em conformidade com as previsões legais dispostas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 51 e 52, alínea "a" da Constituição Estadual de Rondônia, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 758/2014, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 5.135/1991, Decreto nº 23.277/2018, Decreto Estadual nº 10.851/2003, Decreto Estadual nº 18.728/2014, Instrução Normativa nº 013/2004 e na Instrução Normativa nº 02/SEPAT-GAB, bem como em outros instrumentos legais que norteiam a Administração Pública.

Este Relatório Anual de Controle Interno refere-se à programação ordinária dos trabalhos realizados no âmbito desta Controladoria Interna. Ele foi elaborado a partir de exames dos atos e fatos de gestão encaminhados a esta setorial, além de informações extraídas do SIPLAG, SIGEF, DIVEPORT e das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA relativo à Unidade Orçamentária 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, referente ao exercício de 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024). Na PGE a responsabilidade administrativa está a cargo dos Gestores, Ordenadores de Despesa, Diretores e demais responsáveis.

O relatório ora confeccionado, encontra-se subsidiado nas análises dos documentos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetidos a esta Controladoria Interna, os quais são resultantes dos atos praticados e dos fatos ocorridos durante o exercício de 2024, pelos seus responsáveis, e, evidenciam os resultados da gestão dos recursos consignados na Unidade Gestora 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Ademais, na elaboração deste relatório, levaram-se em consideração os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, operacional administrativa, patrimonial, contábil e financeira, bem como no cumprimento das metas estabelecidas na Lei orçamentária para o exercício de 2024. E visa subsidiar a alta Administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais, assim como fornecer subsídios à Controladoria Geral do Estado - CGE-RO e ao Tribunal de Conta do Estado de Rondônia - TCE-RO na apreciação das contas de gestão.

Há que se ressaltar que Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 2020, editou a [Instrução Normativa nº 72/2020 TCE/RO](#). O referido dispositivo instituiu o encaminhamento mensal dos módulos: contábil, orçamentário, pessoal, contratos e obras, e ainda de acordo com o artigo 6º § 5º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021, a transmissão das informações de que trata o art. 5º relativo à Administração Direta do Poder Executivo Estadual, será realizada pela Controladoria Geral do Estado, depois de preenchidas e validadas no sistema SIGAP pelas referidas Unidades selecionadas, tendo com isso a CGE conhecimento dos dados contidos nos módulos acima mencionados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder a análise interna, monitoramento, supervisão e fiscalização por amostragem, nos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e operacionais desta Unidade Gestora, e dar conhecimento à Controladoria Geral do Estado - CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no sentido de averiguar a legitimidade e a integridade das informações, avaliar os resultados das ações e programas inclusos no plano plurianual PPA e na Lei orçamentária anual LOA-2024.

Demonstrar a regularidade ou eventuais impropriedades, falhas ou ilegalidades na gestão dos recursos, com a indicação de possíveis medidas para corrigir as faltas encontradas, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e na IN nº 13/2004/TCERO.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar por amostragem a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelos setores responsáveis;
- Analisar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade;
- Realizar comparativo entre as despesas orçadas e realizadas;
- Analisar e avaliar a unidade quanto às despesas com diárias, suprimento de fundos, contratações e transferência de recursos por meio de convênios e outros instrumentos congêneres;
- Analisar e avaliar a unidade no que se refere à transparência e cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no que couber, com informações para acompanhamento dos controles e atos de gestão desta Procuradoria, nos termos da legislação vigente;
- Emitir parecer técnico, de acordo com as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela Controladoria Interna, consignando eventuais inconsistências, impropriedades, falhas ou irregularidades constatadas, bem como elencar as recomendações e providências adotadas.
- Propor melhorias a ser implementadas e aprimoradas na unidade Gestora, visando melhorar a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno.

3. METODOLOGIA

O conteúdo do presente relatório anual de controle interno, baseia-se no modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 317 de 13 de Dezembro de 2023.

Para sua elaboração deu-se origem ao Processo SEI nº [0020.000278/2025-13](#), com o objetivo de coletar e analisar as informações e documentos necessários, para verificar os aspectos orçamentários, financeiros, operacionais administrativos, patrimoniais e contábeis, observando as legislações pertinentes e os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Como ferramentas de obtenção de dados, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos: indagações escritas, observação direta, conferência de cálculos, revisão analítica, extração de eletrônica de dados e conciliação.

Por fim, os trabalhos fundamentaram-se em documentos e informações fornecidas pelas áreas envolvidas via SEI, consultas aos bancos de dados, aos sistemas corporativos institucionais, extração eletrônica de dados no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, consultas no Portal da Contabilidade de Rondônia, por meio do sistema - DivePort e no Relatório de Gestão da Unidade.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A Unidade Gestora UG -110003, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 19.907.343/0001-62, tem sua sede localizada na Avenida Farquar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 3º e 7º andares, e Edifício Rio Jamari, térreo, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO. Foi criada por meio do Decreto nº 159, de 23/04/1982, e estruturada pela Lei Complementar nº 620, de 20/06/2011, publicada no DOE nº 1758, de 21/06/2011, e suas

alterações, incluindo a Lei Complementar nº 767, de 04/04/2014, publicada no DOE nº 2433, de 04/07/2014, e a Lei nº 965, de 20/12/2017, publicada no DOE suplementar nº 238, de 20/12/2017.

A Procuradoria Geral do Estado (PGE/RO), órgão de direção superior e representação do Estado de Rondônia, é uma instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública. Dotada de autonomia funcional e administrativa, tem como atribuições a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, exercendo funções privativas conforme o artigo 132 da Constituição Federal e o artigo 104 da Constituição Estadual. Nos termos da Lei Complementar nº 620/2011, atua diretamente no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, sendo também um órgão de transparência e defesa do Estado de Rondônia em suas ações judiciais e extrajudiciais.

O modelo organizacional atual da PGE/RO foi inspirado nos mais avançados princípios da gestão pública, priorizando modernização, especialização das funções e foco em resultados práticos. As transformações ocorridas ao longo dos anos contribuíram significativamente para o alcance dos seus objetivos, garantindo eficiência e agilidade nos processos e fortalecendo a atuação proativa da Procuradoria do Estado frente à Administração Pública.

Atualmente, além das unidades localizadas na capital, a Procuradoria Geral do Estado conta com três unidades regionais estrategicamente distribuídas no Estado de Rondônia e uma unidade de representação em Brasília. Além disso, mantém atuação junto a diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. A PGE/RO vem implementando melhorias organizacionais com o objetivo de oferecer serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial de maior qualidade, fundamentando-se nos princípios institucionais de moralidade, legalidade, indivisibilidade, autonomia administrativa e funcional.

A unidade possui três principais frentes de atuação:

1. Defesa judicial dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente em políticas públicas, assegurando o cumprimento das normas jurídicas, decisões judiciais e pareceres emitidos, sempre em conformidade com a Constituição e a legislação vigente;
2. Prestação de serviços de consultoria jurídica para a Administração Pública do Estado de Rondônia, focada na solução de dúvidas jurídicas;
3. Gestão da Carteira de Dívida Ativa.

De acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 620/2011, a Procuradoria Geral do Estado possui status de Secretaria de Estado, cabendo ao seu titular, entre outras atribuições:

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem status de Secretaria de Estado, cabendo ao seu titular, especialmente:

- I** - praticar atos próprios de gestão;
- II** - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo da carreira, organizado em quadros próprios;
- III** - coordenar todos os serviços administrativos da Instituição, inclusive as atividades relacionadas com o cadastro das anotações funcionais exclusivamente dos Procuradores do Estado;
- IV** - adquirir bens e contratar serviços, com a respectiva contabilização;
- V** - prover os cargos iniciais da carreira e efetuar os casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;
- VI** - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem vacância de cargos de carreira, bem como os atos de disponibilidade de Procuradores do Estado;
- VII** - organizar seu gabinete, unidades e serviços executores e auxiliares através de seu Regimento Interno, provimentos e/ou regulamentos próprios da Procuradoria Geral do Estado;
- VIII** - compor as suas unidades de administração; e
- IX** - exercer outras atribuições decorrentes de suas autonomias.

O artigo 3º da Lei Complementar nº 620/2011 define as competências da PGE/RO, que incluem:

Art. 3º. Compete à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

- I** - representar o Estado de Rondônia em juízo ou fora dele, inclusive recebendo citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Estado de Rondônia;
- II** - exercer a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, a promoção da defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados com atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que o agente tenha provocado e seguido à orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- III** - exercer o controle interno da legalidade dos atos do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;
- IV** - representar a Fazenda Pública perante os Tribunais de Contas da União e do Estado;
- V** - zelar pelo cumprimento e execução das normas, decisões e procedimentos jurídicos da Administração Pública Direta e Indireta, com correição, fiscalização e controle dos atos, que, no caso da Administração Pública Indireta, deverá ser provocado;
- VI** - representar sobre as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
- VII** - efetuar o registro das inscrições da dívida ativa, na forma do regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo;
- VIII** - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Estado de Rondônia, atuar nos inventários, adjudicações e arrolamentos, quanto à prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas;
- IX** - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte o Estado de Rondônia;
- X** - examinar, no âmbito do Poder Executivo, minutas de decreto e anteprojeto de leis, bem como analisar os projetos de lei com vistas à sanção ou veto do Governador do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;
- XI** - organizar súmula administrativa;
- XII** - registrar e controlar através de arquivo o andamento das ações de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- XIII** - editar atos e estabelecer normas para sua organização no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;
- XIV** - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra atos do Governador do Estado;

XV - elaborar ações diretas de inconstitucionalidade relativas à lei ou ato normativo, a requerimento do Governador do Estado de Rondônia;

XVI - propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público e social, interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Estado de Rondônia como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVII - orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judicial e pedida de extensão de julgados relacionados com a Administração do Estado de Rondônia;

XVIII - compor o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, com atuação em cada Câmara de Julgamento;

XIX - representar o Estado de Rondônia nas assembleias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais este tenha participação ou interesse;

XX - prover os recursos tecnológicos necessários ao desempenho das suas funções, especialmente os de organização administrativa, racionalização e informatização dos métodos e processos de trabalho;

XXI - firmar termos de ajustamentos de condutas, na tutela de interesses transindividuais, buscando o cumprimento da lei de forma rápida e espontânea; e

XXII - examinar previamente, sob pena de nulidade, os Termos de Ajustamento de Conduta propostos pelos legalmente legitimados.

Quanto ao planejamento estratégico a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, concluiu a elaboração para o triênio 2025-2027, buscando alinhar os esforços institucionais às necessidades do Estado e da sociedade, promovendo uma gestão pública inovadora, eficiente e transparente.

O planejamento estratégico da PGE/RO foi construído com base na metodologia OKR (Objectives and Key Results), uma abordagem ágil e moderna que permite o desdobramento de metas em resultados-chave mensuráveis e concretos. A metodologia também garante um processo de gestão flexível e colaborativo, que facilita a adaptação às mudanças e promove o engajamento de todas as equipes.

O planejamento estratégico é baseado nos seguintes valores: legalidade, ética, eficiência, eficácia, dedicação, comprometimento e probidade. A perspectiva estratégica envolveu a identificação e priorização de resultados-chaves seguidos dos marcos tangíveis, identificados como Iniciativas. Garantir o aprimoramento da gestão através da expansão dos pareceres referenciais, orientações administrativas, súmulas do conselho superior, do desenvolvimento de parcerias estratégicas com outras instituições e a utilização de tecnologias inovadoras para melhorar a eficiência das operações.

Em suma, o ciclo estratégico 2025-2027 da PGE-RO é um passo decisivo na construção de uma Procuradoria mais moderna, eficiente e alinhada às necessidades do Estado e da sociedade, através de uma gestão focada em resultados e guiada por valores como ética, eficiência e compromisso a Procuradoria Geral do Estado reafirma seu papel estratégico na defesa dos interesses de Rondônia e na promoção de um futuro mais justo e próspero para todos.

Anexo 01: Situação cadastral CNPJ PGE: [0056878043](#).

Anexo 02: Organograma das unidades administrativas PGE: [0056866411](#).

Anexo 03: Planejamento Estratégico PGE: [0056878235](#).

4.2 Legislação

Dentre as inúmeras legislações relativas à unidade, elencamos as seguintes:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Complementar nº 620/2011, publicada no DOE nº 1758 de 21/06/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e suas alterações;
- Lei Complementar nº 767/2014 publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações, dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia suas alterações;
- Lei Complementar nº 1.107/2021 publicada no DOE nº 224 de 12/11/2021 e suas alterações, dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis Complementares nº 620, de 20 de junho de 2011, nº 767, de 4 de abril de 2014 e nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações - Estabelece a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
- Lei ordinária nº 5.362 de 29 de junho de 2022, Institui o Dia do Procurador do Estado de Rondônia e dá outras providências.
- Portaria Conjunta nº 87 Publicada no DOE nº 171 de 08 de Setembro de 2023; Dispõe sobre os requisitos e as diretrizes específicas do trabalho remoto na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 69 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; dispõe sobre as diretrizes gerais para a desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 70 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; dispõe sobre a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 432 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; regulamenta o funcionamento da Central de Distribuição e do Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 372/2022, regulamenta o programa de estágio e de residência jurídica no âmbito;
- Portaria nº 41/2022, instalação e funcionamento das unidades de execução da PGE/RO;
- Portaria Nº 502 Publicada no DOE nº 171 de 11 de Setembro de 2024; Regulamenta o regime de plantão na PGE-RO;
- Portaria nº 1067 de 08 de dezembro de 2021, publicada no DOE 241 de 08/12/2021, dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação;
- Resolução Normativa nº 04 Publicada no DOE nº 2577 em 06 de Novembro de 2014, que Regulamenta a Carreira de apoio às atividades da Procuradoria Geral do Estado;
- Resolução Normativa nº 13 Publicada no DOE nº 07 em 12 de Janeiro de 2022, que Aprova a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e estabelece outras providências;
- Resolução N. 06/2024/PGE-CSPG – Altera dispositivos da Resolução nº14/2023/PGE-CSPG que trata da arrecadação, gestão e pagamento de honorários pertencentes aos Procuradores do Estado de Rondônia;
- Resolução N. 07/2024/PGE-CSPG – Regulamenta no âmbito da Procuradoria Geral do Estado como os honorários advocatícios serão rateados entre os Procuradores do Estado;
- Resolução N. 08/2024/PGE-CSPG – Cria o Núcleo Gestor da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia PGE-NGDA;
- Regulamento PGE-CSPG, que regulamenta e dispõe sobre a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira de apoio da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, inclusive para fins de estágio probatório.

4.3 Da Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO) está definida no artigo 4º da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, e suas alterações, bem como na Resolução nº 01 - CSPGE/2024, publicada em 12 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado nº 07.

Cabe destacar que a atual estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado está em conformidade com as normativas internas e legislações

mencionadas. Essa estrutura está representada graficamente no organograma anexo, identificado pelo ID [0056866411](#), das unidades administrativas da PGE. No momento, encontra-se em fase de elaboração o Regimento Interno, que abrangerá todos os setores da Procuradoria.

Por fim, apresenta-se a relação dos responsáveis pela Alta Gestão, pelas Regionais e das unidades administrativas durante o exercício de 2024, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO CDS	MATRÍCULA	ATO DE NOMEAÇÃO E DATA	ENDEREÇO COMERCIAL
Odair Gonçalves Ferreira	Técnico de Contabilidade	Controlador Interno	300141534	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Teila Maria Nogueira Araújo	Coordenadora	Coordenadora de Gestão de Pessoas	300138742	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Thiago Denger Queiroz	Procurador do Estado	Procurador Geral do Estado	300124633	Decreto de nomeação de 01.08.2023, publicado no DOE ed.suplementar-2 de 01.08.2023. Decreto de exoneração de 22.05.2024, publicado no DOE 94 de 22.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Fabio Henrique Pedrosa Teixeira	Procurador do Estado	Secretário-Geral da PGE/RO	300124636	Portaria de designação 522 de 02.08.2023, publicada no DOE 147 de 04.08.2023. Portaria de dispensa 205 de 27.05.2024, publicada no DOE 97 de 28.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Thiago Alencar Alves Pereira	Procurador do Estado	Procurador Geral do Estado	300121477	Decreto de 22.05.2024, publicado no DOE ed.suplementar-1 de 22.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Brunno Correa Borges	Procurador do Estado	Procurador Geral Adjunto do Estado	300123065	Portaria 204 de 27.05.2024, publicada no DOE ed.suplementar-1 de 28.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Ítalo Lima de Paula Miranda	Procurador do Estado	Secretário-Geral da PGE/RO	300115785	Portaria 205 de 27.05.2024, publicada no DOE 97 de 28.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Pedro Pasini Silveira	Diretor	Diretor	300099402	Decreto 18.08.2023, DOE 158 de 21.08.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Renato de Aguiar Vasconcellos	Técnico TI	Diretor	300162293	Decreto de 04.04.2024, publicado no DOE 62 de 05.04.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Fabiana Back Locks	Analista Processual	Diretora	300161359	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Agente em Atividade Administrativa	Diretor	300154885	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Audisete de Souza Queiroz Rocha	Assistente Previdenciário	Subcoordenadora	300033634	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira

Salviano Soares Nobre Neto	Analista	Subcoordenador	300176632	Decreto de 18.09.2023, publicado no DOE 178 de 19.09.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Maria Auxiliadora Teles Nascimento	Técnica	Coordenadora de Logística	300172153	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Franciele Soares da Costa	Coordenadora	Coordenadora	300092538	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Thamires Ferreira dos Santos Lopes	Auxiliar Administrativo	Subcoordenadora	300085059	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Esdras Simionato Paz	Contador	Diretor de Planejamento e Finanças	300172972	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Eder Luiz Guarnieri	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Representação Judicial em Brasília	300037726	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Setor de Autarquias SulQuadra 04, Bloco A Edifício Victoria Office Tower 11º andar, sala 1141 CEP: 70297-400
Israel Tavares Victoria	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Vilhena	300132701	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Pres. Nasser, 1067 Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 76980-675
Henry Anderson Corso Henrique	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Cacoal	300037738	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Rua XV de Novembro, 2285 Bairro Centro CEP: 76964-126
Leandro Jose de Souza Bussioli	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Ji-Paraná	300124627	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Rua Dom Augusto, 445 Bairro Centro CEP: 76900-022

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

Os Planos de Carreira, Remuneração e Benefícios dos membros e servidores de apoio lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia estão dispostas nas seguintes normativas:

- Estrutura de Remuneração dos Grupos Ocupacionais: Lei Ordinária nº 1068, de 19.04.2002, publicada no DOE/RO nº 4966, de 22.04.2002.
- Avaliação de Gratificação de Atividades Específicas - GAE: Decreto nº 13.950, de 28.11.2008, publicado no DOE/RO nº 1136 de 03.12.2008.
- Lei Orgânica da PGE/RO: Lei Complementar nº 620 de 20.06.2011, publicada no DOE/RO de 20.06.2011 e alterações.
- Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores IPERON: Lei Complementar nº 746, de 16.12.2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16.12.2013.
- Carreira de Apoio da PGE/RO: Lei Complementar nº 767 de 04.04.2014, publicada no DOE/RO nº 2433 de 04.04.2014 e alterações.
- Organização e Estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE/RO nº 238 de 20.12.2017.
- Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011: Lei Complementar n. 1.106, de 12.11.2021, publicada no DOE/RO 224 de 12.11.2021.
- Altera dispositivos das Leis Complementares n. 620, de 20.06.2011, n. 767, de 04.04.2014 e n. 965, de 20.12.2017: Lei Complementar n. 1.107, de 12.11.2021, publicada no DOE/RO 224 de 12.11.2021.
- Tabela de Cargos de Direção Superior da Procuradoria Geral do Estado - PGE: Lei Complementar n. 1.148, de 01.04.2022, publicada no DOE/RO 60.1 de

- j) Portaria nº 25 de 23 de janeiro de 2024, publicada no DOE 16 de 24/01/2024, dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação dos membros e servidores da PGE;
- k) Resolução nº 01/2024/PGE-CSPGE: Aprova a estrutura organizacional das unidades de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e estabelece outras providências.

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Considerando dados enviados pela Diretoria de Gestão de Pessoas desta Unidade Gestora, e as informações obtidas no sistema de informação SIGEF. Desta forma apresenta-se de forma detalhada o comparativo de gastos com pessoal, referente ao exercício de 2024.

QUADRO 01 - Comparativo das Remunerações				
SERVIDOR?	REMUNERAÇÃO EFETIVA	VALOR GASTO COM CC	VALOR GASTO COM FG	REMUNERAÇÃO BRUTA
Servidor efetivo	R\$ 69.852.334,83	R\$ 0,00?	?R\$ 3.772.405,27 ?	R\$ 73.624.740,10
Comissionado com vínculo?	R\$ 6.994.524,20	R\$ 2.372.576,24	?R\$?0	R\$ 9.367.100,44
Comissionado sem vínculo?	?R\$?0,00	R\$ 4.517.697,79	R\$ 0??	R\$ 4.517.697,79
Estagiários,	R\$ 1.819.132,76	R\$ 0??	R\$ 0??	R\$ 1.819.132,76
TOTAL	?R\$?78.665.991,79	?R\$ 6.890.274,03	?R\$ 3.772.405,27	?R\$?89.328.671,09
Legenda: Servidor efetivo: servidor devidamente classificado e aprovado por meio de concurso público específico; Comissionado com vínculo: servidor que possui cargo efetivo e exerce cargo em comissão; Comissionado sem vínculo: servidor que não possui cargo efetivo, mas exerce cargo em comissão; Remuneração Efetiva: valor efetivo gasto, o qual corresponde ao valor bruto gasto com o servidor, no exercício de referência, descontados os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG); Valor Gasto com CC: valor bruto gasto com Cargo em Comissão (CC) no exercício de referência; Valor Gasto com FG: valor bruto gasto com Função Gratificada (FG) no exercício de referência; Remuneração Total: valor da remuneração total paga no exercício, incluindo os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG), quando for o caso.				

Registra-se que no valor relativo às despesas com Função Gratificada, foram incluídas as despesas com Função Gratificada de Procurador conforme previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº 620/2011.

5.3 Relação de Pessoal

QUADRO 02- Relação de pessoal efetivo				
Relação de Pessoal em 31/12/2024	Categoria	Quantidade	CDS	FG
	Procurador	84		51
	Analista Administrador	2		

a) Do quadro de pessoal da unidade (discriminados por cargo)	Analista Contador	7	3	
	Analista Sistemas de Negócios			
	Analista Sistemas Desenvolvimento	3	1	
	Analista Processual	32	3	
	Analista Relações Públicas	2	1	
	Técnico Contabilidade	3	1	
	Técnico Tecnologia da Informação	5	3	
	Técnico Sem Especialidade	35	11	
b) Do quadro de pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia	Agente Administrativo	5	3	
	Aux. Operacional Serviços Diversos	9	1	
	Motorista	4		
	Auxiliar artífice	1		
b) Do quadro de pessoal do IPERON aproveitados na PGE	Técnico em Previdência	1		
	Assistente em Previdência	2	1	
	Digitador	2	1	
	Auxiliar de Serviços Gerais	3		
b) Do quadro de pessoal da SEGEP cedido para PGE	Assistente Jurídico	9		
b) Do quadro de pessoal da SEPOG	Agente de Serviços Gerais	1	1	
	Auxiliar de Serviços Gerais	1		

cedido para PGE	Aux. Ativ. Administrativa	1	1	
	Agente Atividade Administrativa	2	1	
b) Do quadro de pessoal da PM cedido para PGE	2 TEN PM	1	1	
b) Do quadro de pessoal da SEFIN cedido para PGE	Técnico Tributário	1		
b) Do quadro de pessoal da SESAU cedido/removido para PGE	Agente Atividade Administrativa	3	2	
	Administrador	1		
b) Do quadro de pessoal do DETRAN cedido para PGE	Auxiliar Administrativo	1	1	
b) Do quadro de pessoal do IPERON cedido para PGE	Técnico em Previdência	1		
b) Do quadro de pessoal do IPEM cedido para PGE	Agente Atividade Administrativa	1	1	
b) Do quadro de pessoal do TJ cedido para PGE	Técnico Judiciário	2	1	
	Analista da PGE - Administrador	1		
	Analista da PGE - Processual	3		

a) Do quadro de pessoal da PGE cedido para outros órgãos sem ônus p/ PGE

Técnico da Procuradoria	6		
Procurador do Estado	1		

c) Do quadro de pessoal da Unidade-Cargo em Comissão

Diretor- CDS-13	4	4	
Controlador Interno - CDS-11	1	1	
Assessor X - CDS-10	1	1	
Assessor Especial I do Gabinete da PGE CDS-09	3	3	
Encarregado de Proteção de dados - CDS-08			
Ouvidor - CDS-08			
Assessor de segurança institucional- CDS-08	1	1	
Assessor Especial II do Gabinete da PGE- CDS-08	1	1	
Assessor do Corregedor Geral - CDS-06			
Assessor VIII - CDS-08	1	1	
Coordenador - CDS-08	9	9	
Assessor VII - CDS 07	1	1	
Assessor VI - CDS 06	1	1	
Assessor de Diretoria - CDS 05			
Assessor V- CDS 05	1	1	
Assessor IV- CDS 04	3	3	
Assistente de Diretoria- CDS 04	6	6	
Assistente de Procurador do Estado- CDS 04	3	3	
Assessor II - CDS 02	4	4	

TOTAL (a+b)		276	78	51
--------------------	--	------------	-----------	-----------

Quadro 03 – Relação de Pessoal sem vínculo específico:	
Relação de Pessoal em 31/12/2024	
Categoria	Quantidade
Estagiário	86
Diretor- CDS-13	2
Assessor X - CDS-10	1
Assessor Especial I do Gabinete da PGE CDS-09	1
Encarregado de Proteção de dados - CDS-08	1
Assessor Especial II do Gabinete da PGE- CDS-08	1
Assessor do Corregedor Geral - CDS-06	1
Assessor VIII - CDS-08	1
Coordenador - CDS-08	4
Assessor VII - CDS 07	4
Assessor VI - CDS 06	7
Assessor de Diretoria - CDS 05	9
Assessor V- CDS 05	5
Assessor IV- CDS 04	1
Assistente de Diretoria- CDS 04	4
Assistente de Procurador do Estado- CDS 04	5
Assessor II - CDS 02	5
TOTAL	138

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

A avaliação da gestão de pessoas da unidade deve contemplar diversos aspectos, como a adequabilidade da força de trabalho em relação às suas atribuições, observando a necessidade de pessoal por cargo e a conformidade com a legislação vigente sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal. Em relação aos controles internos administrativos, é fundamental que estes sejam eficazes na gestão de pessoal, garantindo a eficiência e a transparência na alocação e movimentação dos servidores.

No caso da Procuradoria Geral do Estado, o Planejamento Estratégico 2025-2027, por meio do OKS (Objetivos, Key Results) visa regulamentar a estrutura organizacional da instituição. Essa metodologia contribui para a clareza das funções e responsabilidades dentro da PGE, evitando a sobreposição de tarefas e minimizando potenciais conflitos. Com isso, a unidade poderá visualizar claramente a demanda por cargos e, se necessário, tomar medidas corretivas para garantir o equilíbrio entre a carga de trabalho e a capacidade operacional da equipe.

É notório o crescimento exponencial das demandas da PGE nos últimos anos nas áreas meio e fim. Esse descompasso entre a quantidade de trabalho e a estrutura de pessoal pode prejudicar o desempenho da unidade e comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade, além da questão de saúde e bem-estar dos Procuradores e Servidores

Nesse contexto, torna-se crucial analisar a necessidade de contratação de novos servidores ou a adequação do quadro funcional, com base nas funções e necessidades operacionais específicas da PGE, nos moldes e prazos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2025-2027.

Em suma, a gestão de pessoas da PGE precisa ser constantemente revisada e ajustada para acompanhar o crescimento e as novas demandas da instituição. Isso inclui a reavaliação do quadro de pessoal, a adequação às normas legais e a implementação de estratégias que garantam a eficiência e a eficácia do serviço público prestado.

Anexo I: Organograma das unidades administrativas - ID [0056866411](#).

Anexo II: Planejamento estratégico PGE/RO - ID [0056878235](#).

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

A Controladoria Interna da PGE-RO subordina-se, tecnicamente à Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, mas, para fins funcionais e administrativos está subordinada à alta administração da PGE, sendo o Procurador-Geral do Estado de Rondônia, conforme artigo 7º da Resolução nº. 01/2024/PGE-CSPG que trata da estrutura organizacional das unidades de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Quanto à organização administrativa da Procuradoria Geral do Estado, no que tange a esta Controladoria Interna, o quadro de servidores no exercício de 2024, foi composta por dois servidores, conforme quadro abaixo:

O cargo de Controlador Interno consta no "Anexo II - TABELA DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA PGE" da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de Novembro de 2021.

Nome Completo	Setor	Cargo	Decreto de Nomeação
Odair Gonçalves Ferreira	Controladoria Interna	Técnico Contábil	Decreto 16.12.2021, DOE nº 250, de 21.12.2021 - Portaria nº 223, DOE nº 42, de 08.03.2022
Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento	Controladoria Interna	Encarregado de Proteção de Dados	Portaria nº 724 de 24 de novembro de 2023

6.2 Das Normativas de Controle Interno

A Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Em seu artigo 12, pormenoriza as atribuições das Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI. Vejamos:

Art. 12. Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI:

- I - elaborar os planos anuais de avaliação de Controle Interno do órgão ou entidade e submeter à Controladoria Geral do Estado;
- II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;
- III - acompanhar, rotineiramente, a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão ou entidade se desviar das normas e procedimentos legais;
- IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da Controladoria Geral do Estado; e
- V - outras atribuições conferidas em regulamento próprio.

Posteriormente, em atendimento às diretrizes gerais da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO e da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, foi publicado o Decreto nº 23.277, de 17 de outubro de 2018, regulamentando o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Ademais, no desempenho das funções, esta Controladoria Interna utiliza-se de um conjunto de normas/legislações, como leis federais e estaduais, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, entre outros, objetivando verificar a conformidade dos atos praticados pelas unidades executoras, de maneira, a proporcionar razoável margem de segurança, quanto o alcance dos objetivos e metas da Secretaria.

Com relação, a existência de normas criadas ou em elaboração pela Unidade Gestora, referente as atividades de controle interno, é importante destacar as portarias e processo abaixo relacionados:

- Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer as Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 835 de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de entrada de novos servidores, implantação em folha de pagamento, desligamento de servidores e pagamento de verbas rescisórias realizadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- Portaria nº 206 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81);
- Portaria nº 297 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do processo de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25);
- Portaria conjunta nº 60 de 13 de Abril de 2022: Dispõe sobre a jornada regular de trabalho e o registro de frequência dos servidores da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências;
- Portaria nº 342 de 28 de março de 2022: Constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
- Portaria nº 345 de 29 de março de 2022: Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 370 de 11 de Abril de 2022: Aprova o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 457 de 26 de Maio de 2022: Instituir o Programa de Governança de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 603 de 02 de Agosto de 2022: Institui a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional do Gabinete no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 49 de 24 de Janeiro de 2023: Institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Memorando nº 7/2022/PGE-CI: Estabelece rotina, fluxos e apresenta o check-list de documentos a ser observados pelos setores Administrativo, Financeiro, Orçamentário e outros, assim definido os procedimentos necessários para concessão de bolsa, liquidação e pagamentos por meio de restituição dos valores, referente ao Programa Permanente de Pós Graduação da PGE.
- Memorando nº 24/2023/PGE-CI: Estabelece o fluxo e apresenta o check-list de documentos a serem observados pelos setores Administrativo, Financeiro, Orçamentário, durante o processo de licitação e previamente aos pagamentos, nos processos de contratações de fornecedores, que não são encaminhados para a PGE-CI.
- Memorando nº 5/2024/PGE-CI: Pedido de utilização da conta vinculada como forma de melhorar os controles de pagamento das provisões juntos ao do contrato nº 336/PGE/2023.
- Memorando nº 4/2024/PGE-CI: Pedido de regularização dos Bens não localizados e bens inservíveis relativo ao inventário de 2023, unidade PGE.

Em que pese o asseverado em linhas anteriores, a Unidade de Controle Interno continuará empreendendo medidas para atendimento das normativas editadas pela Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outras normativas legais que se fizerem necessárias.

Por fim, cabe salientar que a Controladoria Interna também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação, capaz de propiciar uma razoável margem de segurança de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

6.3 Das Atividades de Controle Interno

A Controladoria Interna, mediante demanda, acompanha, orienta e monitora, por amostragem, os procedimentos administrativos desenvolvidos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado. Seu principal objetivo é auxiliar as unidades administrativas na regularidade formal, eficiência, transparência, estrita observância da legalidade e supremacia do interesse público.

No exercício de 2024, as principais atividades realizadas pelo setor estiveram relacionadas à análise e verificação da regularidade formal em processos de pagamento referentes à aquisição de bens e serviços, concessão e prestação de contas de diárias e suprimentos de fundos, bem como outros processos encaminhados a esta unidade. Além disso, foram analisados processos de prestação de contas de valores restituídos aos beneficiários abrangidos pela Portaria nº 370/2022.

A Controladoria também atendeu demandas recebidas pelo sistema eletrônico E-SIC, monitorou a execução orçamentária por meio de demonstrativos enviados por e-mail aos gestores e apresentou. Houve, ainda, assessoramento a diversos setores da PGE para prevenir danos, falhas ou a realização de atos contrários à legislação vigente.

Também foram definidos procedimentos para análise de processos licitatórios e de pagamento de fornecedores, bem como para processos de ressarcimento previstos na Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022. Além disso, a Controladoria participou, com dois membros da comissão designada, na elaboração e monitoramento do PROIN.

Cabe destacar que, nas análises dos processos administrativos, a regularidade formal foi verificada com base na documentação constante nos autos. Adicionalmente, foi realizado o acompanhamento dos prazos a serem cumpridos pela gestão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 29.540/2024, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2024.

Com base nos dados extraídos do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), apresentamos a estatística do setor em relação aos documentos emitidos e processos tramitados na unidade PGE-CI no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Descrição	Quantidade
Processos com tramitação na unidade	318
Despacho	58
Memorando	12

Informação	90
Ofício	32
Parecer	101
Requerimento	3
Errata	2
Relatório	6
Pronunciamento	6
Relatório de Comprovação de Diárias	1
Certidão	3
Minuta de Portaria	1
Avaliação	1

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Execução dos Programas e das Ações

A Lei Orçamentária anual nº5.733, de 09 de janeiro de 2024, que estimou a receita e fixou a despesa no Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2024, estabeleceu dotação orçamentária inicial para a unidade 110003 Procuradoria Geral do Estado -PGE/RO, no montante de R\$ 117.110.870,00, (cento e dezessete milhões cento e dez mil e oitocentos e setenta reais), contudo no decorrer do exercício de 2024, ocorreram alterações orçamentárias positivas através de acréscimos e crédito suplementar no valor total de R\$ 50.033.466,09 (cinquenta milhões trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis mil reais, e redução por cancelamento de dotações e reduções, no valor total de R\$ 17.910.355,34 (dezessete milhões novecentos e dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), assim fechado o exercício com aumento orçamentário positivo de R\$: 32.123.110,75 (trinta e dois milhões cento e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha detalhada das alterações orçamentária anexa no id. 0057711046, ou seja, após as alterações a PGE encerrou o exercício de 2024 com uma dotação atualizada de R\$ 149.233.980,75 (cento e quarenta e nove milhões e duzentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Importante informar que no período houve descentralização de crédito corresponde o valor de 38.175,16 (Setenta e seis mil cento e vinte reais) através das Notas de descentralizações (2023DC000001,2023DC000002, 2023DC000003 e 2023DC000004), em favor da unidade Gestora FUNDO PENITENCIÁRIO (FUPEN), de acordo com o processo (0020.002052/2023-87).

Considerando a dotação orçamentária atualizada no valor total de R\$ 107.723.905,04 (Cento e sete milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e cinco reais e quatro centavos), e comparando com o valor total empenhado de R\$ 107.235.826.85 (trinta e oito mil e cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), logo tivemos no exercício de 2024, uma execução de (94,20%noventa e quatro vírgula quatro por cento), de acordo com ANEXO -I.

ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS										
Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Descentralização Recebida	Descen- tralização Concedida	Crédito Disponível	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	RPNP	RPP

0023 - Realizar Pagamento de Advogados Dativos, Honorários eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais	16.499.305,00	48.979.734,08	0,00	0,00	2.277.505,94	46.702.111,358	42.542.348,15	32.179.097,84	4.159.763,21	42.542.348,15
SUB-TOTAL	16.499.305,00	48.979.734,08	0,00	0,00	2.277.505,94	46.702.111,358	42.542.348,15	32.179.097,84	4.159.763,21	42.542.348,15
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO										
2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	10.679.307,00	8.472.167,79	0,00	0,00	0,00	6.772.293,25	6.203.392,64	6.203.392,64	568.900,61	6.203.392,64
2091 - Atender a Servidores com Auxílios	5.603.508,00	6.653.328,88	0,00	0,00	0,00	6.521.140,43	6.521.140,43	6.521.140,43	0	6.521.140,43
2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	83.818.750,00	83.818.750,00	0,00	0,00	0,00	80.521.258,37	80.521.257,37	80.521.258,37	0	80.521.257,37
4103 - Manter Mão de Obra Reeducanda	110.000,00	60.000,00	0,00	38.157,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
SUB-TOTAL	100.211.565,00	99.004.246,67	0	38.157,16	0,00	93.814.692,05	93.245.791,44	93.245.791,44	568.900,61	93.245.790,44
PROGRAMA 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO										
4160 - Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO	0,00	1.250.000,00	0	0,00	0,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20	23.500,00	40.111,20
SUB-TOTAL	0,00	1.250.000,00	0	0,00	0,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20	23.500,00	40.111,20
PROGRAMA 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA										
2604 - Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

2605 - Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
SUB-TOTAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
TOTAL	117.110.870,00	149.233.980,75	0	38.175,16	2.277.505,94	140.580.414,83	135.828.250,79	125.465.000,48	0	0

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

O programa 0000 é composto por três ações, e tem a sua execução orçamentária e financeira, baseada em demandas de processos judiciais, encaminhado à subcoordenação de pagamentos judiciais, para pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, nota-se que no exercício de 2024 o programa teve uma boa execução orçamentária e financeira foram empenhados, liquidados e pagos (86,86%) do?montante de recursos orçamentários definidos na LOA.

AÇÃO: 0023- REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS.

A Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, reorganizou as ações orçamentárias, e por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), houve a aglutinação de todas as ações relacionadas ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor devidas pelo Estado de Rondônia para a ação 0023 - Realizar pagamentos de advogados dativos e honorários eventuais, RPV e outros pagamentos judiciais. Atualmente, a gestão da execução orçamentária é realizada ao nível de elemento de despesa dentro da ação 0023 - Realizar pagamentos de advogados dativos e honorários eventuais, RPV e outros pagamentos judiciais, sendo que para o cumprimento dos Termo de Ajustamento de Gestão, a dotação orçamentária está sendo executada na classificação de despesa 33.90.91.10 – Peritos e 33.90.91.12 – Honorários de Advogado Dativo.

A ação?tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais, encaminhados à Subcoordenação de pagamentos judiciais SGPJ, visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, no prazo de 60 dias; ao analisar os dados de desempenho, a?ação registrou bom desempenho?na execução?orçamentária e financeira, ficando dentro?da previsão esperada para o exercício de 2024,?foram?empenhados 95,35% das despesas previstas no orçamento da PGE?e liquidados e pagos 86,86% ?do valor empenhado.

Por fim cabe registrar que esta ação em especial foi criada visando atender um TAG (SEI: 0007.376993/2021-61), assinados por?diversos Órgãos do Estado, e tem como principais finalidades, obter maior controle dos pagamentos realizados a título de honorários dativos e reduzir os pagamentos desta verba, assim efetivando a finalidade do TAG.?

Cabe registrar que os pagamentos foram efetuados no decorrer do exercício até montante da dotação orçamentária disponível. Entretanto, é importante esclarecer que no último quadrimestre houve elevado atraso no pagamento das RPV's em razão da insuficiência orçamentária, no entanto, ao final do exercício mais precisamente em 19 de dezembro de 2024 foi liberada suplementação de R\$20.000.000,00, que permitiu o empenho de todas as RPV's expedidas pelo Poder Judiciário até 31 de dezembro de 2024, referidos valores foram inscritos em restos a pagar para providências de pagamento no início do exercício de 2025.

Ademais, embora não se tenha esgotado a suplementação orçamentária, não havia em 31 de dezembro de 2024 qualquer RPV para empenho, demonstrando que a obrigação do Estado foi cumprida por completo, o exercício se apresentou atípico relativamente as RPV's expedidas, fato diretamente relacionado com o início do modelo de execução invertida e desistência quanto a recursos nas instâncias superiores, o resultado da operação especial é medido pela satisfação dos credores relativamente aos valores devidos pelo Estado, nesse ponto é dever registrar que existe atraso no pagamento, o prazo de 60 resta superado desde agosto, mas, até fevereiro de 2025 não haverá qualquer pendencia quanto as RPV's expedidas em 2024.

Como já dito, em 2024 o volume superou em quase três vezes do ano anterior, revelando a quantia de R\$46.702.111,58.

PROGRAMA: 1015 - GESTÃO?ADMINISTRATIVA?DO PODER EXECUTIVO?

Tipo do Programa: ?Gestão, Manutenção e Serviços.

Finalidade: ?Desenvolver atividades-meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

O programa 1015 é composto por três ações e registrou um bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram?empenhados 94.75%, liquidados e pagos 99,47%, dos recursos orçamentários definidos na LOA.

AÇÃO: 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Finalidade: ?Garantir recursos para a manutenção das atividades.

Modo de Execução: ?Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade.

A ação registrou?um bom desempenho?na execução?orçamentaria e financeira, ficando dentro do esperado para o exercício de 2024,?foram?liquidados e pagos 91,60% do valor empenhado, sendo o saldo remanescente inscrito em restos à pagar não processado. Nesta ação foram empenhadas despesas com?aquisições de passagens aéreas, contratações de coffee break, Pagamento de diárias e suprimento de fundos, água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, serviços de internet, serviços postais, contratações de empresa de gestão dos estagiários, contratações de empresas para gerenciamento de combustível e manutenções na frota de veículos oficiais, pagamentos de taxas, entre outras despesas.

Por fim, a ação desempenhou com eficiência e economicidade, dando continuidade às atividades-meios e operacionais-fins, para atendimento das necessidades essenciais e primordiais ao cumprimento das atribuições desta PGE, assim melhorando o desempenho de suas atividades.

AÇÃO: 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS

Finalidade: ?Realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.

Modo de Execução:Efetuar o pagamento do auxílio saúde, transportes e alimentação.

DADOS FINANCEIROS?

A ação registrou um bom?desempenho?na execução?orçamentária e financeira, foram?empenhados,?liquidados e pagos (100% Cem por cento) da dotação atualizada?prevista no orçamento da PGE. No exercício de 2024, foram empenhadas, liquidadas e pagas?as despesas referentes aos auxílios alimentação, saúde, transportes?e?com indenizações de ajuda de custo,?concedidos aos servidores desta unidade.

AÇÃO: 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Finalidade:Realizar pagamentos de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Modo de Execução:Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

?A ação registrou um bom?desempenho?na execução?orçamentaria e financeira, foram?liquidados e pagos (100% Cem por cento)?do valor empenhado.?No exercício de 2024, foram empenhadas, liquidadas e pagas?as despesas com indenizações de férias,?licença pecúnia, pagamento de pessoal e encargos sociais da Folha de Pagamento atingindo os objetivos traçados, com qualidade e efetividade, cumprindo as obrigações assumidas dentro de cada mês.

AÇÃO: 4103 - MANTER MÃO DE OBRA REEDUCANDA.

Finalidade:Promover a ressocialização de pessoas privadas de liberdade, oferecendo-lhes oportunidades de trabalho dignas que facilitem sua reintegração à sociedade

Modo de Execução:Efetuar o pagamento da bolsa para manutenção e ser utilizada para auxiliar suas famílias ou economizar para a vida pós-pena. A ação registrou um bom?desempenho?na execução?orçamentaria e financeira, foram descentralizados para o FUPEN o valor total para a manutenção da mão de obra.

AÇÃO: 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

Finalidade:Uma estrutura fisica bem estruturada a para executar a função singular de representar e defender o Estado de Rondônia em ações judiciais, extrajudiciais.

Modo de Execução: Propiciar espaço adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

A ação registrou um desempenho regular na execução orçamentária, foram liquidados e?pagos 63,05%, do valor empenhado.?No exercício de 2024, foram empenhadas, liquidadas e pagas?as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, no Imóvel que sedia as? Procuradorias Regionais de Cacoal - PRC/PGE-RO, Ji-Paraná – PRJP/PGE-RO?e Vilhena PRV/PGE-RO,?assim atingindo os objetivos traçados, com qualidade e efetividade.

Cabe registrar que o saldo remanescente inscrito em restos a pagar não processado, está sendo executado, com previsão de conclusão no exercício de 2025.

PROGRAMA: 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

Tipo do Programa:Gestão, Manutenção e Serviços.

Finalidade:Desenvolver atividades-meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

O programa 1015 é composto por três ações e registrou um bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram?empenhados 94.75%, liquidados e pagos 99,47%, dos recursos orçamentários definidos na LOA.

AÇÃO: 2604 - PROMOVER A MELHORIA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Finalidade:O principal objetivo é recuperar os valores devidos ao Estado, provenientes de tributos, multas e outras obrigações que não foram quitadas voluntariamente pelos contribuintes.

Modo de Execução:Em suma, a gestão da cobrança da Dívida Ativa busca, por meio de uma combinação de ações administrativas e judiciais, assegurar que os créditos devidos ao Estado sejam efetivamente recuperados, contribuindo para a estabilidade financeira e o fortalecimento da capacidade do governo de investir em serviços públicos e políticas sociais.

AÇÃO: 2605 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.

Finalidade:A modernização tecnológica da gestão de cobrança da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem como objetivo principal transformar e otimizar os processos, por meio do uso de tecnologias digitais. Isso permite que a recuperação dos créditos devidos ao Estado seja mais ágil, transparente e eficiente.

Modo de Execução:Desenvolvimento ou aquisição de softwares especializados que unifiquem as informações provenientes de diferentes órgãos e bases de dados, garantindo a interoperabilidade.

Por fim, registra - se, que a metodologia utilizada por esta unidade Gestora, na análise da eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas e ações, foi um comparativo entre a dotação atualizada para cada ação e valor empenhado na ação. Além disso, foram enumeradas as principais despesas efetuadas no período, de modo que demonstre a efetividade na execução orçamentária e financeira dos programas e ações.

7.2 Monitoramento dos programas e ações

Quadro 04?-?Monitoramento da execução orçamentária			
Recomendação/Alerta/ Apontamento	Documento	Medidas adotadas	Resultado

Recomendações direcionadas a diversas unidades da PGE/RO no que se refere a Comunicação Interna, Aspectos Institucionais, Gestão Orçamentária, Pagamentos Judiciais, Contratações e Contrato PPP, Gestão Patrimonial, Despesas com diárias e Suprimento de Fundos.	Ofício nº 25042/2024/PGE-CI (0053113457)	Disseminação das orientações recomendadas as unidades envolvidas com o envolvimento da administração superior.	Já se verifica em diversos processos conduzidos após a expedição das recomendações, uma maior atenção aos pontos mencionados, principalmente nas diretorias de tecnologia e logística.
Sugestão de adequação de minutas de contratos no âmbito interno da PGE.	Ofício nº 16447/2024/PGE-CI (0050439790)	Melhoria na redação quanto a qualificação da PGE/RO e FUMORPGE em contratos administrativos.	Acolhida a recomendação nos termos da Informação nº 100/2024/PGE-PA.
Recomendações acerca da regularização dos valores lançados em trânsito na UG 11003.	Ofício nº 30528/2024/PGE-CI (0055048900)	Notificação quanto a valores registrados em trânsito recomendando regularização e listando eventuais providências.	Regularização dos valores após disponibilização de recursos orçamentários durante o primeiro trimestre de 2025.
Monitoramento dos pagamentos judiciais efetuados pela SGPJ.	Ofício nº 31598/2024/PGE-CI (0055519253)	Examinar eventuais pagamentos registrados em duplicidade relativamente as RPV's devidas pelo Estado de Rondônia.	Providências administrativas da unidade SGPJ para realização dos pagamentos atrasados via depósito judicial, mitigando os riscos apurados.
Avaliação de justificativas de Restos a Pagar	Avaliação (0054468149)	Avaliar os valores inscritos em restos a pagar no exercício anterior e ainda não pagos.	Confirmado o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 261 de 29 de setembro de 2023.

7.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Demonstrativo das Transferências Recebidas são compostos por Variação Patrimonial Aumentativa, saldo registrado conta contábil nº 4.4.5.1.1.01.09.00 - RECEITA DE REM. DEPOSITOS, exposto no Balancete de verificação nos períodos de Janeiro a Dezembro de 2024, havendo valores arrecadados de Remuneração de Depósitos em contas de movimentos, totalizando o valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo das Receitas Arrecadada			
Unidade: 110003 - Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO			
Mês	Fonte	Classificação/Nomenclatura	Valor Arrecadado no Mês
janeiro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	0,01
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,01
fevereiro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	0,00
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,00
março/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	0,00
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,00
abril/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	8,34
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	8,34
maio/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	15,28
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	15,28
junho/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	17,50
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	17,50
julho/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	10,00
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	10,00
agosto/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	55,19
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	55,19
setembro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	27,09

		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	27,09
outubro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	9,90
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	9,90
novembro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	10,43
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	10,43
dezembro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	1,29
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	1,29
Subtotal 1º Quadrimestre			8,35
Subtotal 2º Quadrimestre			97,97
Subtotal 3º Quadrimestre			48,71
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a dezembro)			155,03
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025			

Variação Patrimonial Aumentativa, saldo registrado na conta contábil nº **4.5.1.2.2.01.03.00 - MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS**, são transferências financeiras por Ordens Bancárias - OB da UG/Gestão 140001/00001 para a UG/Gestão 110003/00001, com o objetivo para subsidiar as despesas do Exercício corrente e Exercício anterior, conforme exposto no Balancete de verificação dos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2024**, totalizando o valor de R\$ 13.923.822,93 (treze milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Transferências Recebidas - 4.5.1.2.2.01.03.00	
Mês	Transferência Recebida
janeiro-24	877.893,82
fevereiro-24	997.302,97
março-24	1.032.003,66
abril-24	1.024.068,31
maio-24	988.521,88
junho-24	1.064.218,03
julho-24	1.101.772,82
agosto-24	2.169.754,48
setembro-24	974.796,22
outubro-24	958.480,16
novembro-24	995.880,53
dezembro-24	1.739.130,05
Subtotal 1º Quadrimestre	3.931.268,76
Subtotal 2º Quadrimestre	5.324.267,21
Subtotal 3º Quadrimestre	4.668.286,96
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a dezembro)	13.923.822,93
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025	

Importante observar, que também houve Variação Patrimonial Aumentativa, na conta contábil nº **4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSES RECEBIDOS**, conforme exposto no Balancete de verificação dos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2024**, totalizando o valor de R\$ 148.011.728,57 (cento e quarenta e oito milhões, onze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

Repasse Recebido - 4.5.1.1.2.02.00.00	
janeiro-24	6.931.562,59
fevereiro-24	11.232.766,90
março-24	12.478.413,16
abril-24	11.255.104,47
maio-24	8.118.027,86
junho-24	10.417.777,76
julho-24	18.200.920,21
agosto-24	11.421.535,62
setembro-24	7.569.484,17

outubro-24	7.800.572,68
novembro-24	8.578.528,66
dezembro-24	34.007.034,49
Subtotal 1º Quadrimestre	41.897.847,12
Subtotal 2º Quadrimestre	48.158.261,45
Subtotal 3º Quadrimestre	57.955.620,00
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a agosto)	148.011.728,57
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025	

Demonstrativo das Transferência Concedidas (Financeira), são compostos por;

Variação Patrimonial Diminutiva - financeira, saldo registrado na conta contábil nº **3.5.1.1.2.02.00 - F = REPASSE CONCEDIDO**, apresenta o valor de R\$ 34.926,67 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente aos pagamentos por Ordens Bancárias de descentralização de crédito para a UG/Gestão 210011/21011, conforme demonstrado abaixo:

REPASSE CONCEDIDO - 3.5.1.1.2.02.00.00	
Período	Valor
janeiro-24	1.980,00
fevereiro-24	4.236,00
março-24	4.236,00
abril-24	4.236,00
maio-24	2.824,00
junho-24	2.824,00
julho-24	2.824,00
agosto-24	2.824,00
setembro-24	2.824,00
outubro-24	2.824,00
novembro-24	1.412,00
dezembro-24	1.882,67
VALOR TOTAL	34.926,67
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025	

Variação Patrimonial Diminutiva - financeira, saldo registrado na conta contábil nº **3.5.1.2.2.01.03 P = MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS**, apresenta o valor de R\$ 17.246.817,80 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), referente a devoluções de transferências, registros contábeis realizados através de Ordens Bancárias para UG/Gestão 140001/00001, procedimentos realizados pela SEFIN-GGF, conforme demonstrado abaixo:

Fundos a Crédito	
Período	Valor
janeiro-24	5.082.243,97
fevereiro-24	997.302,97
março-24	1.032.003,66
abril-24	1.024.068,31
maio-24	993.685,90
junho-24	1.064.218,03
julho-24	1.101.772,82
agosto-24	1.014.405,51
setembro-24	968.374,15
outubro-24	958.480,16
novembro-24	995.880,53
dezembro-24	2.014.381,79
Subtotal 1º Quadrimestre	8.135.618,91
Subtotal 2º Quadrimestre	4.174.082,26

Subtotal 3º Quadrimestre	4.937.116,63
VALOR TOTAL	17.246.817,80
Fonte: SIGEF em 22 de fevereiro de 2024	

7.4 Conciliações Bancárias

A Procuradoria Geral do Estado PGE-RO apresentou as conciliações bancárias relativas ao período de **janeiro a dezembro de 2024**, elaborados pela Coordenadoria de Contabilidade Institucional, conforme quadro abaixo:

Período	Conta Corrente	Processo SEI	Composição TC-02 ID	Saldo SIGEF	Saldo Bancário	Diferença
Janeiro	9869-8	0020.002122/2024-88	0045702451	0,00	0,00	0,00
	10977-0			8.586,77	8.586,77	0,00
Fevereiro	9869-8	0020.003871/2024-22	0046471392	0,00	0,00	0,00
	10977-0			8.638,91	8.638,91	0,00
Março	9869-8	0020.005064/2024-44	0047279315	0,00	0,00	0,00
	10977-0			8.692,95	8.692,95	0,00
Abril	9869-8	0020.007873/2024-91	0048327438	3.857,94	3.857,94	0,00
	10977-0			8.750,39	8.750,39	0,00
Maio	9869-8	0020.010011/2024-45	0049329825	2.139,45	2.139,45	0,00
	10977-0			8.804,32	8.804,32	0,00
Junho	9869-8	0020.012087/2024-13	0050298975	1.423,66	1.423,66	0,00
	10977-0			8.855,73	8.855,73	0,00
Julho	9869-8	0020.014290/2024-16	0051412558	10.089,67	10.089,67	0,00
	10977-0			8.914,96	8.914,96	0,00
Agosto	9869-8	0020.016624/2024-96	0052436900	5.431,11	5.431,11	0,00
	10977-0			8.972,19	8.972,19	0,00
Setembro	9869-8	0020.018772/2024-45	0053371521	133,40	133,40	0,00
	10977-0			9.027,42	9.027,42	0,00
Outubro	9869-8	0020.020736/2024-41	0054402773	1.811,30	1.811,30	0,00
	10977-0			9.089,76	9.089,76	0,00
Novembro	9869-8	0020.022356/2024-41	0055348812	671,73	671,73	0,00
	10977-0			9.143,90	9.143,90	0,00
Dezembro	9869-8	0020.000052/2025-12	0056175907	0,00	0,00	0,00
	10977-0			9.206,41	9.206,41	0,00

Cabe informar que no decorrer de janeiro a dezembro de 2024, as conciliações bancárias da Procuradoria Geral do Estado não apresentaram pendências nos anexos III e IV das conciliações bancárias. Contudo consta em Valores em Trânsito da UG-110003-PGE, na conta 11381061500=DEBITOS A REGULARIZAR COM SEQUESTRO JUDICIAL, o montante de R\$ 5.185.438,77, decorrente de sequestros de valores em contas bancárias do Estado de Rondônia, determinados judicialmente relativamente a Requisições de Pequeno Valor, conforme processos SEI 0020.022041/2024-02 e 0088.001171/2024-19.

Não menos importante ressaltar, que as conciliações bancárias são encaminhados a Contabilidade Geral do Estado - COGES a qual faz a conferência e o arquivamento do autos, e de acordo com o determinado na Instrução Normativa nº 72 TCE e decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devem ser encaminhado a conciliação do mês de dezembro ao TCE pela unidade gestora a superintendência Estadual de Contabilidade SUPER e ainda considerando o contido no § 5º, a transmissão das informações de que trata o art.5º relativa á administração direta do poder executivo será realizada pela Controladoria Geral do Estado, após preenchidas e validadas no sistema sigap pelas referida unidade, podendo assim a CGE ratificar os devidos envios dos módulos de acordo com o solicitado na IN nº 72 /2020/TCE-RO.

7.5 Pagamento de Restos a Pagar

Segundo o art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Restos a Pagar - Processado,?a Procuradoria Geral do Estado - PGE iniciou o exercício de 2024 sem qualquer valor inscrito em restos a pagar processados.

Restos a Pagar - Não Processados, a Procuradoria Geral do Estado - PGE iniciou o exercício de?2024 com um montante de?R\$ 4.161.617,79?(Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)?inscrito em restos a pagar não processados, do montante?total inscrito,?foram pagos?o valor correspondente?a?R\$1.274.872,41?(Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e

um centavos), cancelados o?total de?R\$ 1.120.026,89 (Um milhão, cento e vinte mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

As justificativas constam registradas no SEI 0020.016131/2023-75, os valores não pagos no final do exercício relativamente ao restos a pagar não processados possui relação com serviços de obra da Procuradoria Regional de Vilhena, que se encontra temporariamente paralisada e em tratativas com a contratada para retomada dos serviços, e ainda, cobertura da despesa do mês de dezembro/2023 com serviços de apoio administrativo.

? ? ?QUADRO 05?-?PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
A) INICIAL EM 01/01/2024	R\$ 0,00	R\$ 4.161.617,79
B) PAGOS ATÉ 31/12/2024	R\$ 0,00	R\$ 1.274.872,41
C) CANCELADOS ATÉ 31/12/2024	R\$ 0,00	R\$ 1.120.026,89
D) A PAGAR EM 31/12/2024?(D= A - B - C)	R\$ 0,00	R\$ 1.766.718,490

7.6 Despesa sem Prévio Empenho

Não constam despesas sem prévio empenho no exercício de 2024 no ambito da PGE/RO, em monitoramento realizado nos processos de contratação, nas contas bancárias e nos sistemas SEI e SIGEF não há qualquer evidência, há manifestação da Diretoria de Planejamento e Finanças por meio do SEI 0020.002865/2025-39 que também confirma que **não** houve despesas pública sem prévio empenho no Exercício financeiro de 2024.

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Com base nos procedimentos e rotinas aplicados pela Coordenação de Contabilidade (PGE-CCI) e nos elementos constantes das peças contábeis, a Controladoria Interna entende que as informações contábeis apresentadas no período são fidedignas e refletem, com veracidade, a situação patrimonial e financeira da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

A Coordenação de Contabilidade da PGE esteve, ao longo do exercício de 2024, subordinada à Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN). Nesse período, foram apresentados relatórios, balancetes contábeis, conciliações bancárias, financeiras e patrimoniais, realizados mensal e anualmente. Assessoramos e orientamos contabilmente os gestores sempre que necessário, fornecendo informações e relatórios demonstrativos para auxiliar na tomada de decisões, atuando em conjunto com nossos gestores e ordenadores, a fim de cumprir a missão da PGE.

Consideramos que a Coordenação de Contabilidade Institucional atende às instruções normativas, regimentos, normas legais e diretrizes administrativas estabelecidas para o setor, atuando com competência e transparência perante os órgãos SEFIN, COGES, CGE e TCE. Buscamos cumprir os prazos, procedimentos, Leis e Decretos, além de solicitar orientações a esses órgãos, colaborando para que as informações requisitadas sejam encaminhadas e respondidas de forma adequada e oportuna.

As demonstrações contábeis foram conferidas e submetidas a testes de consistência pelo contador responsável, Rodney Nascimento De Queiroz Chagas, apresentando resultados sem inconsistências. Conforme listadas no processo SEI nº [0020.000164/2025-65](#):

- Balanço Orçamentário – ID [0058099035](#);
- Balanço Financeiro – ID [0058104444](#);
- Balanço Patrimonial – ID [0058106670](#);
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais – ID [0058108023](#);
- Demonstrativo de Fluxo de Caixa – ID [0058108821](#);
- Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido – ID [0058110194](#);
- Notas Explicativas – ID [0058110787](#).

Cabe registrar que as conciliações bancárias, as baixas de bens de consumo, as depreciações e o registro contábil da dívida ativa – entre outros procedimentos – são efetuados mensalmente pelo contador responsável, lotado na PGE-CCI. Qualquer registro contábil a ser realizado no sistema SIGEF ou em outro sistema passa, primeiramente, pela análise desse servidor.

Ademais, os métodos, procedimentos e rotinas da Contabilidade são determinados pela COGES (Contabilidade Geral do Estado de Rondônia), em conformidade com a Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016; a Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021; e o Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que disciplina os processos e rotinas das unidades setoriais e seccionais, bem como o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Além disso, deve-se observar a legislação federal aplicável à contabilidade pública, especialmente a Lei Ordinária 4.320/64 (materialmente complementar) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Controladoria Interna também observa que muitas das atividades realizadas pela Coordenação de Contabilidade, por meio de seu responsável técnico nesta unidade, encontram-se sujeitas à supervisão técnica da Contabilidade Geral do Estado (COGES), que acompanha os procedimentos e registros efetuados – por meio do relatório de conformidade contábil, da conciliação bancária e de outros documentos solicitados. Adicionalmente, são recebidas as NIC (Notificações de Inconformidades Contábeis). Ao fim do ano, com o objetivo de garantir a transparência das informações contábeis para a prestação de

contas e a instrumentalização do controle social, são geradas as demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal 4.320/64, entre outros anexos, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Com essas informações, as unidades setoriais realizam conferências e elaboram notas explicativas com base nas análises e conclusões obtidas.

Assim, considerando os procedimentos acima mencionados, conclui-se que, ao final do exercício de 2024, as contas estão adequadamente conciliadas com os resultados acumulados e apresentadas de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 Almoxarifado

O almoxarifado da PGE está situado na Av. farquar, nº 3361, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO, instalado no imóvel que pertence ao Estado de Rondônia, afeto, para fins de atendimento da EMATER.

O Almoxarifado está instalado em duas salas, onde estão armazenados os materiais?de pequeno porte?em?prateleiras, os materiais de grande porte tipo, mesas, cadeiras e impressora, entre outros que?estão alocados no interior da sala. Os servidores Leandro Rodrigues da Silva MT. 300173987, Lucas Tadeu Rodrigues Pereira MT?nº 300154885 e Audisete de Sousa Queiroz Rocha MT. 300033634 são os responsáveis pela administração e controle de entrada e saída de mercadoria do local, os quais realizam?suas funções, com auxílio do sistema "Estoque Fácil",?onde são registrados todos os itens que compõem o estoque da Procuradoria, bem como controla a entrada e sai Portaria nº 32 de 31 de janeiro de 2024, id. 0056592044,?nomeou?a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais em Almoxarifado, aos quais compete, levantar a quantidade de material em estoque,?identificar se os materiais armazenados encontram-se dentro da data de validade, identificar se estão sendo observados as condições de armazenagem e de segurança dos materiais, identificar se os bens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados, identificar se as quantidades estocadas são adequadas à demanda, além de outras previstas em normativos externos.?

No exercício de 2024, houve entradas de materiais no Almoxarifado, no?montante de R\$ 42.789,60?(quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), as saídas de materiais totalizaram R\$ 37.535,50?(trinta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), finalizando o exercício de 2024 com o saldo em estoque de R\$ 33.497,66?(trinta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Saldo em 01/01/2024	Entrada	Saída	Saldo em 31/12/2024
R\$ 57.114,23	R\$ 42.789,60	R\$ 37.535,50	R\$ 37.535,50

As movimentações?de saídas dos materiais do almoxarifado ocorrem?por meio?de?requisições da unidade demandante.?As autorizações para concessão dos materiais requeridos efetivam-se mediante?assinaturas do Diretor e do?servidor?responsável?pelo almoxarifado da unidade. Durante o período analisado as movimentações ocorreram dentro da normalidade e os registros contábeis ocorreram tempestivamente.

O setor de?Almoxarifado apresentou?os Balancetes mensais de entradas e saídas de?material de janeiro a dezembro 2024, conforme sei?0020.002036/2024-75.

Quadro de Detalhamento das Entradas e Saídas dos Materiais do Almoxarifado no exercício de?2024					
Conta Contábil: ?115610100					
Ordem	Mês	Saldo do mês anterior	Entrada	Saída	Saldo do mês atual em
01	Janeiro	R\$ 57.114,23	R\$ 0	R\$ 7.099,44	R\$ 50.014,79
02	Fevereiro	R\$ 50.014,79	R\$ 0	R\$ 2.179,38	R\$ 47.835,41
03	Março	R\$ 47.835,41	R\$ 0,00	R\$ 2.517,00	R\$ 45.318,41
04	Abril	R\$ 45.318,41	R\$ 5.998,20	R\$ 4.582,49	R\$ 46.734,12
05	Maio	R\$ 46.734,12	R\$ 4.712,00	R\$ 2.937,07	R\$ 48.509,05
06	Junho	R\$ 48.509,05	R\$ 4.900,38	R\$ 2.861,99	R\$ 50.547,44
07	Julho	R\$ 50.547,44	R\$ 1.462,40	R\$ 7.995,99	R\$ 44.013,85
08	Agosto	R\$ 44.013,85	R\$ 2.525,96	R\$ 18.853,44	R\$ 27.686,37

09	Setembro	R\$ 27.686,37	R\$ 24.814,90	R\$ 5.449,66	R\$ 47.051,61
10	Outubro	R\$ 47.051,61	R\$ 1.578,96	R\$ 11.999,66	R\$ 36.630,91
11	Novembro	R\$ 36.630,91	R\$ 1.508,80	R\$ 2.713,77	R\$ 35.425,94
12	Dezembro	R\$ 35.425,94	R\$ 5.268,76	R\$ 7.197,04	R\$ 33.497,66
*OBS: Conforme informação nº 1/2025/PGE-CCI (0056211791), o registro do inventário do saldo do estoque apurado em 31/12/2024, apresenta erro no saldo do material 699-água com gás 500ml, na quantidade de 408. Contudo, conforme relatórios de entrada (0056204574) e saída (0056204689) desse material, demonstra entrada de 792 e saída de 372, resultando na quantidade de 420. A diferença de 12 itens no valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), totaliza o montante de R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Por isso, encontra-se uma diferença a menor do inventário do estoque (0056171140) R\$ 33.473,78 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), com o registro contábil na conta 1156101000-MATERIAL DE CONSUMO (0056211812) R\$ 33.497,66 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). O erro no sistema encontra-se sob análise do setor de Patrimônio.					

Por fim, registra-se que no exercício de 2024, foi dado impulso ao processo 0020.010783/2023-04 que trata da necessidade de melhorias nos ambientes destinados a atender as demandas do almoxarifado e patrimônio da PGE e que tramita o processo nº 0020.012468/2023-11, que visa a contratação de empresa para tratamento e digitalização do acervo documental da PGE, deste modo, tão logo contratada a empresa para os serviços em comento, os documentos serão retirados do almoxarifado e patrimônio, possibilitando assim, as necessárias melhorias.

9.2 Bens móveis e imóveis

A subcoordenação de Patrimônio e almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado, no exercício de 2024, teve como responsável o servidor Lucas Tadeu Rodrigues Pereira matrícula 300154885, juntamente com a equipe de apoio técnico, sendo os servidores, Franklin Vidal Nogueira, Matrícula 300016270, Leandro Rodrigues da Silva Matrícula 300173987 e Audisete de Sousa Queiroz Rocha MT 300033634 e Luzilene Celeste Beira Pantoja, os quais realizam sua função, com auxílio do sistema "E-estado", onde são registrados todos os itens que compõem o patrimônio desta Procuradoria, bem como, controla a entrada e saída de materiais.

Ademais, A PGE utiliza como normativo o Decreto de Gestão Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas. O manual de desfazimento de bens móveis e a Instrução Normativa Nº 005/2019 estabelecidos pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT responsável por administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual.

O demonstrativo abaixo é relativo aos saldos de incorporações e baixas dos bens móveis e imóveis registrado no exercício de 2024, provenientes da subcoordenação de Patrimônio:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE					
MÊS DE DEZEMBRO DE 2024					
CONTA CONTÁBIL	NOMENCLATURA	SALDO EM DEZEMBRO 2024	INCORPORAÇÃO (Aquisições, Transferência, Reclassificação e etc)	B A I X A S (Transferência e Reclassificação e etc)	SALDO ATUAL
			VALOR ACUMULADO DE ENTRADAS	VALOR ACUMULADO DE SAÍDAS	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.565.740,46	10.612.890,52	-9.159.733,75	15.018.897,23
1.2.3	IMOBILIZADO	11.718.909,86	10.612.890,52	-9.159.733,75	13.172.066,63
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	6.494.336,20	7.275.057,47	-5.946.979,09	7.822.414,58
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	285,25	8.196,25	-	8.481,50

123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	16.204,00	8.616,85	-	24.820,85
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	179.448,06	24.753,45	-23.600,12	180.601,39
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	113,71	1.074,10	-1.074,10	113,71
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.875.558,28	1.019.946,11	-2.338.696,63	556.807,76
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.297.332,65	3.124.542,57	-940.839,14	3.481.036,08
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	110.270,61	65.048,46	-114.893,50	60.425,57
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5.389,55	7.968,78	-7.924,46	5.433,87
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.456.193,46	910.803,38	-1.508.954,60	1.858.042,24
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	4.629,67	80.331,64	-	84.961,31
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56.768,96	94.692,65	6.346,66	145.114,95
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	492.142,00	492.142,00	-492.142,00	492.142,00
123119909	BENS DE USO DURADOURO	-	924.433,35	-	924.433,35
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	7.921.130,18	2.817.914,81	-1.878.008,05	8.861.036,94
123210103	EDIFÍCIOS	4.946.552,80	1.878.008,04	-0,01	6.824.560,83
123210104	TERRENOS/GLEBAS	1.369.108,07	0,01	-	1.369.108,08
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	1.605.469,31	939.906,76	-1.878.008,04	667.368,03
124110100	SOFTWARES	1.846.830,60	-	-	1.846.830,60
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	2.614.113,97	-519.918,24	1.272.523,58	3.366.719,31
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	82.442,55	-	62.223,03	144.665,58

Das entradas: No exercício de 2024, houve ingresso de bens no patrimônio da Procuradoria Geral do Estado, referente a novas aquisições, transferências, estorno, reavaliações e reclassificações, conforme anexo SEI id. 0056516994. Das Baixas: No exercício de 2024, houve movimentação dos bens patrimoniais por meio de transferência, reclassificações, baixas e doações de bens conforme verificado no detalhadamente no demonstrativo de incorporação e baixas id [0056516994](#).

Cabe registrar que após o término dos procedimentos administrativos todas as baixas e incorporações foram devidamente registradas.

DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:?

Vale ressaltar, que conforme prevê o decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, faz se necessário o lançamento de depreciação mensal dos bens móveis, diante de tal obrigação e?considerando o processo [0020.001973/2024-11](#), ?e os demonstrativos?apresentado a esta Setorial de Controle Interno, nota-se?que houve o reconhecimento e as devidas?baixa referente à depreciação ocorrida no período, realizadas tempestivamente.

Considerando que ainda se encontra em fase de elaboração do Módulo de Patrimônio Imobiliário, o que inviabiliza a adequada prestação de constas inerente ao inventário de bens imóveis do exercício 2024. A Sepat, juntamente a Controladoria-Geral do Estado (CGE), a Contabilidade Geral do Estado – COGES, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, celebraram o Termo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024 ID ([0054865367](#)), promovendo o compartilhamento e a utilização temporária do sistema SGIS, com objetivo de unir esforços para evidenciar fidedignamente, no Balanço Geral do Estado, a situação patrimonial relativa aos bens imóveis pertencentes ao Governo do Estado.

Observamos que ainda no exercício de 2024 ocorreram inconsistências e alterações no sistema e-Estado, causando divergências tais como:

- Retornando e desaparecendo bens, bens desconhecidos, ociosos, antieconômicos, que não estavam mais sendo contabilizados no TC-15, e que não estavam no SIGEF, sendo que após as mudanças somente os irrecuperáveis ficaram fora.
- Relatórios de depreciação no e-Estado apresentando divergência em relação aos relatórios de depreciação contábeis, visto que a existência de distorções no que tange ao cálculo de depreciação dos bens móveis no sistema e-Estado Patrimônio.

É importante evidenciar que até o final do exercício de 2024 o sistema e-Estado Patrimônio estava com as pendências regularizadas, e que tanto o registro das depreciações bem como o TC-15 reflete o escriturado na contabilidade e no SIGEF.

9.3 Veículos

No anexo?abaixo demonstrado,?especificamos os veículos que estiveram à disposição da Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024, para atender a demanda da Capital e das Regionais,?apresento também os gastos com manutenção e troca de peças, combustível?e as multas que ocorreram durante o período inspecionado.

Anexo II - DESPESAS COM VEÍCULOS									
Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Classificação	Estado de Conservação	Manutenção e peças (R\$)	Multas (R\$)	Combustível (R\$)
NDA - 3572	TOYOTA	HILUX	2017	1120503954	SERVÍVEL	BOM	4.338,83	-	9.509,09
NDA - 3502	TOYOTA	HILUX	2017	1120504314	SERVÍVEL	BOM	1.566,70	-	753,84
NDA - 3532	TOYOTA	HILUX	2017	1120504578	SERVÍVEL	BOM	577,52	-	1.032,66
NDA - 3612	TOYOTA	HILUX	2017	1120499647	SERVÍVEL	BOM	724,25	104,13	391,71
QRA - 2880	TOYOTA	ETIOS	2017	1137988050	SERVÍVEL	BOM	737,57	-	2.372,58
RSX3B42	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2024	01392357400	SERVÍVEL	EXCELENTE	300,00	-	5.976,80
Total						-	8.224,87	104,13	20.036,68
Legenda: Classificação: informar a classificação do veículo se “Servível”, “Inservível – Antieconômico”, “Inservível – Recuperável”, “Inservível – Irrecuperável” ou “Inservível – Ocioso”; Estado de Conservação: informar se estado de conservação do veículo é “Excelente”, “Bom”, “Regular” ou “Péssimo”. Obs: Veículo NDA - 3612 Teve multa e um processo de apuração de responsabilidade e pagamento delas, devidamente instruídos no processo SEI 0020.010504/2024-85.									

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

As concessões de?adiantamentos e prestações?de contas de suprimento de fundos?encontram-se previstas no Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.?

A Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024, concedeu 07 (sete) adiantamentos de Suprimento de Fundos, totalizando o valor de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais) conforme demonstrativo id. 0056629034, para alguns dos servidores relacionados na Portaria nº 13 de 16 de janeiro de 2024 publicada no DOE nº 12 em 18/01/2024 (0045200848), que designa os servidores aptos a receber, aplicar e prestar contas do adiantamento de suprimento de fundo, conforme planilha abaixo:

QUADRO 07 - ADIANTAMENTOS					
SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2022 / 2023	Variação de 2023 / 2024
	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) Valor Concedido no Exercício	29.050,00	56.198,50	27.230,00	93,45%	-51,55%
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
d) Valor Concedido Total	29.050,00	56.198,50	27.230,00	93,45%	-51,55%
e) Prestação de Contas em Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) Controle Processo Antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) Adiantamentos a Aprovar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) Adiantamentos Aprovados	29.050,00	56.198,50	27.230,00	93,45%	-51,55%
i) Adiantamentos Impugnados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) Adiantamentos em Inadimplência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) Adiantamentos Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) Prestação de Contas Em TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
o) Prestação de Contas Fora do Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
p) Pendente de Prestação de Contas [d - (e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As concessões de suprimentos de fundos no exercício de 2024, ocorreram dentro da normalidade, todos os processos foram devidamente instruídos de acordo com o Decreto nº 10.851, de 29/12/2003.

Da utilização dos adiantamentos concedidos no exercício de 2024, foram observadas algumas impropriedades nos processos analisados pelo setor

responsável pelo acompanhamento e por esta Controladoria Interna, sendo elas: não retenção dos tributos previstos nas legislações, solicitação em plano de aplicação em um elemento de despesa e utilização em outros elementos, (ex: solicita no 36 e aplica no 39), os quais constam a justificativa do porquê desse equívoco durante a aplicação, documentos fiscais em desacordo com disposto caput do Art. 10 do Decreto nº 10.851/2003 e prestação de contas fora do prazo disposto no Decreto.

Apesar das impropriedades acima destacadas, as despesas atenderam com prioridade às necessidades emergenciais do órgão, conforme solicitações dos supridos e autorizações do Ordenador de Despesas, sendo realizadas as orientações através desta Controladoria Interna, para que a unidade Gestora e seus supridos observem na íntegra o comando legal do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

É importante registrar que as atividades de controle interno de gestão sobre os processos de adiantamento de suprimento de fundos são exercidas pela subcoordenação de logística PGE-CLOG, atuando como setor integrante da primeira linha de defesa, a Controladoria Interna atua como segunda linha de defesa, com a função de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 23.277/2018.

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

No exercício de 2024 foram concedidas diversas diárias com o intuito de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE, as autorizações concedidas foram fundamentadas dentro dos objetivos fixados pela administração, e ainda, para manter o funcionamento das unidades regionais vinculadas.

A despesa total com diárias concedidas em favor de servidores ou colaboradores da PGE/RO foi de R\$ 160.319,60 (Cento e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), a sistemática dos processos de concessão de diárias atenderam tanto o Decreto nº 18.728/14 de 27 de março de 2014 quanto o Decreto nº 22.086 de 04 de julho de 2017, ambos regulam as regras para concessão de diária, abaixo quadro demonstrativo/comparativo:

QUADRO 08 - DIÁRIAS					
SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2022/ 2023	Variação de 2023 / 2024
	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) Valor Concedido no Exercício	140.560,00	142.371,60	160.319,60	1,29%	12,61%
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
d) Valor Concedido Total	140.560,00	142.371,60	160.319,60	1,29%	12,61%
e) Prestação de Contas Antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) Controle Processo antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) Adiantamentos a Aprovar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) Adiantamentos Aprovados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i) Adiantamentos Impugnados	140.560,00	142.371,60	160.319,60	1,29%	12,61%
j) Homologadas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
m) Diárias em TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
o) Diárias sem Prestação de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
p) Pendentes de prestação de contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A Controladoria Interna no exercício de 2024, analisou os processos de concessões e prestações de contas de diárias, à medida que são encaminhados pela subcoordenação de diárias, emitindo parecer orientativo e opinativo com relação à prestação de contas apresentada pelo servidor, com vistas à homologação da despesa e baixa contábil, entretanto é importante registrar que as atividades de controle interno de gestão sobre os processos de diárias são exercidas pela subcoordenação de logística (PGE-CLOG).

A unidade PGE-CLOG integra a primeira linha de defesa, já a Controladoria Interna integra a segunda linha de defesa, com funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 23.277/2018.

Quando não atendido os termos do Decreto nº 18.728/2014, ou identificado alguma pendência é solicitada correções, justificativas e/ou apresentação de documentos probantes, os quais são objetos de reanálise pela a Controladoria Interna e submetida à apreciação do titular da pasta (Ordenador de Despesa).

Os empenhos relativos à concessão de diárias constam no processo SEI 0020.000030/2024-63, no exercício foram realizados empenhos estimativos com diversos reforços, a exemplo do empenho 2024NE007668, referidos valores se revelaram adequados considerando a média de gastos dos exercícios anteriores e as necessidades da PGE/RO.

O principal ponto de controle está no acompanhamento dos relatórios de viagem, requisito contido no Art. 17 do Decreto nº 18.728/2014, e ainda, pela dificuldade apontada pela PGE-CLOG quanto ao pagamento das diárias em até 48h antes do início da viagem, o que muitas vezes não está sendo cumprido devido à intempestividade das solicitações, o que demanda tempo e toda a tramitação, até a fase do pagamento.

É importante salientar que as viagens devem preferencialmente ser programadas, autorizadas e pagas dentro do prazo estabelecido no Decreto vigente, considera-se que a Procuradoria Geral do Estado é órgão que atende demandas judiciais e administrativas do Governo, podendo em algumas situações realizar deslocamentos urgentes, não havendo tempo hábil para pagamento dentro do prazo estabelecido no Decreto vigente, conforme trecho reproduzido abaixo:

Atr. 12 § 6º. O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposta.

Os processos de concessão de diárias encontram-se adequados, no exercício examinado nenhum processo destacou riscos de controle, de modo que não ha valores pendentes de ressarcimento, lado outro a administração sinaliza pela concessão de diárias dentro das reais necessidades da PGE/RO, indicando que não houve desperdício de recursos públicos.

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No exercício de 2024, a unidade gestora 110003 - Procuradoria Geral do Estado (PGE-RO) realizou transferências de recursos de seu orçamento, por meio do termo de cooperação nº 25/PGE-2024 (0048278806), celebrado entre a PGE e a SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário. Tendo como objeto o pagamento da mão de obra dos reeducandos que prestam serviços nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, conforme o processo nº 0020.002052/2023-87, o valor total da dotação descentralizada no exercício de 2024 corresponde ao valor de R\$ 38.157,16, incluindo o percentual de 25% de contraprestação.

No tocante à utilização e à prestação de contas, conforme a instrução processual nº 0033.010908/2024-20, nota-se que os repasses financeiros são efetuados após a liquidação mensal na secretaria de destino da verba, a qual informa o valor a ser repassado, considerando o total de reeducandos que prestaram serviços no decorrer do mês, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado.

Não obstante, e em obediência ao termo de cooperação supracitado, a Procuradoria Geral do Estado controla a frequência dos reeducandos por meio de formulário próprio, o qual é encaminhado mensalmente pela Coordenação de Recursos Humanos PGE-DGP, via processo SEI, para o Fundo Penitenciário para as providências cabíveis.

No que diz respeito à fiscalização, a análise prévia, com vistas a efetuar o repasse financeiro e a posterior homologação da despesa referente aos repasses de convênios, acordos e ajustes, é efetuada pela Diretoria de Planejamento e Finança (DFIN) desta unidade gestora, de modo que, até o momento, não houve nenhum apontamento realizado pela Diretoria com relação à prestação de contas apresentada pelo conveniente.

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1 Da avaliação das contratações

Inicialmente, cabe registrar, conforme a informação recebida (0057186337) da Coordenação de Gestão de Compras e Contratos, que no decorrer do exercício de 2024, a Procuradoria Geral do Estado manteve relações contratuais, tanto de novos contratos quanto de contratos contínuos de anos anteriores com vigência no período, totalizando 53 contratações, sendo 10 na modalidade de pregão eletrônico, 7 por adesão à ata de registro de preços, 20 na modalidade de dispensa de licitação e 12 na modalidade de inexigibilidade, 3 por concorrência e 1 termo de cooperação. As contratações acima mencionadas

estão alinhadas com os objetivos da Unidade Gestora, em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC 2024), aprovado pela Portaria nº 123, de 09 de abril de 2024, que tem como finalidade promover o crescimento institucional, assegurar a manutenção administrativa e oferecer novos investimentos na administração pública, em seus mais diversos aspectos.

Cabe registrar que, durante o processo licitatório e a execução contratual, é observada a segregação de funções, com o objetivo de minimizar os riscos e melhorar os procedimentos de controle. Desse modo, não houve, até o momento, nenhum processo de contratação suspenso pelos órgãos de controle.

Destaca-se que as contratações realizadas nesta PGE são previamente submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), à qual compete a análise e a emissão de parecer sobre a viabilidade jurídica e a legalidade da contratação, sendo celebrado o contrato, quando necessário, em ato posterior.

Posteriormente, alguns processos são encaminhados para análise da Controladoria Interna, visando o pagamento, e, após a análise, é emitido um parecer de caráter opinativo e orientativo, o qual é submetido ao Ordenador de Despesa, em atenção ao art. 64 da Lei nº 4.320/64, ou ao setor competente para as providências necessárias ao saneamento das recomendações.

No exercício de 2024, não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que causassem danos ao erário.

Registra-se que esta Controladoria Interna não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização ou qualquer verificação in loco em relação ao objeto contratado, limitando-se à análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal. Além disso, o parecer emitido é de caráter opinativo e orientativo, não vinculando o Senhor Ordenador da Despesa, a quem cabe decidir e praticar ou deixar de praticar o ato administrativo.

Ademais, é importante mencionar que, no exercício de 2022, houve a celebração do contrato nº 0538/PGE/2022, cujo objeto é a concessão, na modalidade administrativa, conforme a Lei das PPPs, dos serviços de construção de edificação e da posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Vale frisar que os procedimentos de instrução e acompanhamento vêm sendo monitorados pela Procuradoria Geral do Estado.

Considerando as informações apresentadas no Memorando nº 28/2022/PGE-DPE, que diz: "Após a modelagem do projeto e, por meio do Edital de Concorrência Pública nº 001/2022, foi publicado certame licitatório, cujo objeto foi homologado em favor do CONSÓRCIO CENTRO NORTE, composto pelas empresas CENTRO VIAS CONSTRUTOR, INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.264.951/0001-78, líder do consórcio, SMART STEEL SERVIÇOS DE MONTAGEM EIRELI, CNPJ nº 31.264.378/0001-26, e SERRATI E BALIEIRO LTDA, CNPJ nº 13.727.172/0001-03, tendo apresentado proposta comercial no valor mensal de R\$ 1.837.791,52 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Após o cumprimento das obrigações editalícias, firmou-se com a concessionária o Contrato nº 0538/PGE/2022."

Em razão das especificidades do objeto e do caráter sui generis da contratação, a produção de efeitos do termo contratual ocorrerá a partir da consecução de determinados requisitos, como a composição da conta garantia, a elaboração dos projetos e a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes, todos estes ainda em fase de execução.

Ademais, tendo em vista a elaboração do presente relatório, foram solicitadas informações dos setores sobre o real andamento da execução contratual e financeira prevista no Contrato nº 0538/PGE/2022, obtendo-se a resposta da PGE por meio do Relatório PGE-DPE (id 0045135856 e 0045786085).

O Contrato nº 0538/PGE/2022 (id [0031119611](#)) estabelece as condições de eficácia para a emissão da ordem de início, na qual o Consórcio Centro Norte e a Administração de Empreendimentos SPE LTDA atuam como concessionárias responsáveis pela construção e pelos serviços.

O prazo para o cumprimento das condições de eficácia do contrato foi prorrogado duas vezes, devido à análise pendente das licenças necessárias junto ao Município e ao Estado, pelas equipes técnicas correspondentes.

Contudo, durante a vigência da segunda prorrogação, o Decreto nº 26.944, de 3 de março de 2022 (que destinava parte do imóvel público do Estado de Rondônia à PGE/RO para a construção da sede) foi revogado pelo Decreto nº 27.882, de 27 de janeiro de 2023. Por essa razão, o cumprimento das condições do contrato foi suspenso, inicialmente, por 60 dias, a partir de 27 de janeiro de 2023.

O Poder Concedente iniciou negociações para encontrar um novo local, visando preservar estudos técnicos e garantir o sucesso da Parceria Público-Privada (PPP). Além disso, era necessário manter o público existente nas proximidades do Complexo do Palácio Rio Madeira (CPRM), considerando a previsão de um centro comercial explorado pela concessionária, com parte dos lucros destinada ao Poder Concedente.

Após analisar imóveis nas proximidades do CPRM, a PGE/RO identificou que as antigas instalações da Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER/RO), localizadas na Av. Farquar, nº 3055, no Bairro Panair (em frente ao CPRM), atendiam aos requisitos para a construção da sede da PGE/RO e para a expansão do estacionamento do CPRM. Vale registrar que essa área pertence à União.

A PGE/RO enviou um expediente à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT), por meio do Ofício nº 312/2023/PGE-DPE (id 0034929170), solicitando a cessão de uso e a doação da área para a construção do prédio, além da expansão do estacionamento do CPRM.

O pedido foi registrado no Sistema de Requerimento de Imóveis – SISREI, com o número RO-002/2023, conforme informado no Ofício nº 141/2023/SEPAT-COOPI (id 0034985459), junto à Superintendência de Patrimônio da União em Rondônia (SPU/RO).

A suspensão das condições fora prorrogada três vezes, conforme os id's 0036925105, 0038590707 e 0040075301, ratificados pela autoridade superior nos id's 0036929063, 0038569031 e 0040146375, com validade até 24 de setembro de 2023.

Por meio do Memorando nº 66/2023/PGE-SG (id 0042077617), o Secretário-Geral recomendou não prorrogar a suspensão, apontando a possibilidade de nulidade devido ao descumprimento do art. 10 da Lei nº 11.079/2004, combinado com o art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e à falta de aprovação do Conselho Gestor das PPPs do Estado sobre o local afetado pelo Decreto nº 26.944, de 3 de março de 2023.

O Procurador-Geral, conforme o despacho (id [0042084673](#)), decidiu pelo não prolongamento da suspensão, pelo início do procedimento de encerramento do contrato da conta garantia e pela manifestação da SEPOG, CGPP e CGE sobre possíveis nulidades.

Com relação ao saldo em conta garantia, conforme o extrato de investimento (id [0056275739](#)) dezembro de 2024, o montante atual corresponde a R\$ 20.304.156,91 (vinte milhões trezentos e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Cabe informar que se encontra em andamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE-RO, o processo nº 02256/203, com a categoria: Acompanhamento de Gestão, e o assunto: Fiscalizar a execução do CONTRATO nº 0538/PGE/2022, tendo como objeto a Parceria Público-Privada na Modalidade de Concessão Administrativa para a prestação de serviços de construção de edificação e para a posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. O processo em questão encontra-se em andamento.

Por fim, durante o acompanhamento e fiscalização das contratações firmados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, foram instaurados processos administrativos para apuração de fatos ocorridos durante a execução dos contratos custeados com recursos da unidade orçamentária em referência, conforme

segue:

Processo	Nº do Contrato	Modalidade da Contratação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Resultados alcançados
0020.020017/2024-21	0428/PGE-2023	Concorrência	Inexecução parcial do Contrato, item 23.11 do TR	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.
0020.014627/2024-95	0560/PGE/2023	Concorrência	Inexecução Parcial do contrato	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional, decorrente de irregularidades identificadas pós-obra. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.

13.2 Da execução contratual

As execuções dos contratos com vigência em 2024, em sua maioria, ocorreram dentro da normalidade, foram acompanhados e fiscalizados pelos fiscais e Gestores de contratos, devidamente nomeados através de portarias, nas quais são descritas as atribuições.

Ademais, com relação aos procedimentos adotados e rotinas administrativas, estão de acordo com as normativas existentes no ordenamento jurídico Nacional e Estadual.

Cabe registrar que visando um maior controle, quanto aos procedimentos, fluxos e responsabilidade, foram mapeados os processos de trabalho e criado os fluxograma e diagrama visuais abaixo informado.??

- Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer as Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
- Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
- Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres.
- Portaria nº 206 de 21 de fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81).
- Portaria nº 297 de 21 de fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do processo de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25).
- Memorando nº 24/2023/PGE-CI: Estabelece o fluxo e apresenta o check-list de documentos a serem observados pelos setores administrativo, financeiro, orçamentário, durante o processo de licitação e previamente aos pagamentos, nos processos de contratações de fornecedores, que não são encaminhados para a PGE-CI.

No exercício de 2024, Com o objetivo de padronizar os procedimentos e rotinas administrativas e visando aplicar o princípio constitucional da eficiência nas contratações, a instrução processual das contratações realizadas na PGE/RO, utiliza-se, sempre que aplicável, os fluxos de contratação e execução, adotando check list das documentações acostadas aos autos dos processos administrativos instruídos, buscando garantir a celeridade e segurança jurídica nas instruções processuais das contratações e sua execução.

Ademais, A fim de atender a legislação vigente, visando adotar atos de gestão e aprimoramento dos procedimentos, competências, rotinas internas e fluxos dos processos administrativos de compras e contratações, foi instituída a Comissão de Recebimento de bens de consumo, instituída por meio da Portaria 57/2024 (0046106440), bem como a Comissão de Recebimento de bens Permanentes, Portaria nº 32/2024 (0045575447) esta, responsável pela conferência, recebimento, tombamento e incorporação dos bens permanentes adquiridos pelas unidades, observados os preceitos legais e as orientações da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, garantindo eficiência nos procedimentos de acompanhamento da execução, liquidação e pagamento das despesas das respectivas aquisições e/ou prestações de serviço.

Por fim, durante o acompanhamento e fiscalização das contratações firmados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, foram instaurados processos administrativos para apuração de fatos ocorridos durante a execução dos contratos custeados com recursos da unidade orçamentária em referência, conforme segue:

Processo	Nº do Contrato	Modalidade da Contratação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Resultados alcançados

0020.020017/2024-21	0428/PGE/2023	Concorrência	Inexecução parcial do Contrato, item 23.11 do TR	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.
0020.014627/2024-95	0560/PGE/2023	Concorrência	Inexecução Parcial do contrato	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional, decorrente de irregularidades identificadas pós-obra. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

No exercício de 2024, não foi destinada?à esta Unidade Gestora PGE, nenhuma Emenda Parlamentar.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 Das Comissões de Tomada de Contas

No âmbito desta?Procuradoria Geral do Estado PGE, não chegou ao conhecimento desta Controladoria Interna, nenhum?processo?aberto sobre tomadas de contas, no exercício de 2024.

15.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Levando em conta o Memorando nº 07/2025/PGE-CG sob ID?0057359788?enviado pelo?Corregedor-Geral da PGE-RO, a esta unidade setorial de Controle Interno,?no qual apresentamos o anexo V,?referente a apuração de responsabilidade aberta?ou em tramitação nesta unidade gestora no exercício de 2024.

ANEXO V – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO					
Nº do processo	Portaria de Designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0020.078137/2022-55	-	Infração funcional - retirada de equipamentos de informática sem observar os procedimentos.	Firmado um TAC com o servidor, definindo, inclusive, ressarcimento ao erário com desconto em folha.	FINALIZADO	
0020.080403/2022-18	-	Suposta Infração funcional - ocorrência de furto de bem público	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito	FINALIZADO	Localização do bem público no decorrer do processo investigatório.
0020.005225/2023-19	-	Suposta Infração funcional - Juntada de parecer de tema diverso aos autos	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito	FINALIZADO	Recomendações ao Procurador de Estado como medida de controle de legalidade dos atos administrativos.
0020.012811/2023-10	-	Suposta Infração funcional - ocorrência de irregularidade administrativa - pagamento de multas em atraso - DCTF	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito.	FINALIZADO	Aplicação da razoabilidade e economia processual para abertura de processo disciplinar diante da ausência indícios autorais mínimos.

0020.006160/2023-29		Erro na formulação de recurso	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito.	FINALIZADO	Recomendações ao Procurador de Estado com importância da participação constante em cursos de aperfeiçoamento e atualização.
0020.500110/2021-71	Portaria nº 976 de 26 de outubro de 2021	Infração funcional - abandono de cargo	Acompanhamento do trâmite do processo administrativo disciplinar.	FINALIZADO	Demissão do servidor.
0020.321791/2021-11	Portaria nº 364 de 08 de abril de 2022	Infração funcional - indisciplina	Acompanhamento do trâmite do processo administrativo disciplinar.	FINALIZADO	Servidora cumpriu a penalidade aplicada ao caso.
0020.081900/2022-25	Portaria nº 758 de 18 de outubro de 2022	Suposta infração funcional - Prática ilícita de servidor da PGE/RO quando da nomeação em concurso público de outro órgão.	Acompanhamento de trâmite de processo administrativo disciplina.	FINALIZADO	Arquivamento do processo por ausência de justa causa.
0020.006345/2023-33	Portaria nº 215 de 18 de abril de 2023	Suposta infração funcional - prescrição de autos de infração	Acompanhamento de trâmite da Sindicância.	FINALIZADO	Comissão de Sindicância propôs o arquivamento do feito.
0020.005506/2023-71	-	Suposta infração funcional - participação de membro no processo licitatório objeto do processo.	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Em trâmite	
0020.010784/2023-41	-	Suposta infração funcional - abandono de cargo ou emprego	Abertura do processo de admissibilidade para apuração inicial.	Em trâmite	
0020.017423/2023-25	-	Suposta infração funcional - prescrição de autos de infração - DER	Abertura do processo de admissibilidade para apuração inicial dos 5 processos recebidos mencionando o mesmo fato.	Em trâmite	
0020.022215/2024-29	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Em trâmite	
0020.001017/2025-11	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Em trâmite	

É necessário pontuar que existem processos que muito embora não tenham sido iniciados no período respectivo, ainda não foram concluídos ou foram concluídos no exercício.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

16.1 Das Determinações e Recomendações

No decorrer do exercício de 2024 foram realizadas várias medidas visando cumprir as recomendações que foram indicadas no exercício de 2023, conforme respostas inseridas no processo nº [0020.006639/2023-65](#).

Com relação aos demais órgãos de controle citados no título, informamos os seguintes processos:

Órgão de origem	Documento/ Processo	Data	Recomendação/ou determinação	Prazo	Processo aberto na unidade	Status	Descrição das atividade
Termo de ajustamento de gestão nº 0034346146	CGE: 0007.068867-2022-16	06/07/2022	8.3 Nos termos do Art. 132 da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a PGE/RO compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento do termo de ajustamento de gestão.	360 dias a contar da assinatura	Não	Elaboração do plano de ação.	Elaboração/Revisão/Adequação do orçamento
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.000202/2024-07	04/01/2024	Informações referentes à baixas na dívida ativa do estado no exercício de 2023.	26/01/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações solicitadas referentes às baixas na dívida ativa do estado no exercício de 2023, bem como detalhes sobre a estrutura e movimentação da mesma.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.020414/2023-11	08/12/2023	Informações acerca da Carteira de Créditos da Dívida Ativa do Estado de Rondônia - BGE 2023.	15/01/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações acerca da Carteira de Créditos da Dívida Ativa do Estado de Rondônia - BGE 2023, com as especificações dos dados: a) Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária em 31.12.2023, conforme sistema de controle utilizado pela PGE/Procuradoria de Ativos Financeiros; b) Saldo Analítico da Dívida Ativa Tributária e não Tributária de Curto e Longo Prazo em 31/12/2023; c) Estoque da Dívida Ativa classificado de acordo metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança; d) Relatório de acompanhamento do Plano de Ação Melhoria da Gestão Administrativa e Contábil da Dívida Ativa do Estado de Rondônia (Acórdão APL-TC 00125/22, referente ao Processo 01883/20-TCE-RO) demonstrando as ações em andamento, as implementadas e as não iniciadas; e) Os procedimentos de controles realizados pela administração para salvaguardar a fidedignidade dos valores registrados como Dívida Ativa; f) Relatório gerencial acerca do andamento da cobrança, recuperação e baixa dos saldos da Dívida Ativa; e, g) Valor das baixas classificadas por tipo. f) Relatório gerencial acerca do andamento da cobrança, recuperação e baixa dos saldos da Dívida Ativa; e g) Valor das baixas classificadas por tipo.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.000576/2024-14	10/01/2024	Dados referentes ao atual status das CDA'S, bem como que informações se foi realizada cobrança judicial ou extrajudicial referentes as CDA'S.	31/01/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações referentes ao atual status das CDA'S, bem como que informações se foi realizada cobrança judicial ou extrajudicial referentes as CDA'S, por meio de Ofício e planilhas enviadas por e-mail e protocoladas no Portal do Cidadão.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.013100/2024-43	05/07/2024	"IV – Recomendar ao atual Procurador-Geral do Estado, Senhor Thiago Alencar Alves Pereira, ou quem vier a substituí-lo, que avalie a possibilidade de saneamento das supostas irregularidades identificadas nestes autos, submetendo, se ainda não fez, a modelagem econômico-financeira da parceria público-privada firmada pelo Estado de Rondônia à aprovação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada, e realizando a remessa ao CGPPP, caso não tenha sido feita, das informações acerca da licitação e da contratação da mencionada PPP, com a finalidade de que haja a comunicação ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 28, §1, da Lei n. 11.079/2004;"	15/07/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações sobre o encaminhamento do processo administrativo ao Conselho Gestor de PPP - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - para manifestação quanto às apontadas irregularidades.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.015678/2024-34	16/08/2024	"Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que insira no objeto da "Proposta de Fiscalização a realização de Levantamento na Dívida Ativa do Estado", a análise da situação atualizada dos achados de irregularidade remanescentes desta auditoria (a saber: A1. Superavaliação do saldo da dívida ativa; A2. Inconsistências e imprecisões no saldo da dívida ativa; A3. Ausência de manual de rotinas e procedimentos de controle da gestão da dívida ativa; A4. Ausência de mecanismos que impeçam a prescrição da execução do direito a percepção dos créditos tributários), propondo, conforme o caso concreto, a apuração de responsabilidades acaso sejam confirmados/constatados achados de irregularidades;"	-	Não	-	Tendo em vista que houve a emissão de manifestação pelo Procurador-Geral do Estado nos autos do Processo SEI n. 0014.001378/2024-57, a qual abarcou as solicitações contidas no Memorando 536 (0052048216), do Processo Administrativo nº 0020.015678/2024-34 , a determinação será cumprida naqueles autos.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0014.001378/2024-57	08/07/2024	I – Arquivar o presente processo, ante o exaurimento de seu objetivo, qual seja, levar ao conhecimento dos gestores sobre a necessidade de implementarem medidas administrativas para prevenir e/ou remediar irregularidades eventualmente presentes na gestão da dívida ativa do Estado; II – Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE), que: a) considere, quando da realização futura de ação de controle atinente à eficiência da cobrança da dívida ativa do Estado, os alertas e as recomendações proferidas na DM 83/2024-GPCPN; b) na análise da Prestação de Contas do Estado de Rondônia referente ao exercício de 2024, empreenda o exame quanto à adoção de medidas adotadas pelos gestores para precatar e/ou remediar irregularidades na gestão da dívida ativa do Estado	-	Sim	Em cumprimento	Houve a emissão de manifestação pelo Procurador-Geral do Estado, Despacho 0056026626, com orientações para cumprimento pela PGE-PAF, PGE-NGDA, PGE-NAT e PGE-SG, as quais estão adotando as medidas requeridas.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0007.068864/2022-82 0014.261169/2021-18	28/11/2022	3. A Procuradoria Geral do Estado adotará providências para: 3.1 Prestar orientação jurídica quanto aos assuntos de competência da Procuradoria Geral do Estado que digam respeito ao cumprimento deste TAG, em qualquer fase do procedimento; 3.2 Emitir parecer acerca do Relatório Conclusivo a ser elaborado pela CGE e da efetividade das medidas implementadas, conforme previsto no Anexo / - Etapas do TAG; 3.3 Dar conhecimento imediato ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventual inobservância do presente TAG	-	Não	Cumprido	Por meio da Manifestação 1 (0056770011), o Procurador-Geral do Estado apresentou o relatório conclusivo que atesta que o Estado de Rondônia tem avançado de maneira substancial no cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), evidenciando o compromisso da Administração Pública com a regularização de suas práticas e com a observância dos princípios constitucionais. As ações implementadas até o momento refletem esforços concretos para superar desafios específicos, visando a adequação da gestão pública às exigências legais, com ênfase na eficiência e na moralidade administrativa, pilares essenciais para a manutenção da conformidade com os preceitos da legislação vigente. Diante do exposto, a PGE continuará realizando o acompanhamento contínuo das ações pendentes por parte do Estado, a fim de garantir a regularização integral dos cargos ainda em desconformidade. A manifestação foi protocolada via Portal do Cidadão.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0007.068231/2022-74	29/06/2022	III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que: ... 3) Promova ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensifique e aprimore medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa; ...	-	Não	Cumprido	Por meio do Memorando nº 223/2024/PGE-PAF 0047551277, demonstrou-se como a PGE/RO vêm dando concreta prioridade ao item 3 do inciso III, promovendo ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensificando e aprimorando medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa. Dentre as medidas para atendimento do item "3" do inciso "III", pode-se citar: a) a centralização do sistema de cobrança, com a implantação e atualização do sistema Mappinguari, que se tornou o núcleo da atividade de gestão da cobrança dos créditos; b) a criação da situação de CDA "aberta com garantia" para controle de garantias e ajuizamento/protesto de CDAs não pagas; c) a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI 0020.315650/2021-51), para que, eventualmente, retornem para situação "não pagos" e possam ser cobrados por meio de execução fiscal/protesto; d) a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23), para corretamente ajuizá-las/protestá-las; e) a constante baixa de lançamentos remidos pela Lei Estadual n.º 3.511/2015, para que não sejam objeto de cobrança indevida; f) a revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26), a fim de verificar se há débitos em códigos errados, para cobrá-los com propriedade; g) a contratação e o aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa, entre outras medidas.
--	---------------------	------------	---	---	-----	----------	---

A análise do documento revela que, das 9 recomendações e determinações identificadas, 7 foram integralmente cumpridas, 1 encontra-se em processo de cumprimento e 1 não recebeu classificação específica por estar sendo tratada em outro processo administrativo. Não foram identificadas recomendações ou determinações não cumpridas, parcialmente cumpridas ou que tenham perdido o objeto.

Em relação aos prazos estabelecidos, verifica-se que todas as recomendações e determinações com prazos definidos foram atendidas dentro do período

estabelecido. Dos 9 processos analisados, 5 tinham prazos explicitamente definidos, e todos foram respeitados, enquanto para os processos sem prazo explícito, as medidas foram adotadas de forma tempestiva. No que diz respeito aos procedimentos adotados para o recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações, observa-se a abertura de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o encaminhamento às áreas responsáveis dentro da estrutura da PGE (PGE-PAF, PGE-NGDA, PGE-NAT, PGE-SG) e a elaboração de planos de ação específicos.

O controle e cumprimento das recomendações e determinações são realizados por meio da emissão de relatórios e manifestações pelo Procurador-Geral do Estado, elaboração de despachos com orientações para as áreas técnicas, acompanhamento sistemático dos prazos estabelecidos e protocolo de respostas via Portal do Cidadão e e-mail.

Os principais resultados das medidas adotadas incluem a implementação do sistema Mapinguari como núcleo da atividade de gestão da cobrança de créditos, a criação da situação "CDA aberta com garantia" para melhor controle, a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos para prevenção de prescrição, a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental e dos códigos de situação das CDAs, a contratação e aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa e o fornecimento de informações detalhadas ao TCE-RO sobre baixas na dívida ativa, estrutura e movimentação.

A gestão das recomendações e determinações demonstra um compromisso efetivo com a regularização das práticas administrativas e a conformidade com os princípios constitucionais, com ênfase particular no avanço da gestão e cobrança da dívida ativa estadual.

16.2 Dos Acordos de Colaboração

Em atendimento as demandas encaminhadas a controladoria interna, informamos os procedimentos foram tomados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, visando o atendimento dos seguintes TAGs assinados juntamente com o Tribunal de Contas do Estado TCE-RO e demais Procuradorias do Estado:

QUADRO 09 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO					
Órgãos(a)	Temática(b)	Acordo(c)	Nº Processo(d)	Início(e)	Fim(f)

?PGE	?Pagamento de honorários a defensores dativos	?- Adotar medidas visando à celebração de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Poder Judiciário para viabilizar o pagamento de despesas de honorários de Advogados Dativos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário; - Elaborar, caso necessário, Projeto de Lei, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para regulamentação do pagamento dos valores dos honorários de Advogados Dativos nomeados pelo Poder Judiciário, quando custeados pelo Poder Executivo Estadual; - Estabelecer e publicar rotina (inclusive acerca de eventual ou extraordinário pagamento por exceção ao disciplinado neste termo, quando ocorrer), dando conhecimento aos órgãos compromissários e aos interessados e interessadas, para gerenciar o pagamento administrativo de honorários advocatícios fixados em favor de advogados dativos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário, utilizando, para tanto, rubrica orçamentária específica e exclusiva; - Fornecer periodicamente aos órgãos compromissários os dados de pagamentos de honorários em favor de advogados dativos e nomeados pelo Poder Judiciário, em formato primário, estruturado, processável por máquina e não proprietário, com, no mínimo, informações de valores, nota empenho, ordem bancária, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam, órgão jurisdicional (vara e comarca), magistrado ou magistrada nomeante e o número do processo judicial; - Informar ao TJRO quanto a eventuais divergências que impeçam a efetivação do pagamento requisitado; - Receber a requisição de pagamento emitida pelo Poder Judiciário, efetuar todas as análises necessárias e processar a realização do seu pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contado da entrega da requisição, desde que seja considerada de pequeno valor; - Publicar as informações relativas ao Termo de Ajustamento de Gestão no Portal de Transparência do Poder Executivo/Procuradoria Geral do Estado contendo, de forma atualizada, com, no mínimo, informações de valores, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam, órgão jurisdicional (vara e comarca) e magistrado ou magistrada nomeante e número do processo; - Desenvolver os recursos tecnológicos e alocar a mão de obra nomeada em razão deste termo nas funções a ele relacionadas; - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado sobre as providências adotadas para o fiel cumprimento do presente instrumento e sobre eventual inobservância do presente Termo de Ajustamento de Gestão.	?0007.376927/2021-91	? 17/08/2021	?17/08/2027
------	---	---	----------------------	--------------	-------------

PGE	?Pagamentos de honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário.	?- Adotar medidas visando à celebração de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Poder Judiciário para viabilizar o pagamento de despesas de honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário, fazendo constar do respectivo termo de convênio as responsabilidades de cada Ente Público, em consonância com o estabelecido neste Termo de Ajustamento de Gestão; - Elaborar, caso necessário, Projeto de Lei, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para regulamentação do pagamento dos valores dos honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário, quando custeados pelo Poder Executivo Estadual; - Estabelecer e publicar rotina (inclusive acerca de eventual ou extraordinário pagamento por exceção ao disciplinado neste termo, quando ocorrer), dando conhecimento aos órgãos compromissários e aos interessados e interessadas, para gerenciar o pagamento administrativo de honorários advocatícios fixados em favor de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário, utilizando, para tanto, rubrica orçamentária específica e exclusiva; - Fornecer periodicamente aos órgãos compromissários os dados de pagamentos de honorários em favor de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário, em formato primário, estruturado, processável por máquina e não proprietário, com, no mínimo, informações de valores, nota empenho, ordem bancária, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam, órgão jurisdicional (vara e comarca), magistrado ou magistrada nomeante e o número do processo judicial; - Informar ao TJRO quanto a eventuais divergências que impeçam a efetivação do pagamento requisitado; - Receber a requisição de pagamento emitida pelo Poder Judiciário, efetuar todas as análises necessárias e processar a realização do seu pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contado da entrega da requisição, desde que seja considerada de pequeno valor; - Publicar as informações relativas ao Termo de Ajustamento de Gestão no Portal de Transparência do Poder Executivo/Procuradoria Geral do Estado contendo, de forma atualizada, com, no mínimo, informações de valores, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam órgão jurisdicional (vara e comarca) e magistrado ou magistrada nomeante e número do processo; - Desenvolver os recursos tecnológicos e alocar a mão de obra nomeada em razão deste termo nas funções a ele relacionadas; - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado sobre as providências adotadas para o fiel cumprimento do presente instrumento e sobre eventual inobservância do presente Termo de Ajustamento de Gestão.	?0007.376927/2021-91	? 17/08/2021	17/08/2027?
PGE	COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PROCURADORIAS-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	Trocar mutuamente informações a respeito da forma pela qual desenvolvem seus serviços, seja no que tange à sua estrutura, seja relativamente aos métodos empregados na consecução de suas atividades. Cumprimento de eventuais diligências direcionadas a PGE/RO dentro dos prazos estipulados no termo.	0020.020252/2024-01	20/06/2024	Prazo indefinido

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Este item não se aplica a esta Unidade Gestora, logo, não houve renúncia de receita no exercício de 2024.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

18.1 Da Transparência Ativa

No tocante à difusão de informações relativas as exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública, discorremos sobre o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, sendo esta referente à Transparência Ativa, em outros termos, a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet. Logo, cabe a nós informar que o Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://www.transparencia.ro.gov.br/>), página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e as redes sociais institucionais: X (@PGE- RONDONIA), Instagram (@pge_ro), Youtube (@pgero5269) e TikTok (pge_ro).

É importante ressaltar que, por meio da página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>), são publicados e sempre atualizados os dados institucionais, como a legislação interna, relatórios de prestação de contas, dados patrimoniais, dados sobre o concurso vigente, dados sobre licitações, produções intelectuais dos servidores, relação de pessoal ativo com a estrutura, valores pagos a título de RPV, contatos institucionais, endereço físico, eletrônico, número de telefone, e links úteis etc.

Carta de serviço ao usuário prevista no art. 7º da lei federal 13.460/2017 foi elaborada e publicada no site da Procuradoria Geral do Estado no endereço: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Carta-de-servicos-PGE-RO.pdf>.

Ademais, cabe informar que a PGE possui em sua estrutura organizacional o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, subunidade esta integrante da Direção Superior, criada através da lei 620/2011, art. 4º, inciso I alínea C, formado por 11 membros, sendo todos procuradores, dentre para mandato de 2 anos conforme disposto no Art. 15º:

Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos.

No exercício de 2024 o conselho da PGE foi composto pelos procuradores formalmente homologados e declarados membros pelo Edital nº 9/2023/PGE-CSPG publicado no DOE 214 em 14/11/2023 ID [0043412137](#). Por fim registra-se que os atos do conselho são divulgados no site institucional da PGE.

18.2 Da Transparência Passiva

De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, Transparência Passiva é disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica; portanto, informamos que, no que concerne à Transparência Passiva, utilizamos o e-SIC (<http://esic.cge.ro.gov.br/>) para atendimento das informações requeridas pelo cidadão.

Como se pode observar, a Unidade atendeu de forma oportuna todas as demandas enviadas no portal do E-sic <http://esic.cge.ro.gov.br/> durante o exercício de 2024, obedecendo aos prazos estipulados, conforme demonstradas no Anexo VII.

ANEXO VII – TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)						
Solicitante?		Assunto?	Data de abertura?	Pedido?		
Manifestante	Classificação?			Status?	Instancia	Nota explicativa?
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	08/01/2024	Respondido	0	22/01/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	15/01/2024	Respondido	0	15/01/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	25/01/2024	Respondido	0	25/01/2024
Pseudonimizado	Pessoa jurídica	Governo e Política	29/01/2024	Respondido	0	06/02/2024
Pseudonimizado	Pessoa jurídica	COVID-19	06/02/2024	Respondido	0	07/02/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	22/02/2024	Respondido	0	06/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	22/02/2024	Respondido	0	11/03/2024

Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/02/2024	Respondido	0	06/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/02/2024	Respondido	0	06/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/02/2024	Respondido	0	11/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	28/02/2024	Respondido	0	18/03/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	13/03/2024	Respondido	0	14/03/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	15/03/2024	Respondido	0	27/03/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	19/03/2024	Respondido	0	01/04/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	09/04/2024	Respondido	0	23/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	11/04/2024	Respondido	0	16/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	17/04/2024	Respondido	0	18/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	18/04/2024	Respondido	0	22/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	26/04/2024	Respondido	0	30/04/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	03/05/2024	Respondido	0	15/05/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	16/05/2024	Respondido	0	29/05/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	21/05/2024	Respondido	0	29/05/2024

Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	21/05/2024	Respondido	0	29/05/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	29/05/2024	Respondido	0	24/06/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	13/06/2024	Respondido	0	25/06/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	13/06/2024	Respondido	0	25/06/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	21/06/2024	Respondido	0	25/06/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	03/07/2024	Respondido	0	08/07/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	04/07/2024	Respondido	0	16/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	08/07/2024	Respondido	0	16/07/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	08/07/2024	Respondido	0	18/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	13/07/2024	Respondido	1	18/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	19/07/2024	Respondido	0	31/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/07/2024	Respondido	0	07/08/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	16/09/2024	Respondido	0	01/10/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	19/09/2024	Respondido	0	01/10/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	03/10/2024	Respondido	0	15/10/2024

Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	27/11/2024	Respondido	0	02/12/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	04/12/2024	Respondido	0	12/12/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	09/12/2024	Respondido	0	23/12/2024

Com relação ao canal de ouvidoria e do fala.br, foi designado o servidor Fabiano Souza, por meio do Decreto nº 23348/2023 id. [0041697509](#), para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, todavia no dia 01 de agosto de 2024, houve alteração do Ouvidor da Procuradoria, sendo nomeada a servidora ALICE JERONIMO LOW LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidora da Procuradoria Geral do Estado id. 0057290300, o qual apresentou a essa Controladoria Interna as seguintes informações sobre o exercício de 2024.?

ANEXO VII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)		
Recebimento(b)	Categoria(e)	Situação(f)
E-mail	Denúncia	Concluído
Presencial	Denúncia	Concluído
Presencial	Denúncia	Concluído
Fala Br	Denúncia	Concluído
Fala Br	Denúncia	Concluído
Fala Br	Denúncia	Arquivada
Fala Br	Denúncia	Arquivada
E-mail	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
E-mail	Reclamação	Concluído
E-mail	Reclamação	Concluído
E-mail	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído

Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Telefone	Comunicação	Concluído
Telefone	Comunicação	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Comunicação	Concluído
Presencial	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído

Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Reclamação	Concluído
Telefone	Reclamação	Concluído
Telefone	Reclamação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído

E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
Presencial	Solicitação	Concluído
Presencial	Solicitação	Concluído
Presencial	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído

Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Sugestão	Concluído
Legenda:		
a) Manifestante: informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado", "Anônimo" ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido nos casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade); b) Recebimento: informar se foi "Presencial", "E-mail", "Site" ou outros (especificar a forma de recebimento); e) Categoria: "Denúncia", "Reclamação", "Sugestão", "Solicitação", "Comunicação" ou "Elogio"; f) Situação: "Concluído", "Arquivado", "Encaminhado para outro Órgão", em tramitação (Cadastrada, Complementação solicitada, complementada, encaminhada por outro órgão e prorrogada).		

18.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados

A Procuradoria Geral do Estado, através da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021, que, dentre outras medidas, alterou a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, criando o cargo de Encarregado de Dados, com nomeação do profissional por meio do Decreto do dia 16 de dezembro de 2021.

No que tange ao programa de governança em relação à privacidade de dados, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando no primeiro momento a capacitação de servidores envolvidos com o tratamento de dados, visando preliminarmente o alinhamento de conhecimentos e pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe acerca da matéria.

Ademais, o plano de implementação e adequação com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), está diretamente atrelado com as capacitações e se encontra em elaboração tendo em vista a recente mudança constitucional envolvendo o tema debatido por meio da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que alterou a Constituição Federal incluindo a proteção de dados entre os direitos e garantias fundamentais.

Desta forma, informamos que o programa de governança em privacidade de dados da Procuradoria-Geral do Estado, foi publicado [Portaria nº 457 de 26 de maio de 2022](#), logo após a aprovação pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e as etapas do programa estão sendo implementadas, conforme informado pelo Encarregado de dados.

Por fim, é importante registrar, que no decorrer do exercício de 2024, foram realizados treinamentos voltados para LGPD, que contou com a participação de diversos servidores e membros desta unidade Gestora e foram disponibilizado um curso, gratuito na escola de governo, conforme apresentado pela Instrução Normativa nº 2/2022/CGPD, além do mais, foi lançamento o Guia de Resposta a Incidente de Segurança: <https://pge.ro.gov.br/legislacao/manuais-e-orientacoes/#guia-de-respostas-a-incidentes-de-seguranca/1/>, de modo a ajudar os servidores de que maneira se comportar em caso de incidente que coloquem em risco a segurança de dados pessoais e o guia de boas práticas da LGPD: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/GUIA-DE-BOAS-PRATICAS-LEI-GERAL-DE-PROTECAO-DE-DADOS-LGPD.pdf>.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Quanto a ordem cronológica de pagamentos, informa-se, que esta unidade Gestora realizou os pagamentos dos fornecedores em obediência aos preceitos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 37, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Quanto à disponibilização mensal da ordem cronológica de pagamento, cabe registrar que no exercício de 2024, houve a implementação de forma gradativa, e que a relação dos pagamentos efetuados aos fornecedores/contratados, obedece à ordem do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF.

Ademais, no exercício de 2024 foram publicados mensalmente os dados referentes aos pagamentos, os quais são retirados do Sistema DiverPort e publicados no site da PGE e no Portal da Transparência do Governo, conforme informado pela Diretoria de Planejamento e Finanças - DFIN.

Por fim, cabe registrar que a Procuradoria Geral por meio da Portaria nº 689, publicada no diário oficial no dia 05 de dezembro de 2024 ([0055206302](#)) regulamentou os fluxos dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária, sendo um passo importante para garantir os padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos.

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1 Do Programa de Integridade

O Programa de Integridade visa promover ações institucionais para prevenir, detectar e remediar fraudes e atos de corrupção. No exercício de 2024, foram realizadas diversas ações para concluir o programa, dentre as quais se destacou a Nota Técnica nº 21 ([0044299032](#)), que selecionou, entre as sugestões da sociedade, as ações a serem executadas pela PGE-RO, bem como a ordem de sua execução.

Dessa forma, o processo nº [0020.535834/2021-36](#) prosseguiu e encontra-se na finalização do terceiro passo, conforme detalhado a seguir:

Primeiro Passo – Adesão e Designação: adesão da instituição ao PROIN e designação, por ato normativo, da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade. (Concluído)

Segundo Passo – Elaboração e Validação: planejamento das ações estratégicas, divididas em etapas para a elaboração do Plano de Integridade. Iniciado com a primeira reunião da equipe designada e definição da agenda para entrega do certificado de adesão da unidade gestora ao PROIN, contando com a presença do Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, Controlador Geral do Estado, do Sr. MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador-Geral do Estado, e demais participantes). Posteriormente, a equipe levantou e registrou as medidas de integridade em vigor, enviando-as à CGE por meio do

Terceiro Passo – Levantamento e Gestão dos Riscos: para dar continuidade à etapa, o Centro de Estudos promoveu a capacitação de membros e servidores por meio da palestra “Medidas e riscos de integridade na administração pública”, realizada em 15 de maio, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), ministrada pelo então Controlador-Geral do Estado, Dr. Francisco Lopes Fernandes Netto.

Em seguida, foi elaborado o plano de trabalho e realizada uma reunião, em 05 de junho, com a equipe responsável pelo Programa de Integridade da PGE/RO e com a Controladoria-Geral do Estado, para apresentar a nova equipe da CGE/RO e orientar as estratégias para os próximos passos do PROIN.

Imediatamente, a comissão do PROIN, com aval do Gabinete da PGE (processo nº [0020.008287/2023-82](#)), elaborou uma agenda institucional, definindo os dias, horários e setores participantes das reuniões. Em seguida, iniciou-se o trabalho de reunir servidores e procuradores, por meio de oficinas, para identificar e registrar os eventos de risco em cada unidade. Os encontros contaram com a participação de mais de 140 pessoas e foram finalizados em agosto de 2023.

A comissão designada para a elaboração e monitoramento do PROIN, com o auxílio da Diretoria de Integridade da CGE, já concluiu as fases de identificação, avaliação e priorização dos riscos específicos, levantados nas reuniões com os servidores e complementados pela publicação do Edital de Contribuição Social.

Em seguida, a comissão selecionou, entre as ações sugeridas pela sociedade, aquelas que serão realizadas pela PGE-RO, bem como a ordem de sua execução.

Posteriormente, foi publicada a Portaria nº 35, de 02 de fevereiro de 2024 ([0045659546](#)), que elogiou e reconheceu a participação dos cidadãos na contribuição social.

Por meio do Ofício nº 24081/2024/PGE-CI ([0052834089](#)), a comissão reformulou os prazos de entrega do PROIN.

Atualmente, a comissão encontra-se na fase de apresentação do plano à Administração da PGE-RO, e após, a homologação pelo Procurador-Geral.

Finalmente, registra-se que o andamento dos trabalhos da comissão vem sendo informado à CGE-RO por meio de relatórios anexados aos autos do processo nº [0020.535834/2021-36](#). A Procuradoria Geral do Estado prevê a publicação do Plano de Integridade até março de 2025.

20.2 Do Conflito de Interesses

Em atendimento à obrigatoriedade de publicação, na rede mundial de computadores, da agenda de compromissos públicos, dos Secretários de Estado, conforme dispõe o Decreto 26.051, de 3 de maio de 2021, artigo 9º. A Procuradoria Geral do Estado - PGE realizou os devidos lançamentos na referida Agenda Mr. Day. A servidora Emily Vitória Pereira Rodrigues, matrícula 300173854, realizou no exercício de 2024 os lançamentos na agenda do Procurador-Geral do Estado, conforme id. [0056624703](#), de acordo com o que dispõe o referido Decreto.

Acerca da divulgação do Decreto de conflito de interesse, em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2021/CGE-SEGEF, que estabelece normas, procedimentos e mecanismos para prevenir ou impedir eventual conflito de interesse com as atividades da PGE-RO. Até a presente data, várias declarações de conflito de interesses foram preenchidas e entregues conforme orientado, ademais, criou-se o procedimento de que em todas as nomeações de cargos, a DGP exige a declaração ao servidor.

Por fim, as declarações devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores que se enquadram na exigência do órgão foram juntadas no processo [0020.083545/2022-29](#).

Agenda Mr Day (0058569229)

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Com o objetivo de melhorar a estrutura de trabalho e o sistema de controle interno, a Unidade Gestora vem criando rotinas e procedimentos a serem seguidos por diversos setores, efetuando a segregação de funções e investindo em capacitação contínua de servidores, com o objetivo de garantir a conformidade operacional e estratégica, mitigar riscos e alcançar crescimento por meio de inovação e mudanças relevantes, resguardando-se dos riscos que possivelmente venham surgir dentro da organização.

No que tange à implantação da estrutura COSO, à gestão de riscos e às três linhas de defesa, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando, em um primeiro momento, a capacitação de servidores envolvidos na gestão da PGE, visando inicialmente o alinhamento de conhecimentos e o pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe sobre a matéria.

Além disso, foi constituída uma comissão de gestão de risco através da Portaria nº 342, de 28 de março de 2022, publicada no DOE 57 em 29/03/2022, alterada pela Portaria nº 272, de 03 de maio de 2023, publicada no DOE 98 em 26/05/2023, com a finalidade de implementar a gestão de risco na unidade administrativa da PGE. Dessa forma, todos os servidores designados participaram de um curso de formação, na modalidade online, ministrado pela ENAP. Todavia, por se tratar de um assunto que demanda um alto nível de conhecimento e dedicação, ainda está em fase de planejamento sua continuidade para o exercício de 2025, com a previsão de que a comissão participe de outros eventos sobre o tema. O objetivo é adquirir maior conhecimento e, posteriormente, efetivar a implantação da estrutura COSO, da gestão de riscos e das três linhas de defesa na unidade.

Ademais, cabe registrar que, no início de 2023, a PGE aderiu ao Plano Rondoniense de Integridade - PROIN, o qual foi priorizado pela alta gestão no exercício de 2024. Dessa forma, o andamento da implementação da metodologia de gestão de risco e das três linhas de defesa foi prolongado devido à alta demanda de trabalho da equipe participante, tanto da comissão de gestão de risco quanto do PROIN. Além disso, cabe esclarecer que, dentro do PROIN, é realizada a gestão de muitos riscos. Ou seja, o trabalho vem sendo desenvolvido, ainda que não exclusivamente dentro da comissão anteriormente definida.

Diante da troca de alguns membros da comissão, será necessária uma nova rodada de capacitação para a continuidade dos trabalhos. Não menos importante, considerando a mudança na alta gestão da PGE em 2024, devem ser definidos os novos passos estratégicos que a comissão deve seguir.

Cabe registrar que a comissão elaborou o plano de trabalho e ações, o qual já foi aprovado pela Corregedoria da PGE e se encontra em fase de análise junto à CGE e à alta gestão da PGE. ID [0040527982](#).

Por fim, quanto à gestão de risco nas atividades finalísticas da PGE, é importante destacar que a Procuradoria-Geral do Estado trabalha no desenvolvimento de ferramentas informatizadas para a geração de relatórios de maneira mais ágil e em tempo real. Isso tem sido viabilizado pela inclusão, no sistema de gestão eletrônica de dossiês processuais atualmente utilizado por esta Procuradoria-Geral, de um campo específico para a classificação de risco feita pelos procuradores. Dessa forma, o controle sobre os riscos nos processos judiciais que tramitam na PGE está sendo gradativamente implementado.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Relatório de Gestão da Dívida Ativa do Estado de Rondônia (2024)

Arrecadação e Movimentação da Dívida Ativa

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) contabilizou a movimentação da Dívida Ativa no período de janeiro a dezembro de 2024, com base nos relatórios obtidos por consulta ao SITAPE - Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados, gerido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN/RO).

Conforme processo SEI [0020.001080/2025-49](#), o montante arrecadado referente à dívida ativa em 2024 foi de R\$ 184.695.471,21 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), representando um aumento de aproximadamente 23,40% em relação ao ano anterior, quando foram arrecadados R\$ 149.667.636,02 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Do total arrecadado em 2024:

- R\$ 165.149.884,33 (89,42%) são provenientes de dívida ativa tributária
- R\$ 19.545.586,88 (10,58%) são provenientes de dívida ativa não tributária
- R\$ 44.495.961,85 (24,08%) foram recebidos por meio de protesto

O valor total ajuizado, referente à atividade realizada pela Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF), conforme dados disponíveis em https://metabase.sistemas.pge.ro.gov.br/dashboard/3-ajuizamentos?filtro_de_data=past30years, foi de R\$ 14.213.736.089,49 (quatorze bilhões, duzentos e treze milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Estrutura e Atribuições do Núcleo Gestor de Dívida Ativa

Em 05/11/2024, foi criado o Núcleo Gestor de Dívida Ativa (PGE-NGDA), conforme Resolução nº 08/2024-CSPG ([0056268614](#)), ao qual compete, entre outras atribuições:

1. Receber, analisar e inscrever créditos públicos em dívida ativa
2. Efetuar a cobrança extrajudicial da dívida ativa
3. Efetuar o ajuizamento de execução fiscal, cujo acompanhamento será realizado pela Procuradoria de Ativos Financeiros

No que diz respeito à política de cobrança, o NGDA tem adotado todos os meios legalmente admitidos, principalmente a cobrança extrajudicial (por meio de protesto perante cartório) e judicial (pelo ajuizamento de execução fiscal).

Como medida de racionalização de recursos e focalização de estratégia de cobrança, o Núcleo, autorizado pela Lei Estadual 3.515, prioriza a cobrança extrajudicial por meio de protesto para créditos até 1.000 UPF/RO. Acima deste valor, adota-se cobrança extrajudicial e judicial.

Principais Atividades Desenvolvidas pelo NGDA

1. **Gestão de Protestos:** Realização e administração de protestos como meio de cobrança extrajudicial
2. **Inscrição em Dívida Ativa:** Registro de créditos públicos tributários e não tributários em dívida ativa
3. **Execução Fiscal:** Propositura de ações de execução fiscal, a serem acompanhadas pela PAF
4. **Atualização de Registros:** Manutenção e atualização do banco de dados de créditos inscritos
5. **Fornecimento de Informações:** Emissão de informações sobre a carteira de dívida ativa
6. **Gestão de Créditos Inscritos:** Análise e deliberação sobre baixa, cancelamento, prescrição, suspensão e outras alterações de status de créditos não ajuizados
7. **Apoio Técnico:** Assistência técnica às unidades da PGE-RO na realização de cálculos e no cumprimento de parcelamentos
8. **Alteração de CDA's:** Implementação de alterações em Certidões de Dívida Ativa em razão de decisões judiciais

Sistemas Informatizados Utilizados

Para viabilizar suas atividades, o NGDA utiliza os seguintes sistemas:

1. **SITAPE:** Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados, mantido pela SEFIN, utilizado para gestão do crédito público inscrito em dívida ativa e alterações de status dos créditos.
2. **MAPINGUARI:** Gerido e mantido pela PGE, é uma ferramenta-chave para manutenção dos créditos e efetivação de cobranças judiciais e extrajudiciais. Permite a inscrição em lote de dívida ativa tributária, estando em implementação a inscrição em lote de dívida ativa não tributária.
3. **METABASE:** Sistema automatizado amplamente utilizado para extração e organização de grandes volumes de dados. Como ferramenta de business intelligence, transforma dados brutos em dashboards atualizados, relatórios e gráficos intuitivos. Utiliza como base de dados o MAPINGUARI e/ou SITAPE.
4. **KANOÊ:** Utilizado pelas setoriais judiciais da PGE-RO para o recebimento de intimações em processos judiciais. No Núcleo, serve para comunicar e informar sobre medidas relacionadas aos créditos em discussão.

Gestão da Dívida Ativa e Acompanhamento da Execução Fiscal

Na Procuradoria de Ativos Financeiros é realizado o acompanhamento da execução fiscal ajuizada pelo NGDA. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, é a legislação que rege as execuções fiscais, seguindo-se também os entendimentos do STJ.

Com a implementação da funcionalidade "retorno programado" no Kanoê, determinou-se que os processos suspensos/arquivados sejam arquivados com expediente de "retorno programado" para 1 (um) ano.

O NGDA conta com uma equipe composta por servidores efetivos, comissionados e terceirizados, supervisionada por dois procuradores responsáveis pelo acompanhamento das tarefas e atendimento das demandas mais complexas. Toda atividade que implique risco está sujeita à revisão por Procurador do Estado. Considerando a sensibilidade das informações fiscais, o acesso ao sistema SITAPE é restrito a um número reduzido de colaboradores, que devem assinar termo de responsabilidade.

Evolução do Estoque e Arrecadação da Dívida Ativa

Comparativo 2023-2024

Item	2023 (R\$)	2024 (R\$)	Variação
Valores Arrecadados	149.667.636,02	184.695.471,21	+23,40%
Dívida Ativa Tributária	12.582.742.600,83	11.309.803.136,63	-10,12%
Dívida Ativa Não Tributária	4.957.877.465,33	4.891.561.811,65	-1,34%
Valor do Estoque Total	17.540.620.066,16	16.201.364.948,28	-7,63%

Evolução da Arrecadação (2022-2024)

Ano	Valor Arrecadado (R\$)	Variação
2022	148.735.142,02	-
2023	149.667.636,02	+0,63%
2024	184.695.471,21	+23,40%

A previsão de arrecadação estimada para 2025 é de R\$ 166.984.439,51.

Valores Arrecadados no Exercício 2024

Tipo do crédito	Estoque de dívida ativa em 31/12/2024 (R\$)	Valor arrecadado até 31/12/2024 (R\$)	Percentual arrecadado sobre o estoque
Dívida ativa não tributária	4.891.561.811,65	19.545.586,88	0,40%
Dívida ativa tributária	11.309.803.136,63	165.149.884,33	1,46%
Total da dívida ativa	16.201.364.948,28	184.695.471,21	1,14%

Desafios e Melhorias na Gestão da Dívida Ativa

Principais Dificuldades e Riscos Identificados

Conforme sistematização apresentada no SEI [0007.000144/2024-81](#), em consultoria realizada em conjunto com a CGE, foram identificados os seguintes níveis de riscos relacionados à gestão da Dívida Ativa:

Riscos de Nível Extremo

Os riscos de nível "Extremo" representam alerta de criticidade máxima, com 19 ocorrências que exigem resposta imediata e medidas estratégicas para mitigação. Estão associados a fatores como:

- Quantitativo Inadequado de Procuradores e Servidores:** A insuficiência de recursos humanos reflete uma limitação estrutural que afeta diretamente a capacidade de gestão eficiente da Dívida Ativa.
- Demora no Processo de Constituição e Cobrança da Dívida Não Tributária:** A lentidão nos processos executados em ambientes externos à PGE sugere a necessidade de coordenação interinstitucional.
- Ausência de Medidas Prévias de Cobrança e Ações Acautelatórias:** O sistema atual é reativo em vez de preventivo, dependendo quase exclusivamente de medidas posteriores como a judicialização.

Riscos de Nível Alto

Esses riscos são considerados críticos pela alta probabilidade de ocorrência e impacto negativo substancial. Estão associados a fatores como:

- Falhas nos sistemas de cobrança automatizada:** Dependência excessiva de sistemas que podem deixar de realizar cobranças eficazmente.
- Centralização de competências:** Concentração de conhecimentos críticos em poucos indivíduos.
- Dependência excessiva de terceiros:** A dependência de outras secretarias ou órgãos públicos pode criar gargalos na comunicação e execução das cobranças.

Riscos de Nível Médio

Embora menos frequentes, ainda representam ameaças relevantes associadas a fatores como:

- Falta de Capacitação e Sucessão Adequada:** A centralização de competências em poucos servidores amplifica o impacto desses riscos.
- Alto Volume de Trabalho e Sobrecarga Operacional:** O alto volume de débitos pendentes pode sobrecarregar os recursos disponíveis.
- Integração Inadequada de Sistemas:** A dependência de sistemas fragmentados pode gerar falhas operacionais graves.

Medidas Adotadas pela PGE

A PGE já adotou as seguintes medidas para avançar na gestão da dívida ativa:

- Desenvolvimento do sistema MAPINGUARI, com parametrização unificada por CPF/CNPJ, valor do débito e prazo prescricional
- Análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI [0020.315650/2021-51](#))
- Revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI [0020.075251/2022-23](#))
- Revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI [0020.074755/2022-26](#))

5. Adoção da ferramenta METABASE como instrumento de gestão de dados

Tais ações resultaram em dois resultados positivos: incremento expressivo na cobrança extrajudicial (protesto) e judicial (execução), impactando positivamente a arrecadação estadual.

Propostas de Modernização

Conforme Relatório da consultoria em Gestão de Riscos realizada pela Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos da CGE (ID. [0053804804](#)), sugere-se:

1. Implementação de um sistema integrado que centralize as informações fiscais e reduza erros
2. Automatização dos processos de cobrança, incluindo emissão de notificações automáticas
3. Uso de inteligência artificial e análise de dados para melhorar a identificação de contribuintes inadimplentes
4. Fortalecimento dos controles internos e auditorias contínuas

A implementação dessas medidas poderá minimizar os riscos identificados e aumentar a eficiência da arrecadação da Dívida Ativa pelo Estado.

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Ações Estratégicas

1. **Capacitação Contínua dos Servidores:** Propomos a realização de cursos específicos e direcionados para cada Unidade administrativa, visando atender aos interesses da PGE. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos serviços prestados.
2. **Estabelecimento de Rotinas e Fluxos Administrativos:** Recomendamos a definição de rotinas e fluxos para as diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE. Essas rotinas servirão como um controle interno, guiando a implementação de ações pelas unidades, especialmente na recepção e elaboração de projetos e documentos relacionados aos serviços públicos.
3. **Melhoria na Comunicação com o Controle Interno:** Sugerimos que as informações enviadas a este setor sejam tempestivas e objetivas, seguindo o padrão estabelecido nas normas vigentes. Isso garantirá uma comunicação eficaz e transparente.

Aspectos Institucionais

Recomendamos a elaboração do Regimento Interno do órgão, pois se trata de um documento fundamental para a atividade de controle. Além disso, sugerimos a elaboração de um código de ética e a promoção de uma formação contínua dos servidores sobre a ética no trabalho. Essas medidas fortalecerão a gestão institucional e promoverão uma cultura ética dentro da organização.

Contratações e Contrato da PPP

Tendo em vista a complexidade e o caráter sui generis da contratação, com características específicas e emprego de novidades frente às contratações usuais da PGE, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional para o acompanhamento do contrato. Essa equipe deve ser responsável por tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos orçamentários, financeiros, contábeis, operacionais, de integridade e execução, além de desenvolver os controles que a inovação requer.

Gestão Patrimonial

Recomendamos aplicar treinamento intensivo aos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos bens patrimoniais e almoxarifado, focando na movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais. Por fim, propomos criar uma normativa interna para disciplinar as rotinas e procedimentos de movimentação de bens dentro da PGE.

Despesas com Diárias

Recomendamos ao setor responsável e aos servidores deste órgão o estrito cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de solicitações tempestivas, prévia emissão de nota de empenho da despesa e cumprimento dos prazos para prestação de contas.

Despesas com Suprimento de Fundo

Recomendamos o estrito cumprimento à legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para prestação de contas, dados utilizados para emissão dos documentos fiscais e devida retenção dos tributos.

Gestão da Dívida Ativa

Como se pode observar no processo nº 00799/2022 - TCE-RO, houve recomendação de empregar maior rigor na avaliação da gestão da dívida ativa, a fim de perquirir a existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro, dentre outras medidas determinadas. Outra sugestão foi o estreitamento das comunicações entre PGE e SEFIN, principalmente no que pertine ao acesso a sistemas ou funcionalidades específicas de sistemas que a PGE ainda não tem permissão de uso, embora seja a unidade gestora da Dívida Ativa.

Conclusão

As ações propostas visam proporcionar uma gestão eficiente, transparente e com resultados de excelência, estabelecendo rotinas e corrigindo eventuais inconformidades. Isso afasta riscos de danos ao erário e responsabilização de agentes públicos, contribuindo para o cumprimento do fim social a que o órgão se destina.

24. CONCLUSÃO

O Controle Interno é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação que contribui diretamente para o alcance dos resultados previstos no

planejamento, oferecendo uma margem razoável de garantia para que os objetivos e metas sejam atingidos de forma eficaz e em consonância com os princípios que norteiam a administração pública.

O Relatório Anual de Controle Interno (RACI) teve como finalidade examinar os atos e fatos da gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Seu objetivo foi avaliar o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, notificar eventuais irregularidades ou impropriedades na gestão dos recursos alocados à unidade, emitir recomendações para a gestão anual da Procuradoria e propor melhorias no controle e acompanhamento dos processos. Ademais, o relatório visa apoiar a Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no exercício de suas missões institucionais, subsidiando-os com informações e documentos relativos aos atos praticados pelos gestores e demais responsáveis, conforme apurado por esta unidade setorial de controle interno.

Ressalta-se que o presente estudo foi realizado por meio de amostragem, tendo em vista a amplitude e complexidade da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, bem como o número reduzido de servidores na Unidade de Controle Interno setorial.

As análises foram fundamentadas nas informações extraídas do Portal de Contabilidade Dive-Port, do SIGEF, do SIPLAG e de documentos de suporte encaminhados por diversos setores da PGE – por meio do processo SEI nº 0020.000278/2025-13, dentre outros. Esses dados foram cuidadosamente analisados e processados para subsidiar a avaliação dos atos e fatos de gestão executados pelos gestores e demais responsáveis ao longo do exercício de 2024.

A efetivação dessas recomendações visa fortalecer a gestão e a aplicação dos recursos públicos, evitando futuros questionamentos. Para tanto, a implementação das melhorias deverá enfatizar o aprimoramento das rotinas, a eficiência e eficácia das ações, a probidade, a transparência e a legalidade dos atos praticados e das despesas efetuadas, de modo a atender aos princípios e à legislação vigente, promover uma gestão de excelência e mitigar os riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades e danos ao erário, entre outros fatores que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e organizacionais.

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Esta Controladoria Interna, pautada nos princípios da legalidade e transparência, apresenta o Relatório Anual de Controle Interno com base nas análises realizadas nas informações e documentos encaminhados pelas Diretorias e demais Unidades Administrativas desta Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como nos dados verificados junto aos portais de consulta: Dive-Port, SIGEF, SIPLAG, MAPIGUARI, entre outros.

Ressalta-se que as análises foram realizadas por amostragem, devido à amplitude e complexidade da estrutura desta Procuradoria Geral do Estado. No entanto, foram observadas as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), por meio da Portaria nº 317, de 13 de dezembro de 2023, e baseadas nas demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial, bem como na gestão dos atos e fatos administrativos da PGE.

Cabe registrar que as análises dos processos ocorreram dentro da normalidade, conforme demonstrado no corpo deste Relatório.

No tocante à ocorrência ou não de despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros aspectos relevantes, informamos que, no exercício de 2024, houve apontamentos e impropriedades de cunho formal ou procedimental na emissão de notas de empenho nos processos de concessão de diárias. Em alguns casos, as notas foram emitidas após o início do deslocamento, devido à intempestividade das solicitações. Entretanto, dentro da instrução processual já constava a autorização do Ordenador de Despesa liberando a viagem e concedendo as diárias.

Diante disso, foram tomadas as providências de competência desta Controladoria Interna nos processos de diárias que apresentaram emissão tardia da nota de empenho. Com relação às demais situações, não chegou ao conhecimento desta Unidade Setorial de Controle Interno nenhum caso que se enquadre nos itens anteriormente citados.

Ademais, cabe mencionar que esta Controladoria Interna acompanha a modernização dos processos e, de forma pontual, apresenta novas formas de controle e acompanhamento da execução dos atos e fatos da PGE, visando cumprir o que prescreve a Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/2021, Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Anual de Controle Interno de 2024 à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, órgão central de natureza instrumental de apoio ao Poder Executivo Estadual do Sistema de Controle Interno do Estado de Rondônia, para análise e manifestação, a fim de que seja emitido relatório e certificado de auditoria das contas anuais de 2024 da Procuradoria Geral do Estado - UG 110003.

Este encaminhamento cumpre o disposto no Art. 5º, XIII e Art. 26, V do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190 em 17/10/2018, e na Lei Complementar nº 758, de 16 de outubro de 2018, em seu Art. 17.

Posteriormente, o documento será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atenção ao disposto no artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL.?Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, Acesso em: 03?fev?2025.
- BRASIL.?Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.?Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm, Acesso em: 03?fev?2025.
- BRASIL.?Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.?Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm, Acesso em: 03?fev?2025.
- BRASIL.LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.?Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm, Acesso em: 06?mar?2025.
- BRASIL.?Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm, Acesso em: 27?jan?2025.
- BRASIL.?Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.?Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm, Acesso em: 27?jan?2025.
- BRASIL.?Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.?Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm, Acesso 30?jan?2025.
- Brasil. Tribunal de Contas da União.?Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>, Acesso 11?fev?2025.
- Rondônia.?Constituição do Estado de Rondônia/1989.?Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf, Acesso 11?fev?2025.
- Rondônia.?Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.?Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>, Acesso 11?fev?2025.
- Rondônia.?Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D10851.pdf>, Acesso 11?fev?2025.
- Rondônia.?Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC17145%20-%20COMPILADO.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18340%20-%20COMPILADO.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18728%20-%20COMPILADO.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.?Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN.?Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/IN-005-2019-Vers%C3%A3o-Original-SEL.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>, Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos; [ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf](http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf), Acesso 14?fev?2025.
- Rondônia.?Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponível em: <https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=257997#:~:text=Art.,18%20de%20novembro%20de%202011>, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 620/2011. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC%20620%20-%20compilado.pdf>, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA. Lei Complementar nº 767/2014. Dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC767%20-%20COMPILADO.pdf>;

RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC758%20-%20COMPILADA.pdf>, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC965%20-%20COMPILADA...pdf>, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA. Portaria nº 317, de 13 de Dezembro de 2023. Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia id. 0056328306.

PLANEJAMENTO ESTRATEGICO PGE 2025 2027. , 13 jan. 2025. Disponível em: <<https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Planejamento-estrategico-2025-2027.pdf>>. Acesso em: mar. 3.

PLANEJAMENTO ESTRATEGICO PGE 2020 2024. , 13 jan. 2025. Disponível em: <<https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Plano-Estrategico-PGE-2020-2024.pdf>>. Acesso em: mar. 3.

Relatório de Revisão do Planejamento Estratégico. Revisão do Planejamento Estratégico. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://pge.ro.gov.br/gestao-strategica/#:~:text=Relat%C3%B3rio%20de%20Revis%C3%A3o%20do%20Planejamento%20Estrat%C3%A9gico>>. Acesso em: mar. 10.

RESOLUÇÃO N. 06/2024/PGE-CSPG. , 9 set. 2024. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/SEI_0051404148_Resolucao_06.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025

RESOLUÇÃO N. 01/2024/PGE-CSPG/2024/PGE-CSPG. , 10 fev. 2025. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/RESOLUCAO-N.-01_2024_PGE-CSPG_2024_PGE-CSPG-FORMATO-SITE.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025



Documento assinado eletronicamente por **Salviano Soares Nobre Neto**, **Controlador(a) Interno**, em 24/03/2025, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 25/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento**, **Assessor(a)**, em 25/03/2025, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058569230** e o código CRC **1427274D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO.
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA Procurador-Geral do Estado BRUNNO CORREA BORGES Procurador-Geral Adjunto do Estado
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
PROCESSOS	0020.000179/2025-23
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

- De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo

único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), publicada no DIOF nº 4, de 7 de janeiro de 2025, a qual realizou fiscalização na **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**.

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.

8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foram selecionadas como critérios para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria** e, adicionalmente, o **atendimento aos programas e atos de governança, transparência, compliance e combate à corrupção**;

9. Assim, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na fiscalização:

- **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**
- **Q2) A Unidade realizou o levantamento do cenário atual no PROIN?**
- **Q3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas

do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI n.º 0020.000179/2025-23**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade. Nesse sentido, destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, constatou-se a ausência do Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

14. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 88% da documentação foi apresentada de forma tempestiva e 12% intempestivamente.

15. Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão da unidade, verificou-se a existência do exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, contudo a apresentação dos dados qualitativos pode ser melhorada.

16. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **RECURSOS HUMANOS**

17. Ao tratar da força de trabalho da unidade gestora, a setorial de controle interno mencionou o seguinte ponto de atenção:

É notório o crescimento exponencial das demandas da PGE nos últimos anos nas áreas meio e fim. Esse descompasso entre a quantidade de trabalho e a estrutura de pessoal pode prejudicar o desempenho da unidade e comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade, além da questão de saúde e bem-estar dos Procuradores e Servidores

Nesse contexto, torna-se crucial analisar a necessidade de contratação de novos servidores ou a adequação do quadro funcional, com base nas funções e necessidades operacionais específicas da PGE, nos moldes e prazos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2025-2027.

18. A setorial de controle interno destacou o aumento expressivo das demandas da PGE nos últimos anos, tanto nas áreas meio quanto fim, apontando que tal situação poderá gerar um possível impacto negativo na eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O descompasso entre a carga de trabalho e a estrutura de pessoal pode comprometer não apenas o desempenho institucional, mas também a saúde e o bem-estar dos Procuradores e Servidores.

19. Diante desse cenário, torna-se essencial a avaliação da necessidade de contratação de novos servidores ou a readequação do quadro funcional, alinhada às funções e demandas operacionais específicas da PGE. Essa análise deve ser conduzida de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2025-2027, garantindo que a estrutura da unidade esteja adequada para atender ao crescente volume de trabalho.

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

20. Neste tópico do RACI, item 7, a unidade relata que o Plano Plurianual da PGE é formado por 4 (quatro) programas e 8 (oito) ações, cujo objetivo é definir as orientações, metas e objetivos para as despesas de capital e outras decorrentes, bem como para as relacionadas aos programas de duração contínua, conforme estabelecido pela Lei 4.936/2020. Esta Unidade opera com seguintes programas:

21. **PROGRAMA 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL**

- **0023** - Realizar Pagamento de Advogados Dativos, Honorários eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais

22. **PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO**

- **2087** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
- **2091** - Atender a Servidores com Auxílios
- **2234** - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
- **4103** - Manter Mão de Obra Reeducanda

23. **PROGRAMA 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO**

- **4160** - Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO

24. **PROGRAMA 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA**

- **2604** - Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa
- **2605** - Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa

25. De acordo com o RACI da unidade gestora, a Lei Orçamentária anual nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, estabeleceu dotação orçamentária inicial para a Procuradoria Geral do Estado no montante de R\$ 117.110.870,00. No decorrer do exercício de 2024, ocorreram alterações orçamentárias e a unidade gestora encerrou o exercício de 2024 com uma dotação atualizada de R\$ 149.233.980,75.

26. Nesse sentido, a setorial de controle interno informou uma execução de 94,20% do seu orçamento.

7.2. Monitoramento dos programas e ações

27. Em análise ao monitoramento da execução orçamentária realizado, destaca-se que identificou-se diversas recomendações direcionadas à PGE/RO, abrangendo aspectos como comunicação interna, gestão orçamentária, contratações e outros temas. Para atender a essas recomendações, foram disseminadas orientações às unidades envolvidas, com o apoio da administração superior, resultando em uma maior atenção aos pontos mencionados, especialmente nas diretorias de tecnologia e logística.

28. Além disso, nota-se que foram sugeridas adequações nas minutas de contratos internos da PGE, visando a melhoria na qualificação da instituição e do FUMORPGE nos contratos administrativos. No que se refere à regularização de valores em trânsito na UG 11003, houve notificação para ajustes e providências, e a regularização está prevista para ocorrer no primeiro trimestre de 2025.

29. O monitoramento também incluiu a análise dos pagamentos judiciais efetuados pela SGPIJ, com o objetivo de identificar possíveis registros de pagamentos duplicados. Como resultado, informou-se

que foram adotadas providências administrativas para regularizar os depósitos judiciais atrasados, mitigando riscos identificados. Por fim, foi realizada a avaliação dos valores inscritos em restos a pagar do exercício anterior, confirmando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 261/2023.

- **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

30. No tocante a suprimento de fundos, a setorial de controle interno fez a seguinte avaliação:

Da utilização dos adiantamentos concedidos no exercício de 2024, foram observadas algumas impropriedades nos processos analisados pelo setor responsável pelo acompanhamento e por esta Controladoria Interna, sendo elas: não retenção dos tributos previstos nas legislações, solicitação em plano de aplicação em um elemento de despesa e utilização em outros elementos, (ex: solicita no 36 e aplica no 39), os quais constam a justificativa do porquê desse equívoco durante a aplicação, documentos fiscais em desacordo com disposto no caput do Art. 10 do Decreto nº 10.851/2003 e prestação de contas fora do prazo disposto no Decreto.

- **DESPESAS COM DIÁRIAS**

31. Em relação às despesas com diárias, destacou o que segue:

O principal ponto de controle está no acompanhamento dos relatórios de viagem, requisito contido no Art. 17 do Decreto nº 18.728/2014, e ainda, pela dificuldade apontada pela PGE-CLOG quanto ao pagamento das diárias em até 48h antes do início da viagem, o que muitas vezes não está sendo cumprido devido à intempestividade das solicitações, o que demanda tempo e toda a tramitação, até a fase do pagamento.

- **DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

32. Quanto à divulgação das informações dos conselhos ativos das unidades, cabe destacar que a unidade informa:

Possui em sua estrutura organizacional o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, subunidade esta integrante da Direção Superior, criada através da lei 620/2011, art. 4º, inciso I alínea C, formado por 11 membros, sendo todos procuradores, dentre para mandato de 2 anos conforme disposto no Art. 15º:

Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos.

No exercício de 2024 o conselho da PGE foi composto pelos procuradores formalmente homologados e declarados membros pelo Edital nº 9/2023/PGE-CSPG publicado no DOE 214 em 14/11/2023 ID [0043412137](#). Por fim registra-se que os atos do conselho são divulgados no site institucional da PGE.

33. No que se refere à divulgação de informações sobre as exigências legais para o cumprimento das normas federais e estaduais que regulam a transparência na administração pública a PGE destaca:

No tocante à difusão de informações relativas às exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública, discorreremos sobre o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, sendo esta referente à Transparência Ativa, em outros termos, a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet. Logo, cabe a nós informar que o Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://www.transparencia.ro.gov.br/>), página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e as redes sociais institucionais: X (@PGE-RONDONIA), Instagram (@pge_ro), Youtube (@pgero5269) e TikTok (pge_ro).

É importante ressaltar que, por meio da página da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>), são publicados e sempre atualizados os dados institucionais, como a legislação interna, relatórios de prestação de contas, dados patrimoniais, dados sobre o concurso vigente, dados sobre licitações, produções intelectuais dos servidores, relação de pessoal ativo com a estrutura, valores pagos a título de RPV, contatos institucionais, endereço físico, eletrônico,

número de telefone, e links úteis etc.?

Carta de serviço ao usuário prevista no art. 7º da lei federal 13.460/2017 foi elaborada e publicada no site da Procuradoria Geral do Estado no endereço: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Carta-de-servicos-PGE-RO.pdf>.

• DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

34. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno, a Unidade Setorial de Controle Interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme destacado abaixo:

Ações Estratégicas

Capacitação Contínua dos Servidores: Propomos a realização de cursos específicos e direcionados para cada Unidade administrativa, visando atender aos interesses da PGE. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos serviços prestados.

Estabelecimento de Rotinas e Fluxos Administrativos: Recomendamos a definição de rotinas e fluxos para as diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE. Essas rotinas servirão como um controle interno, guiando a implementação de ações pelas unidades, especialmente na recepção e elaboração de projetos e documentos relacionados aos serviços públicos.

Melhoria na Comunicação com o Controle Interno: Sugerimos que as informações enviadas a este setor sejam tempestivas e objetivas, seguindo o padrão estabelecido nas normas vigentes. Isso garantirá uma comunicação eficaz e transparente.

Aspectos Institucionais

Recomendamos a elaboração do Regimento Interno do órgão, pois se trata de um documento fundamental para a atividade de controle. Além disso, sugerimos a elaboração de um código de ética e a promoção de uma formação contínua dos servidores sobre a ética no trabalho. Essas medidas fortalecerão a gestão institucional e promoverão uma cultura ética dentro da organização.

Contratações e Contrato da PPP

Tendo em vista a complexidade e o caráter sui generis da contratação, com características específicas e emprego de novidades frente às contratações usuais da PGE, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional para o acompanhamento do contrato. Essa equipe deve ser responsável por tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos orçamentários, financeiros, contábeis, operacionais, de integridade e execução, além de desenvolver os controles que a inovação requer.

Gestão Patrimonial

Recomendamos aplicar treinamento intensivo aos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos bens patrimoniais e almoxarifado, focando na movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais. Por fim, propomos criar uma normativa interna para disciplinar as rotinas e procedimentos de movimentação de bens dentro da PGE.

Despesas com Diárias

Recomendamos ao setor responsável e aos servidores deste órgão o estrito cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de solicitações tempestivas, prévia emissão de nota de empenho da despesa e cumprimento dos prazos para prestação de contas.

Despesas com Suprimento de Fundo

Recomendamos o estrito cumprimento à legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para prestação de contas, dados utilizados para emissão dos documentos fiscais e devida retenção dos tributos.

Gestão da Dívida Ativa

Como se pode observar no processo nº 00799/2022 - TCE-RO, houve recomendação de empregar maior rigor na avaliação da gestão da dívida ativa, a fim de perquirir a existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro, dentre outras medidas determinadas. Outra sugestão foi o estreitamento das comunicações entre PGE e SEFIN, principalmente no que pertine ao acesso a sistemas ou funcionalidades específicas de sistemas que a PGE ainda não tem permissão de uso, embora seja a unidade gestora da Dívida Ativa.

2.1.2. Conclusão

35. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de

contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0020.000179/2025-23**.

2.2. Q2) A Unidade realizou o levantamento do cenário atual no PROIN?

2.2.1. Análise e Achados / Apontamentos

36. Primeiramente, cabe destacar que art. 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, estabelece que os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual vinculadas ao Poder Executivo Estadual deverão instituir o Programa de Integridade (PROIN).

37. Vale destacar que na prestação de contas do exercício de 2023 foi avaliado o aspecto C3.1. "Não adesão do Programa de Integridade". Contudo, em razão da adesão das unidades que estavam pendentes no exercício de 2024, esse aspecto perdeu a sua relevância.

38. Assim, em continuação a avaliação do PROIN, foi verificado, por meio do preenchimento do papel de trabalho em anexo, se a unidade realizou o levantamento do cenário atual (2º passo) e, caso ela não tenha feito o levantamento, se o tempo de elaboração está sendo superior ao tempo médio das unidades que já elaboraram.

39. Ressalta-se que o cálculo do tempo médio para a elaboração do levantamento considerou as informações fornecidas pela Diretoria de Integridade, por meio do Memorando nº 8/2025/CGE-DI (0057131263), excluindo os períodos identificados como *outliers*, ou seja, aqueles que apresentam variações significativas em relação ao conjunto de dados.

40. Nesse contexto, com base no referido memorando, verificou-se que a unidade realizou o levantamento do cenário atual.

2.2.2. – Conclusão

41. Tendo em vista as considerações apresentadas, destaca-se que foram identificadas evidências que levassem a concluir que a unidade realizou o levantamento do cenário atual, conforme preceitua o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.

2.3 QA3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

2.3.1. Análise e Achados / Apontamentos

42. Preliminarmente, destaca-se que a Portaria nº 314 de 17 de dezembro de 2024 (0055813636) aprovou o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. De acordo com o art. 3º da referida portaria, a Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300) e a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433), publicadas no DIOF n. 235 de 14 de dezembro de 2023, serão aplicadas em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2024.

43. Nesse sentido, foram consolidadas, em anexo, as demandas a serem monitoradas na prestação de contas da **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**.

44. Vale destacar que as demandas avaliadas referem-se às que tramitaram por esta Controladoria e, devido a sua relevância, foram objeto de avaliação junto às contas da unidade. Nesse sentido, apresentamos abaixo as informações prestadas pela unidade:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO 0034346146

- **Processo CGE:** 0007.068867/2022-16
- **Assunto:** Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o TCE-RO e o MP; e compromissários SEOSP, SEPOG, SUPEL, SUGESP

- **Responsabilidade da PGE:**

8.3 Nos termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a **Procuradoria-Geral do Estado** compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Gestão;

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno (0058569230):

Elaboração do plano de ação (Elaboração/Revisão/Adequação do orçamento).

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO 0034321558

- **Processo CGE:** 0007.068231/2022-74
- **Assunto:** Trata do percentual de comissionados e dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- **Responsabilidade da PGE:**

3. A **Procuradoria Geral do Estado** adotará providências para:

- 3.1. Prestar orientação jurídica quanto aos assuntos de competência da procuradoria Geral do Estado que digam respeito ao cumprimento deste TAG, em qualquer fase do procedimento;
- 3.2. Emitir parecer acerca do Relatório Conclusivo a ser elaborado pela CGE e da efetividade das medidas implementadas, conforme previsto no Anexo I - Etapas do TAG;
- 3.3. Dar conhecimento imediato ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventua

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno (0058569230):

Por meio da Manifestação 1 (0056770011), o Procurador-Geral do Estado apresentou o relatório conclusivo que atesta que o Estado de Rondônia tem avançado de maneira substancial no cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), evidenciando o compromisso da Administração Pública com a regularização de suas práticas e com a observância dos princípios constitucionais. As ações implementadas até o momento refletem esforços concretos para superar desafios específicos, visando a adequação da gestão pública às exigências legais, com ênfase na eficiência e na moralidade administrativa, pilares essenciais para a manutenção da conformidade com os preceitos da legislação vigente. Diante do exposto, a PGE continuará realizando o acompanhamento contínuo das ações pendentes por parte do Estado, a fim de garantir a regularização integral dos cargos ainda em desconformidade. A manifestação foi protocolada via Portal do Cidadão. I inobservância do presente TAG.

45. Além do exposto, ressalta-se que, em regra, as determinações e recomendações proferidas nas Prestações de Contas do Governo do Estado de Rondônia são direcionadas ao Governador do Estado. No entanto, considerando a competência específica de cada unidade gestora, o Grupo Ocupacional de Trabalho (GOT) analisa e atribui as determinações às unidades responsáveis, garantindo que sejam devidamente atendidas.

46. Nesse contexto, no modelo do RACI também é solicitado que a unidade destaque as informações relacionadas ao cumprimento das recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT (Decreto estadual n. 23.761/2019) sobre os apontamentos nas Contas do Governo que estiverem relacionadas à unidade gestora avaliada.

47. Dessa forma, por meio do ofício ID 0057696254, reforçou-se a orientação para que as unidades apresentassem essas informações no RACI. A seguir, apresentamos a avaliação das decisões com pertinência temática relativa à unidade:

- **Documento:** Acórdão APL-TC 00126/22 - Processo TCE-RO 01281/21 - ID SEI 0030645846
- **Processo CGE:** 0007.068231/2022-74

- **Assunto:** Prestação de Contas de Governo - exercício de 2020.
- **Responsabilidade da PGE:**

III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que:

3) Promova ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensifique e aprimore medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno (0058569230):

Por meio do Memorando nº 223/2024/PGE-PAF 0047551277, demonstrou-se como a PGE/RO vêm dando concreta prioridade ao item 3 do inciso III, promovendo ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensificando e aprimorando medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa.

Dentre as medidas para atendimento do item "3" do inciso "III", pode-se citar:

- a) a centralização do sistema de cobrança, com a implantação e atualização do sistema Mapinguari, que se tornou o núcleo da atividade de gestão da cobrança dos créditos;
- b) a criação da situação de CDA "aberta com garantia" para controle de garantias e ajuizamento/protesto de CDAs não pagas;
- c) a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI 0020.315650/2021-51), para que, eventualmente, retornem para situação "não pagos" e possam ser cobrados por meio de execução fiscal/protesto;
- d) a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23), para corretamente ajuizá-las/protestá-las;
- e) a constante baixa de lançamentos remidos pela Lei Estadual n.º 3.511/2015, para que não sejam objeto de cobrança indevida;
- f) a revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26), a fim de verificar se há débitos em códigos errados, para cobrá-los com propriedade;
- g) a contratação e o aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa, entre outras medidas.

48. Nesse sentido, em análise ao Relatório Anual de Controle Interno (0058569230) da **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**, verificou-se que foram apresentadas informações acerca do cumprimento de decisões dos órgãos de controle.

2.3.2. Conclusão

49. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas pendências ou impropriedades, com exceção dos destacados no tópico anterior, que levassem a concluir que a unidade não informou as medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle.

3. CONCLUSÃO

50. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

51. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de

fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes alertas a **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**:

52. Em virtude dos apontamentos descritos nos:

- **Parágrafos 15**, alerta-se à **Procuradoria-Geral do Estado - PGE** que aprimore em seu relatório de gestão, o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos **qualitativos**, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a;
- **Parágrafo 34**, alerta-se à **Procuradoria-Geral do Estado - PGE** para que avalie a implementação das propostas destacadas no Relatório Anual de Controle Interno (0058569230), pela unidade setorial;

53. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 28 de março de 2025.

É o Relatório.

Sebastião Flaviano Andrade Concenço

Assistente de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx197

Cíntia da Sílva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

Raphael Koiti Ihida

Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna em Substituição

Matrícula xxxxxx966

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos						
Unidade: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO						
Processo da Prestação de Contas: 0020.000179/2025-23						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			

1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		03/02	27/01/2025	0056772305
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		03/02	27/01/2025	0056777844
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		17/02	15/02/2025	0057426298
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		17/02	15/02/2025	0057426279
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		17/02	15/02/2025	0057426282
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	X		17/02	15/02/2025	0057426274
7	Relação de empenhos anulados.	X		17/02	15/02/2025	0057426285
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		06/03	01/03/2025	0057897774
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		06/03	01/03/2025	0057897766
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		06/03	01/03/2025	0057897767
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		06/03	01/03/2025	0057897770
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		06/03	01/03/2025	0057897773
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		06/03	01/03/2025	0057897775
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	X		06/03	01/03/2025	0057897763
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	X		06/03	01/03/2025	0057897761 0057897759
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	X		06/03	01/03/2025	0057897776
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258739
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258800
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258835
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258891
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058259002
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		17/03	14/03/2025	0058259048

23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	24/03	0058554501
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	24/03	0058569230
25	Pronunciamento expreso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	26/03/2025	0058622444

PT 01.2 – Conselhos Unidade: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO Processo da Prestação de Contas: 0020.000179/2025-23	
Informação no RACI	Avaliação
Ademais, cabe informar que a PGE possui em sua estrutura organizacional o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, subunidade esta integrante da Direção Superior, criada através da lei 620/2011, art. 4º, inciso I alínea C, formado por 11 membros, sendo todos procuradores, dentre para mandato de 2 anos conforme disposto no Art. 15º: Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos. No exercício de 2024 o conselho da PGE foi composto pelos procuradores formalmente homologados e declarados membros pelo Edital nº 9/2023/PGE-CSPG publicado no DOE 214 em 14/11/2023 ID 0043412137. Por fim registra-se que os atos do conselho são divulgados no site institucional da PGE. □ Conclusão: a unidade apresentou as informações do conselho no RACI, mas nem todos os dados do conselho (<i>legislação de criação, lista de membros, ata das reuniões e calendário de encontros</i>) estão no portal da transparência;	Atende parcialmente

ANEXO II - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PT 02 - Programa de Integridade Unidade: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO Processo da Prestação de Contas: 0020.000179/2025-23			
Programa de Integridade			
Item de verificação	Sim / Não / NA	Evidência	Comentário
A unidade elaborou o levantamento do cenário atual?	Sim	0037714857	Evidência restrita
Caso a unidade não tenha elaborado o levantamento do cenário atual, o tempo destinado à elaboração está sendo superior ao tempo médio das unidades que já elaboraram?	NA	0056904732	Etapa 4º - Participação da Sociedade
Conclusão: a unidade realizou o levantamento do cenário atual, conforme preceitua o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.			

ANEXO III - MONITORAMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

PT 03 – Monitoramento das decisões dos órgãos de controleUnidade: **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**Processo da Prestação de Contas: **0020.000179/2025-23**

Documento	Processo	Assunto	O que deve ser verificado?	O que foi apresentado?
Termo de Ajustamento de Gestão 0034346146	CGE: 0007.068867/2022-16	Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o TCE-RO e o MP; e compromissários SEOSP, SEPOG, SUPEL, SUGESP	8.3 Nos termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a Procuradoria-Geral do Estado compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Gestão;	Elaboração/Revisão/Adequação do orçamento
Termo de Ajustamento de Gestão 0034321558	CGE: 0007.068864/2022-82	Trata do percentual de comissionados e dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito do Poder Executivo Estadual.	3. A Procuradoria-Geral do Estado adotará providências para: 3.1. Prestar orientação jurídica quanto aos assuntos de competência da procuradoria Geral do Estado que digam respeito ao cumprimento deste TAG, em qualquer fase do procedimento; 3.2. Emitir parecer acerca do Relatório Conclusivo a ser elaborado pela CGE e da efetividade das medidas implementadas, conforme previsto no Anexo I - Etapas do TAG; 3.3. Dar conhecimento imediato ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventual inobservância do presente TAG.	Por meio da Manifestação 1 (0056770011), o Procurador-Geral do Estado apresentou o relatório conclusivo que atesta que o Estado de Rondônia tem avançado de maneira substancial no cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), evidenciando o compromisso da Administração Pública com a regularização de suas práticas e com a observância dos princípios constitucionais. As ações implementadas até o momento refletem esforços concretos para superar desafios específicos, visando a adequação da gestão pública às exigências legais, com ênfase na eficiência e na moralidade administrativa, pilares essenciais para a manutenção da conformidade com os preceitos da legislação vigente. Diante do exposto, a PGE continuará realizando o acompanhamento contínuo das ações pendentes por parte do Estado, a fim de garantir a regularização integral dos cargos ainda em desconformidade. A manifestação foi protocolada via Portal do Cidadão.

Acórdão APL-TC 00126/22 - Processo TCE-RO 01281/21 - ID SEI 0030645846	CGE: 0007.068231/2022-74	Prestação de Contas de Governo exercício 2020.	III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que: 3) Promova ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensifique e aprimore medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Por meio do Memorando nº 223/2024/PGE-PAF 0047551277, demonstrou-se como a PGE/RO vêm dando concreta prioridade ao item 3 do inciso III, promovendo ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensificando e aprimorando medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa. Dentre as medidas para atendimento do item "3" do inciso "III", pode-se citar: a) a centralização do sistema de cobrança, com a implantação e atualização do sistema Mapinguari, que se tornou o núcleo da atividade de gestão da cobrança dos créditos; b) a criação da situação de CDA "aberta com garantia" para controle de garantias e ajuizamento/protesto de CDAs não pagas; c) a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (S E I 0020.315650/2021-51), para que, eventualmente, retornem para situação "não pagos" e possam ser cobrados por meio de execução fiscal/protesto; d) a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23), para corretamente ajuizá-las/protestá-las; e) a constante baixa de lançamentos remidos pela Lei Estadual n.º 3.511/2015, para que não sejam objeto de cobrança indevida; f) a revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26), a fim de verificar se há débitos em códigos errados, para cobrá-los com propriedade; g) a contratação e o aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa, entre outras medidas.
---	---------------------------------	---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO**, **Assistente de Controle Interno**, em 28/03/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, **Coordenador(a)**, em 28/03/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida**, **Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058709285** e o código CRC **8274099C**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0020.000179/2025-23

SEI nº 0058709285